



Pf. 87

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# DIÁRIO OFICIAL

## SEÇÃO I - PARTE I

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO CVIII — Nº 3

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 6 DE JANEIRO DE 1970

### MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

#### DECRETO DE 5 DE JANEIRO DE 1970

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo nº 32.497, de 1965, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça, resolve

#### DECLARAR:

Que Sophia Côrtes Mesquita está enquadrada, a partir de 2 de abril de 1968, no símbolo 11-F, correspondente à função gratificada de Secretária do Diretor da Divisão do Interior do então Departamento do Interior e da Justiça, do Ministério da Justiça, e, simultaneamente, agregada ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente da mesma Secretaria de Estado, de acordo com a Lei nº 1.741, de 22 de novembro de 1952, artigo 60 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, e artigo 109 do Decreto-lei nº 200, de 1967, considerando-se vago, a partir da mesma data, para efeito de provimento, o cargo de Escrivão, classe B, nível 10, do Grupo Ocupacional AF-202 — Administrativo, dos mesmos Quadro, Parte e Ministério, ocupado pela referida servidora.

Brasília, 5 de janeiro de 1970; 149ª da Independência e 82ª da República.

EMÍLIO G. MÉDICI  
Alfredo Buzaid

#### DECRETOS DE 5 DE JANEIRO DE 1970

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 81, item VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, e tendo em vista o que consta do artigo 75, item I, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, resolve

#### EXONERAR, A PEDIDO:

O Cel. R/1 — Aloysio Muhlethaler de Souza, do Cargo em Comissão, símbolo 5-C, criado pela Lei número 4.483, de 16 de novembro de 1964, de Chefe do Serviço de Censura de Diversões Públicas do Departamento de Polícia Federal do Ministério da Justiça, para o qual foi nomeado por Decreto de 17 de junho de 1958, publicado no Diário Oficial de 18 dos mesmos mês e ano.

Brasília, 5 de janeiro de 1970; 149ª da Independência e 82ª da República.

EMÍLIO G. MÉDICI  
Alfredo Buzaid

O Presidente da República, usando a atribuição que lhe confere o ar-

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

Artigo 81, item VIII, da Constituição, resolve

#### NOMEAR:

De acordo com o artigo 12, item III, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952,

O Professor Wilson Almeida de Aguiar, para exercer, em comissão, o cargo criado pela Lei número 4.483, de 16 de novembro de 1964, símbolo 5C, de Chefe do Serviço de Censura de Diversões Públicas do Departamento de Polícia Federal do Ministério da Justiça, em vaga decorrente da exoneração do Cel R/1 Aloysio Muhlethaler de Souza.

Brasília, 5 de janeiro de 1970; 149ª da Independência e 82ª da República.

EMÍLIO G. MÉDICI  
Alfredo Buzaid

### MINISTÉRIO DA MARINHA

#### DECRETOS DE 5 DE JANEIRO DE 1970

O Presidente da República resolve

#### PROMOVER:

No Corpo da Armada, ao posto de Capitão-de-Mar-e-Guerra, por merecimento, contando antigüidade a partir de 1º de dezembro de 1969, os Capitães-de-Fragata Arnaldo Antonio Rizzo Soares, José Maria Gomes de Gusmão e Walter Faria Maciel.

Brasília, 5 de janeiro de 1970; 149ª da Independência e 82ª da República.

EMÍLIO G. MÉDICI  
Adalberto de Barros Nunes

O Presidente da República resolve

#### PROMOVER:

No corpo da Armada, ao posto de Capitão-de-Mar-e-Guerra, por merecimento na cota de antigüidade, contando antigüidade a partir de 1º de dezembro de 1969, o Capitão-de-Fragata Mario de Mello Palhares Filho.

Brasília, 5 de janeiro de 1970; 149ª da Independência e 82ª da República.

EMÍLIO G. MÉDICI  
Adalberto de Barros Nunes

O Presidente da República resolve

#### PROMOVER:

No Corpo de Intendentes da Marinha, ao posto de Capitão-de-Fragata, por merecimento, contando antigüidade a partir de 1º de dezembro

de 1969, o Capitão-de-Corveta (IM) Jair Marques Pimentel.

Brasília, 5 de janeiro de 1970; 149ª da Independência e 82ª da República.

EMÍLIO G. MÉDICI  
Adalberto de Barros Nunes

O Presidente da República resolve

#### PROMOVER:

No Corpo de Intendentes da Marinha, ao posto de Capitão-de-Fragata, por antigüidade, contando antigüidade, a partir de 1º de dezembro de 1969, o Capitão-de-Corveta (IM), David Ferreira Soares.

Brasília, 5 de janeiro de 1970; 149ª da Independência e 82ª da República.

EMÍLIO G. MÉDICI  
Adalberto de Barros Nunes

O Presidente da República resolve

#### PROMOVER:

No Corpo de Intendentes da Marinha, ao posto de Capitão-de-Corveta, por merecimento, o Capitão-Tenente (IM) Alberto de Oliveira Freitas, contando antigüidade a partir de 29 de novembro de 1969.

Brasília, 5 de janeiro de 1970; 149ª da Independência e 82ª da República.

EMÍLIO G. MÉDICI  
Adalberto de Barros Nunes

O Presidente da República resolve

#### PROMOVER:

No Corpo de Intendentes da Marinha, ao posto de Capitão-de-Corveta, por merecimento, o Capitão-Tenente (IM) Henrique da Costa Ferreira Filho, contando antigüidade a partir de 8 de novembro de 1969.

Brasília, 5 de janeiro de 1970; 149ª da Independência e 82ª da República.

EMÍLIO G. MÉDICI  
Adalberto de Barros Nunes

O Presidente da República resolve

#### PROMOVER:

No Corpo de Intendentes da Marinha, ao posto de Capitão-de-Corveta, por merecimento, na cota de antigüidade, os Capitães-Tenentes (IM) Vinício Ruiz Cardoso da Silva e Luiz Carlos Burgos, contando antigüidade a partir de 29 de novembro de 1969.

Brasília, 5 de janeiro de 1970; 149ª da Independência e 82ª da República.

EMÍLIO G. MÉDICI  
Adalberto de Barros Nunes

O Presidente da República resolve

#### PROMOVER:

No Quadro de Médicos do Corpo de Saúde da Marinha, ao posto de Capitão-de-Mar-e-Guerra, por merecimento, o Capitão-de-Fragata (Md) Ernani Vitorino Aboim Silva, contando antigüidade a partir de 25 de outubro de 1969.

Brasília, 5 de janeiro de 1970; 149ª da Independência e 82ª da República.

EMÍLIO G. MÉDICI  
Adalberto de Barros Nunes

O Presidente da República resolve

#### PROMOVER:

No Quadro de Médicos do Corpo de Saúde da Marinha, ao posto de Capitão-de-Fragata, por merecimento, contando antigüidade a partir de 1º de dezembro de 1969, o Capitão-de-Corveta (Md) William Smith Serra.

Brasília, 5 de janeiro de 1970; 149ª da Independência e 82ª da República.

EMÍLIO G. MÉDICI  
Adalberto de Barros Nunes

O Presidente da República resolve

#### PROMOVER:

No Quadro de Médicos do Corpo de Saúde da Marinha, ao posto de Capitão-de-Fragata, por merecimento, na cota de antigüidade, o Capitão-de-Corveta (Md) Manoel Varella de Albuquerque Filho, contando antigüidade a partir de 23 de novembro de 1969.

Brasília, 5 de janeiro de 1970; 149ª da Independência e 82ª da República.

EMÍLIO G. MÉDICI  
Adalberto de Barros Nunes

O Presidente da República resolve

#### PROMOVER:

No Quadro de Cirurgiões-Dentistas do Corpo de Saúde da Marinha, ao posto de Capitão-de-Fragata, por merecimento, contando antigüidade a partir de 1º de dezembro de 1969, o Capitão-de-Corveta (CD), Hélio Morrot.

Brasília, 5 de janeiro de 1970; 149ª da Independência e 82ª da República.

EMÍLIO G. MÉDICI  
Adalberto de Barros Nunes

O Presidente da República resolve

#### PROMOVER:

No Quadro de Cirurgiões-Dentistas do Corpo de Saúde da Marinha, ao posto de Capitão-de-Corveta, por merecimento, na cota de antigüidade, o

— As Repartições Públicas deverão entregar na Seção de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até às 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação no órgão oficial.

— A Seção de Redação funcionará, para atendimento do público, de 11 às 17h30 min.

— Os originais, devidamente autenticados, deverão ser dactilografados em espaço dois, em uma só face do papel, formato 22x33; as emendas e rasuras serão ressalvadas por quem de direito.

— As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época do ano, por seis meses ou um ano, exceto as para o exterior, que sempre serão anuais.

# EXPEDIENTE

## DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES  
J. F. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO  
FLORIANO GUIMARÃES

### DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE I

Órgão destinado à publicação dos atos da administração centralizada  
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional  
BRASÍLIA

#### ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre .....	NCr\$ 18,00	Semestre .....	NCr\$ 13,50
Ano .....	NCr\$ 36,00	Ano .....	NCr\$ 27,00
Exterior:		Exterior:	
Ano .....	NCr\$ 39,00	Ano .....	NCr\$ 30,00

#### NÚMERO AVULSO

- O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.
- O preço do exemplar atrasado será acrescido de NCr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de NCr\$ 0,01 por ano; se de anos anteriores.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais a renovação de assinatura deve ser solicitada com antecedência de trinta (30) dias.

— Na parte superior do endereço estão consignados o número do talão de registro da assinatura e o mês e o ano em que findará.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 28 de fevereiro.

— A remessa de valores, sempre a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, deverá ser acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

partir de 1º de dezembro de 1969, o Capitão Tenente (CD) Julio Thesi.  
Brasília, 5 de janeiro de 1970; 149ª da Independência e 82ª da República.

EMÍLIO G. MÉDICI  
Adalberto de Barros Nunes

O Presidente da República resolve PROMOVER:  
Nos termos do § 2º do artigo 12 do Decreto nº 59.905, de 30 de dezembro de 1965

No Quadro de Saúde da Marinha, Quadro de Cirurgiões-Dentistas, ao posto de Capitão-de-Corveta, em ressarcimento de preterição, o Capitão-Tenente (CD) Murillo José Soares, contando antigüidade a partir de 25 de setembro de 1969.

Brasília, 5 de janeiro de 1970; 149ª da Independência e 82ª da República.

EMÍLIO G. MÉDICI  
Adalberto de Barros Nunes

O Presidente da República resolve PROMOVER:

No Quadro de Farmacêuticos do Corpo de Saúde da Marinha, ao posto de Capitão-de-Mar-e-Guerra, por merecimento, o Capitão-de-Fragata (F) Heráclido Considera, contando antigüidade a partir de 30 de novembro de 1969.

Brasília, 5 de janeiro de 1970; 149ª da Independência e 82ª da República.

EMÍLIO G. MÉDICI  
Adalberto de Barros Nunes

O Presidente da República resolve PROMOVER:

No Quadro de Farmacêuticos do Corpo de Saúde da Marinha, ao posto de Capitão-de-Fragata, por merecimento, na cota de antigüidade, contando antigüidade a partir de 1º de dezembro de 1969, o Capitão-de-Corveta (F) Manoel de Oliveira Perez.

Brasília, 5 de janeiro de 1970; 149ª da Independência e 82ª da República.

EMÍLIO G. MÉDICI  
Adalberto de Barros Nunes

O Presidente da República resolve PROMOVER:

No Quadro de Farmacêuticos do Corpo de Saúde da Marinha, ao posto de Capitão-de-Corveta, por merecimento, contando antigüidade a partir de 1º de dezembro de 1969, o Capitão-Tenente (F), João Silvério Pinto.

Brasília, 5 de janeiro de 1970; 149ª da Independência e 82ª da República.

EMÍLIO G. MÉDICI  
Adalberto de Barros Nunes

O Presidente da República resolve NOMEAR:

De acordo com o artigo 1º, item I, alínea a, da Lei nº 4.967, de 11 de maio de 1966

O Vice-Almirante Gualter Maria Menezes de Magalhães para exercer o cargo de Comandante do 3º Distrito Naval, sendo, em consequência, exonerado do cargo de Comandante da Força Aeronaval.

Brasília, 5 de janeiro de 1970; 149ª da Independência e 82ª da República.

EMÍLIO G. MÉDICI  
Adalberto de Barros Nunes

O Presidente da República resolve NOMEAR:

De acordo com o artigo 1º, item I, alínea a, da Lei nº 4.967, de 11 de maio de 1966

O Contra-Almirante Roberto Mario Monnerat para exercer o cargo de Comandante da Força Aeronaval.

Brasília, 5 de janeiro de 1970; 149ª da Independência e 82ª da República.

EMÍLIO G. MÉDICI  
Adalberto de Barros Nunes

O Presidente da República resolve TRANSFERIR:

De acordo com os artigos 12, alínea b, e 14, alínea d, da Lei nº 4.902, de 16 de dezembro de 1965

Para a Reserva Remunerada, "ex officio", no mesmo posto, o Capitão-de-Mar-e-Guerra Luiz Cyrillo de Al-

buquerque Cunha, percebendo os proventos do posto de Vice-Almirante, na forma dos artigos 53 e 59 da referida Lei nº 4.902, de 16 de dezembro de 1965, por estar beneficiado pelos artigos 1º, da Lei nº 288, de 8 de junho de 1948, alterada pela de nº 616, de 2 de fevereiro de 1949 e 1º, inciso II, alínea a, item 1 do Decreto nº 26.907, de 18 de julho de 1949, observados os artigos 123, itens 1, 3 e parágrafo único, 127, itens 1 e 2, 135, 138, itens 1, 2, 3 e parágrafo único, combinado com o artigo 22, item 1, 142, item 1 e 144 do Decreto-lei nº 728, de 4 de agosto de 1969, contando 41 anos, 2 meses e dias de efetivo serviço.

Brasília, 5 de janeiro de 1970; 149ª da Independência e 82ª da República.

EMÍLIO G. MÉDICI  
Adalberto de Barros Nunes

O Presidente da República resolve TRANSFERIR:

De acordo com os artigos 12, alínea b, e 14, alínea d, da Lei nº 4.902, de 16 de dezembro de 1965

Para a Reserva Remunerada, "ex officio", no mesmo posto, o Capitão-de-Mar-e-Guerra Anauro Watson Coutinho Marques, percebendo os proventos do posto de Vice-Almirante, na forma dos artigos 53 e 59 da referida Lei nº 4.902, de 16 de dezembro de 1965, por estar beneficiado pelos artigos 1º, da Lei nº 288, de 8 de junho de 1948, alterada pela de nº 616, de 2 de fevereiro de 1949 e 1º, inciso II, alínea a, item 2 do Decreto nº 26.907, de 18 de julho de 1949, observados os artigos 126, itens 1, 3 e parágrafo único, 127, itens 1 e 2, 135, 138, itens 1, 2, 3 e parágrafo único, combinado com o artigo 22, item 1, 142 item 1 e 144 do Decreto-lei nº 728, de 4 de agosto de 1969, contando 40 anos, 3 meses e dias de efetivo serviço.

Brasília, 5 de janeiro de 1970; 149ª da Independência e 82ª da República.

EMÍLIO G. MÉDICI  
Adalberto de Barros Nunes

O Presidente da República resolve TRANSFERIR:

Nos termos dos artigos 12, alínea a e 60, da Lei nº 4.902, de 16 de dezembro de 1965

Para a Reserva Remunerada, no mesmo posto, o Capitão-de-Fragata (FM) Antonio Constantino Giffalli, com os proventos do referido posto, na forma dos artigos 126, item 1 e parágrafo único, 127, itens 1 e 2, 133, parágrafo único, 134, parágrafo único, 138, itens 1, 2, 3 e parágrafo único, combinado com o artigo 22, item 3 do Decreto-lei nº 728, de 4 de agosto de 1969, contando 26 anos, 6 meses e dias de efetivo serviço.

Brasília, 5 de janeiro de 1970; 149ª da Independência e 82ª da República.

EMÍLIO G. MÉDICI  
Adalberto de Barros Nunes

## MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

### DECRETO DE 5 DE JANEIRO DE 1970

O Presidente da República resolve AGADAR:

De acordo com os artigos 5º, 6º, 13ª, tra a, e 7º, do Decreto-lei nº 69, de 21 de novembro de 1966

Ao respectivo Quadro, a partir de 27 de dezembro de 1969,

Isaura Maria de Morin Parente de Mello, ocupante do cargo de Segundo Secretário, da carreira de Diplomata, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Serviço Exterior Brasileiro, do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 5 de janeiro de 1970; 149ª da Independência e 82ª da República.

EMÍLIO G. MÉDICI  
Mário Gibeca Barboza

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**

DECRETOS DE 5 DE JANEIRO DE 1970

O Presidente da República, tendo em vista o parecer do Senhor Consultor Geral da República nº 076-H, de 17 de setembro de 1964 (*Diário Oficial* de 3 de novembro de 1964), e o que consta do Processo nº 115.583-69, da Secretaria de Estado da Fazenda, resolve

DECLARAR:

De acordo com o artigo 60, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960

Sylvio Batista dos Santos, matrícula nº 1.183.755, ocupante do cargo da classe D, nível 12, da Série de Classes de Cunhador de Moedas, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do Ministério da Fazenda, enquadrado no símbolo 12-F, correspondente à função gratificada de Encarregado de Oficina da Casa da Moeda (extinta), do mesmo Quadro e a este agregado, a partir de 8 de maio de 1969, em virtude de estar amparado pela Lei nº 1.741, de 22 de novembro de 1952, por haver completado, antes da vigência do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, mais de dez anos, ininterruptos, no exercício da citada função gratificada.

Brasília, 5 de janeiro de 1970; 149º da Independência e 82º da República.

EMÍLIO G. MÉDICI

Antônio Delfim Netto

O Presidente da República, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº SC — 28.801-69, do Ministério da Fazenda, resolve

APLICAR:

De acordo com o artigo 212, item I, combinado com o artigo 207, item II, § 1º da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952

A Evaldo Ferreira da Silva, a pena de cassação da disponibilidade no cargo de Mensageiro, nível 1, matrícula nº 1.997.351, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Ministério da Fazenda.

Brasília, 5 de janeiro de 1970; 149º da Independência e 82º da República.

EMÍLIO G. MÉDICI

Antônio Delfim Netto

O Presidente da República, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº MF — nº 58.768-68, resolve

DEMITIR, A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO:

Nos termos do artigo 207, item VIII, combinado com o artigo 209 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952

Barbara Ullmann, matrícula nº 1.188.275, do cargo do nível 10-B, da Série de Classes de Escriturário, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Ministério da Fazenda, por haver lesado os cofres públicos, mediante falsificação na autenticação de guias de recolhimento de impostos de renda e de consumo.

Brasília, 5 de janeiro de 1970; 149º da Independência e 82º da República.

EMÍLIO G. MÉDICI

Antônio Delfim Netto

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA**

DECRETO DE 5 DE JANEIRO DE 1970

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o ar-

tigo 81, item III, da Constituição, resolve

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952

Do Quadro de Pessoal do Ministério da Agricultura, a:

I — Parte Permanente:

1) Alvaro Silveira, do cargo de Oficial de Administração, AF.201.12-A, matrícula nº 1.157.965, a partir de 1 de julho de 1969 (Processo MA-010-7.825-69);

2) Carmem Farrateira Romualdo da Silva, do cargo de Datilógrafo, AF.503.9-B, matrícula nº 1.157.094, a partir de 1 de julho de 1969 (Processo MA-010-8.138-69);

3) Dalva Silva, do cargo de Escrevente Datilógrafo, AF.204.7, matrícula nº 1.688.224, a partir de 5 de maio de 1969 (Processo MA-010.7.589-69);

II — Parte Especial:

10) Cleveland Penna, do cargo de Escriturário, AF.202.8-B, matrícula nº 2.191.479, a partir de 23 de abril de 1969 (Processo nº MA-031-717-69);

11) Edgard do Sul Ferreira Filho, do cargo de Oficial de Administração, AF.201.12-A, matrícula número 2.191.485, a partir de 11 de março de 1969 (Processo MA-031-290-69).

Brasília, 5 de janeiro de 1970; 149º da Independência e 82º da República.

EMÍLIO G. MÉDICI

L. F. Cirne Lima

DECRETOS DE 5 DE JANEIRO DE 1970

O Presidente da República resolve

CONCEDER EXONERAÇÃO:

Ao General Sylvio Pinto da Luz, do cargo de Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal — IBDF — Autarquia federal vinculada ao Ministério da Agricultura.

Brasília, 5 de janeiro de 1970; 149º da Independência e 82º da República.

EMÍLIO G. MÉDICI

L. F. Cirne Lima

O Presidente da República resolve

Nomear:

De acordo com o artigo 9º, do Decreto-lei número 289, de 28 de fevereiro de 1967,

O Doutor Newton Isaac da Silva Carneiro, para exercer o cargo de Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal — IBDF — autarquia federal vinculada ao Ministério da Agricultura.

Brasília, 5 de janeiro de 1970; 149º da Independência e 82º da República.

EMÍLIO G. MÉDICI

L. F. Cirne Lima

**MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL**

DECRETOS DE 5 DE JANEIRO DE 1970

O Presidente da República resolve

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o artigo 75, item I, da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952

A Francisco Theotônio de Souza o cargo, em comissão, símbolo 5-C, de Delegado Regional do Trabalho, no Estado da Paraíba.

Brasília, 5 de janeiro de 1970; 149º da Independência e 82º da República.

EMÍLIO G. MÉDICI

Júlio Barata

O Presidente da República resolve

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o artigo 75, item I, da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952

A João Wanderley de Carvalho do cargo, em comissão, símbolo 5-C, de Delegada Regional do Trabalho, no Estado do Amazonas.

Brasília, 5 de janeiro de 1970; 149º da Independência e 82º da República.

EMÍLIO G. MÉDICI

Júlio Barata

O Presidente da República resolve

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o artigo 75, item I, da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952

A Antônio Freire da Costa o cargo, em comissão, símbolo 5-C, de Delegado Regional do Trabalho no Estado do Rio Grande do Norte.

Brasília, 5 de janeiro de 1970; 149º da Independência e 82º da República.

EMÍLIO G. MÉDICI

Júlio Barata

O Presidente da República resolve

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o artigo 75, item I, da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952

A Waldemar Mattos do cargo em comissão, símbolo 4-C, de Delegado Regional do Trabalho no Estado de Santa Catarina.

Brasília, 5 de janeiro de 1970; 149º da Independência e 82º da República.

EMÍLIO G. MÉDICI

Júlio Barata

O Presidente da República resolve

Nomear:

De acordo com o artigo 12, item III, da Lei número 1.711, de 23 de outubro de 1952

José Carlos de Arcoverde Nobrega, para exercer o cargo, em comissão, símbolo 5-C, de Delegado Regional do Trabalho no Estado da Paraíba, em substituição a Francisco Theotônio de Souza.

Brasília, 5 de janeiro de 1970; 149º da Independência e 82º da República.

EMÍLIO G. MÉDICI

Júlio Barata

DECRETO DE 5 DE JANEIRO DE 1970

O Presidente da República resolve

EXONERAR, A PEDIDO:

No Ministério do Trabalho e Previdência Social,

De acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952

I — No Quadro de Pessoal — Parte Permanente:

a) do cargo de Inspetor do Trabalho, Código P.2.401.A:

1 — Nelson Araújo Silva, matrícula número 1.199.448, a partir de 1º de fevereiro de 1969 (Processo número MTPS — 146.105-68);

b) do cargo de Escriturário, Código AF.202.10.B:

1 — Manoel-Lito da Silva Daltro, matrícula nº 1.940.017, a partir de 25 de março de 1969 (Processo número MTPS — 116.907-69);

2 — Aylton Walter do Nascimento, matrícula nº 1.199.371, a partir de 1º de maio de 1969 (Processo número MTPS — 127.509-69);

c) do cargo de Escriturário, Código AF.202.8.A:

1 — Roberval Montenegro Braga, matrícula nº 1.199.900, a partir de 17 de janeiro de 1966 (Processo número MTPS — 102.915-66);

d) do cargo de Escrevente-Datilógrafo, Código AF.204.7:

1 — Sérgio Vianna Bittencourt, matrícula nº 1.197.803, a partir de

1º de setembro de 1965 (Processo número MTPS — 152.479-65);

II — no Quadro de Pessoal — Parte Suplementar

a) do cargo de Professor de Práticas Educativas, Código EC.511.16;

1 — Idyllio Alcântara de Oliveira Abbade, matrícula nº 1.073.071, a partir de 20 de abril de 1968 (Processo nº MTPS — 165.104-68);

b) do cargo de Atendente, Código P.1.703.7:

1 — Vasco Rodrigues de Lima, matrícula nº 2.120.462, a partir de 1º de junho de 1965 (Processo número MTPS — 171.718-65);

III — no Quadro de Pessoal — Parte Especial

a) do cargo de Auxiliar de Datiloscopista, Código P.902.8.A:

1 — José Claiton Moreira Fernandes, matrícula nº 2.034.245, a partir de 1º de abril de 1969 (Processo número MTPS — 131.059-69);

2 — Paulo Rodrigues de Carvalho, matrícula número 2.247.507, a partir de 1º de abril de 1969 (Processo número MTPS — 122.910-69);

3 — Maria Celi Dantas, matrícula nº 2.247.591, a partir de 10 de março de 1969 (Processo número MTPS — 115.942-69);

Brasília, 5 de janeiro de 1970; 149º da Independência e 82º da República.

EMÍLIO G. MÉDICI

Júlio Barata

**MINISTÉRIO DA SAÚDE**

DECRETO DE 5 DE JANEIRO DE 1970

O Presidente da República, tendo em vista o que consta no processo nº 3.617, de 1969, do Departamento de Administração do Ministério da Saúde, resolve

RETIFICAR:

No decreto coletivo de 21 de julho de 1969, publicado no *Diário Oficial* de 22 subsequente, a parte que exonou Olivar Duarte Ribeiro matrícula nº 1.749.186, do cargo de nível 8-A, da série de classes de Motorista, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde, para declarar que a referida exoneração deve ser considerada efetivada a partir de 23 de abril de 1962 e não como constou.

Brasília, 5 de janeiro de 1970; 149º da Independência e 82º da República.

EMÍLIO G. MÉDICI

F. Rocha Lagoa

**MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA**

DECRETOS DE 5 DE JANEIRO DE 1970

O Presidente da República resolve

TRANSFERIR, A PEDIDO:

De acordo com o art. 52, item I, combinado com o art. 53, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e nos termos do § 3º do art. 7º do Decreto nº 61.776, de 24 de novembro de 1967

Marilda de Aparecida Silva, Marlene Freire Pereira e Therezinha Pereira da Fonseca, dos cargos de nível 8-A, da série de classes de Escriturário, do Quadro de Pessoal — Parte Especial — do Ministério da Indústria e do Comércio, para cargos idênticos do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do Ministério das Minas e Energia, em vagas oriundas pela Lei nº 5.188, de 8 de dezembro de 1966.

Brasília, 5 de janeiro de 1970; 149º da Independência e 82º da República.

EMÍLIO G. MÉDICI

Antonio Dias Leite Júnior

O Presidente da República resolve TRANSFERIR, "EX OFFICIO", NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o art. 52, item II, combinado com o art. 53, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952

Maria do Rosário Furtado Neres, do cargo de nível 7 da classe singular de Escrevente-Datilógrafo, do Quadro de Pessoal — Parte Especial

— do Ministério da Agricultura, para cargo idêntico do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do Ministério das Minas e Energia, em vaga criada pela Lei nº 5.188, de 8 de dezembro de 1966.

Brasília, 5 de janeiro de 1970; 149ª da Independência e 82ª da República.

Emílio G. Múnic

Antonio Dias Leite Júnior

O Presidente da República resolve TRANSFERIR, "EX OFFICIO", NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o art. 52, item II, combinado com o art. 53, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952

Zeny de Castro Borges Faustino, do cargo de nível 8-A da série de classes de Escriurário, do Quadro de Pessoal — Parte Especial — do Mi-

nistério da Agricultura, para cargo idêntico do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do Ministério das Minas e Energia, em vaga criada pela Lei nº 5.188, de 8 de dezembro de 1966.

Brasília, 5 de janeiro de 1970; 149ª da Independência e 82ª da República.

Emílio G. Múnic

Antonio Dias Leite Júnior

## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

### DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

#### — CONSULTORIA GERAL DA REPÚBLICA

— Parte per

PR 713-69 — Nº 1.006, de 29 de dezembro de 1969. — "Aprovo. Em 5.1.70". (Res. ao M.E.C., em 6-1-70).

**Assunto:** É da competência da União Federal legislar sobre diretrizes e bases da educação nacional (artigo 8º, XVII, letra "q", da Constituição)

Essa competência não exclui a dos Estados, para legislar supletivamente sobre a matéria, respeitada a lei federal (parágrafo único, artigo 8º, da mencionada Constituição).

PARECER Nº L006

Com base em dispositivos de sua Constituição e da Lei Estadual nº 812, o Estado da Guanabara procedia ao recrutamento de novos professores primários, para os quadros funcionais do Estado, mediante a nomeação dos concluintes, com aproveitamento, dos cursos de formação de professores das Escolas Normais Oficiais daquele Estado.

2. Atendendo a requerimento da Associação de Pais e Mestres do Instituto Nossa Senhora Auxiliadora, da Guanabara, o eminente doutor Procurador-Geral da República ofereceu, com base no artigo 114, I, alínea I, da Constituição de 1967, Representação perante o Pretório Excelso, por entender conflitar aquele aproveitamento, com textos da Lei Maior e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

3. Julgando essa Representação, de nº 776, o Egrégio Supremo Tribunal Federal, em sessão plenária de 27 de fevereiro de 1969, deu provimento a mesma

"para declarar-se a inconstitucionalidade:

a) da alínea "b", do artigo 73, da Constituição do Estado da Guanabara;

b) da expressão "ressalvado o disposto na Constituição do Estado", contida no artigo 7º, da Lei Estadual nº 812; e,

c) da locução "mantida pelo Estado", constante do artigo 90, da mesma lei, conforme se vê da publicação da "Revista Trimestral de Jurisprudência", do S.T.F., vol. 49, págs. 744-758.

4. Com a promulgação da Resolução nº 29-69, publicada no Diário Oficial da União, de 26 de novembro p.p., o Senado Federal suspendeu a execução desses dispositivos inquinados de inconstitucionalidade, na conformidade do julgado do Colendo Supremo Tribunal Federal.

5. Os fundamentos que embasaram a decisão retro-mencionada, foram os artigos 8º, XVII, "q" e § 2º; 95 e 150, § 1º, da Constituição de 1967, combinados com os artigos 5º, 19 e 58, da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

6. Em 30 de outubro do ano corrente, entrou em vigor a Emenda Constitucional nº 1, a qual, em seu artigo 97, § 1º, dispôs:

"Art. 97. ....

§ 1º A primeira investidura em cargo público dependerá de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, salvo os casos indicados em lei."

7. Em face dessa disposição constitucional o Exmo. Sr. Governador do Estado da Guanabara consulta, através do Ministério da Educação e Cultura, se a lei a que se refere a norma constitucional retrotranscrita, deve ser da iniciativa do Governo estadual ou federal.

8. A indagação se prende à possibilidade ou não, de provimento de cargo de professor de ensino primário, independentemente de concurso, na hipótese de concluinte do Curso Normal, em estabelecimento de ensino oficial daquele Estado. Em outras palavras: poderá lei estadual dispensar concurso para os concluintes das Escolas Normais mantidas pelo Estado da Guanabara, e exigilo para os formados em estabelecimentos particulares?

9. A resposta, quem nela dá, é o próprio julgado, verbis:

"5. Na verdade, competindo à União legislar com exclusividade sobre diretrizes e bases da Educação Nacional, e aos Estados apenas supletivamente (artigo 8º, XVII, "a" e § 2º), é de

ver-se que, uma vez consagrada pelo diploma diretor e básico da Educação — Lei nº 4.024, de 20.12.1961 — a regra da indistinação de direitos entre estudos realizados em estabelecimentos oficiais e particulares reconhecidos (artigo 10), diferentemente não pode dispor a lei estadual. Se o dispoe, embora que por vias transveras, contraria mandamento a que deve obedecer, sendo apenas em face da incompetência do legislador estadual, segundo aquela ordem hierárquica das leis pertinentes à Fundação nacional, mas, principalmente, porque se põe em flagrante afronta ao princípio da isonomia, em toda a essência transposto da Constituição para o texto ordinário das diretrizes e bases da Educação..."

10. A Constituição Emendada não alterou os dispositivos constitucionais, anteriormente, vigentes, quanto à competência da União para legislar sobre diretrizes e bases da Educação Nacional (aliás, no caso, até, a numeração do Capítulo, artigo, inciso e alínea, é coincidente — Capítulo II, artigo 8º, inciso XVII, alínea q). Demais disso, o respeito à lei federal, relativamente à competência supletiva dos Estados para legislar sobre matéria de ensino — a que alude o § 2º, do artigo 8º, da Constituição de 1967 — está preservado, integralmente, no parágrafo único, do artigo 8º, da atual Constituição. Por outro lado, o princípio da isonomia, previsto no artigo 150, § 1º, da Constituição de 1967, está repetido, literalmente, no artigo 153, § 1º, da Emenda nº 1. Por igual, a acessibilidade dos cargos públicos a todos os brasileiros, assegurada no artigo 95, da Constituição anterior, é a mesma constante do artigo 97, da vigente Carta Magna. E, ainda, a obrigatoriedade de concurso público de títulos e provas para provimento dos cargos iniciais e finais das carreiras do magistério de grau médio e superior (quando se tratar de ensino oficial), exigida no inciso V, § 3º, do artigo 167, da Constituição passada, permanece na atual — com as mesmas palavras — em seu artigo 176, § 3º, inciso VI.

Nestas condições, ainda que se pudesse admitir, ad argumentandum, a possibilidade de primeira investidura em cargo público de magistério primário, sem a exigência de concurso, acaso lei ordinária assim o dispusesse, em face do que prescreve o § 1º, artigo 97, da Constituição em vigor — como o admite, aliás, o Ilustre Consultante — ainda assim, perdurariam válidos os demais fundamentos que serviram de base à decisão do Egrégio Supremo Tribunal, no caso da Representação nº 776, que declarou inconstitucional a Lei Estadual nº 812 e, conseqüentemente, do mesmo vício padeceria qualquer outra lei estadual que viesse a ser promulgada no mesmo sentido, durante a vigência da atual Constituição.

Sub censura.

Brasília, 29 de dezembro de 1969. — Romeo do Almeida Ramos, Consultor-Geral da República.

### DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO PESSOAL CIVIL

#### Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

Retificação

Diário Oficial de 10.11.69

A página 9.708, 3 coluna, referente a homologação de concursos,

Onde se lê:

Homologo os resultados

Em 3.10.69

Leia-se:

Homologo os resultados

Em 3.11.69

## SECRETARIAS DE ESTADO

### MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

#### SERVIÇO DE DOCUMENTAÇÃO

PORTARIA Nº 1-B DE 2 DE JANEIRO DE 1970

O Diretor do Serviço de Documentação, usando da atribuição que lhe confere o Art. 9º, itens III e XIV do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.943, de 29 de junho de 1944, e ten-

do em vista o disposto no Art. 2º do Decreto nº 47.453, de 15 de dezembro de 1959, resolve:

Nº 1-B — Mandar servir em Brasília, procedente da Guanabara, o Auxiliar de Portaria, nível 8.B, Antônio Novaretti, do Quadro de Pessoal deste Ministério. — Omar da Silva Carneiro.

**GABINETE DO MINISTRO**

PORTARIA DE 26 DE DEZEMBRO DE 1969

O Chefe do Gabinete do Ministro da Marinha, usando da atribuição que lhe confere o § 2º do Art. 3º do Decreto nº 64.238, de 20 de março de 1969 e tendo em vista a tabela publicada no *Diário Oficial* de 29 de abril de 1969, alterada pela tabela publicada no *Diário Oficial* de 26 de setembro de 1969, resolve:

Nº 174 — Designar, para exercer a função abaixo especificada, com direito à percepção da gratificação pela representação de Gabinete declarada ao lado de seu nome, o militar abaixo mencionado, a partir de 20 de dezembro de 1969:

Auxiliar:

1º SG-ES-49.0427.3 — Sebastião Santana — NCr\$ 300,00. — Elmar de Mattos Dias, Contra-Almirante.

**DIRETORIA-GERAL DO PESSOAL DA MARINHA**

PORTARIAS DE 19 DE DEZEMBRO DE 1969

O Diretor-Geral do Pessoal da Marinha, usando da atribuição que lhe confere o Decreto nº 32.742, de 7 de maio de 1953, resolve

Nº 721 — Dispensar de servir em Brasília (Estação Rádio da Marinha em Brasília), de acordo com o artigo 2º do Decreto nº 47.433, de 15 de dezembro de 1959, combinado com o Decreto nº 807, de 30 de março de 1962, o 3º SG-TL-52.5111.3 — Geraldo Cavalcante de Lima.

Nº 722 — Designar para servir em Brasília (Estação Rádio da Marinha em Brasília), de acordo com o artigo 2º do Decreto nº 47.433, de 15 de dezembro de 1959, combinado com o Decreto nº 807, de 30 de março de 1962, o 3º SG-TL-53.0306.3 — José Nazareno de Carvalho, servindo atualmente na Estação Rádio da Marinha no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

Nº 723 — Designar para servir em Brasília, Estado-Maior das Forças Armadas, de acordo com o artigo 2º do Decreto nº 47.433, de 15 de dezembro de 1959, combinado com o Decreto número 807, de 30 de março de 1962, o 3º-SG-ES-55.3813.3 — João Pereira Viana, servindo atualmente na Diretoria-Geral do Pessoal da Marinha, Estado da Guanabara.

Nº 725 — Designar para servir em Brasília (Comando Naval de Brasília), de acordo com o artigo 2º do Decreto nº 47.433, de 15 de dezembro de 1959, combinado com o Decreto número 807, de 30 de março de 1962, as praças abaixo relacionadas, servindo atualmente no Centro de Instrução "Almirante Wandenkolk", Estado da Guanabara:

3º-SG-ES-57.5024.3 — José Nunes Ferreira;

3º SG-ES-57.0023.3 — Francisco Manoel da Silva; e

3º SG-CO-58.1137.4 — Jesuino Barra.

PORTARIA DE 23 DE DEZEMBRO DE 1969

O Diretor-Geral do Pessoal da Marinha, usando da atribuição que lhe confere o artigo 1º, inciso III, da Lei nº 4.957, de 11 de maio de 1966, resolve:

Nº 734 — De acordo com o artigo 2º do Decreto nº 47.435, de 15 de dezembro de 1959, combinado com o Decreto nº 807, de 30 de março de 1962, designar o V. Alte José Leite Soares Júnior, servindo atualmente na Diretoria de Assistência Social da Marinha, sediada no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, para servir no Estado Maior das Forças Armadas, Brasília, DF. — Francisco Augusto Simas de Alcantara, Almirante-de-Esquadra.

**MINISTÉRIO DA MARINHA**

**CORPO DE FUZILEIROS NAVAIS**

**Comando Geral**

PORTARIA DE 2 DE DEZEMBRO DE 1969

O Comandante-Geral do Corpo de Fuzileiros Navais, usando da atribuição que lhe confere o Memorando nº 0569-RJ, de 6 de junho de 1960, do Exmo. Sr. Ministro da Marinha, resolve:

Nº 560 — Dispensar de servir em Brasília (Grupamento de Fuzileiros Navais de Brasília), de acordo com o

Artigo 2º do Decreto nº 47.433, de 15.12.1959, combinado com o Decreto nº 807, de 30.3.1962, os Fuzileiros Navais abaixo mencionados, do Ministério da Marinha:

53.1492.6-SD — Geraldo Bezerra de Araújo;

59.0019.6-SD — Luiz Simplicio da Silva; e

61.1041.6-SD — Antonio Anselmo do Nascimento. — Heitor Lopes de Sousa — Vice-Almirante (FN).

**MINISTÉRIO DO EXÉRCITO**

**DEPARTAMENTO GERAL DO PESSOAL**

**1ª Divisão**

O Boletim Interno do DPG nº 228, de 1º Dez 69, torna público o seguinte:

*Movimentação*

Adição. — Ajudante de Ordens

— Por necessidade do serviço  
CMP-11º R M — (Brasília — DF)

— Passa a situação de Adido ao CMP-11º R.M. (Brasília — DF), para efeito de vencimentos e alterações, o Cap Cav — Vicente José Meurer Brasil, Ajudante de Ordens do Exmo. Sr. Gen Bda — Walter Pires de Carvalho e Albuquerque, nomeado em DO de 31 Out 69, Diretor do DPF, (Brasília — DF). — Gen Ex Isaac Nahon.

**MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES**

**GABINETE DO MINISTRO**

PORTARIA DE 30 DE DEZEMBRO DE 1969

O Ministro de Estado das Relações Exteriores resolve:

S/Nº — Dispensar o Conselheiro Luiz Paulo Lindenbergh Sette, ocupante de cargo de Primeiro Secretário, da carreira de Diplomata, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Serviço Exterior Brasileiro, do Ministério das Relações Exteriores, da função de Assistente do Chefe da Divisão de Política Comercial. — Mário Gibson Barboza.

PORTARIA DE 2 DE JANEIRO DE 1970

O Ministro de Estado das Relações Exteriores resolve:

S/Nº — De acordo com a Lei número 4.019, de 20 de dezembro de 1961, regulamentada pelo Decreto número 807, de 30 de março de 1962, mandar servir em Brasília, procedente do Estado da Guanabara, Célia Calixto da Silva, ocupante do cargo de Taquígrafo, nível 14, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do Ministério das Relações Exteriores. — Mário Gibson Barboza.

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**

**GABINETE DO MINISTRO**

PORTARIA DE 30 DE DEZEMBRO DE 1969

O Ministro de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições e tendo em vista a disposição contida no art. 10, do Decreto-lei nº 61, de 21 de novembro de 1966, com a nova redação do art. 1º, do Decreto-lei nº 833, de 8 de setembro de 1969, resolve:

Nº GB-485 — Conceder isenção dos impostos de importação e sobre produtos industrializados às matérias-primas e aos produtos de sua transformação, utilizados pelas indústrias petroquímicas na execução de projetos aprovados pelos Órgãos Governamentais responsáveis pela política de desenvolvimento do setor petroquímico, nos termos deste ato;

II — A isenção será reconhecida pelas autoridades fiscais de primeira instância da Secretaria da Receita Federal, desde que satisfeitas as seguintes condições:

a) Recomendação expressa da Isenção pelo Conselho Nacional de Petróleo ou pelo Conselho de Política Aduaneira, conforme o caso;

b) Observância das demais formalidades regulamentares que disciplinam a matéria. — Antonio Delfim Netto.

**Conselho de Política Aduaneira**

PROCESSO DESPACHADO PELO MINISTRO

Em 5 de novembro de 1969

M.F. — S.C. 93.145-69 — Sindicato de Fiação e Tecelagem de São Paulo.

RESOLUÇÃO Nº 722

O Conselho de Política Aduaneira, usando da atribuição que lhe confere a letra "c" do art. 22 da Lei número 3.244, de 14 de agosto de 1957, e tendo em vista a Resolução nº 7, do Conselho Nacional de Comércio Exterior, resolve:

Art. 1º Retificar o art. 1º da Resolução nº 718, publicada no *Diário Oficial* da União, de 6 de outubro de 1969, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Fica isenta do imposto de importação, na forma do art. 4º da Lei nº 3.244, de 14 de agosto de 1957, modificado pelo art. 7º do Decreto-lei nº 63, de 21 de novembro de 1966, a quota de 2.816 (duas mil, oitocentas e dezesseis) toneladas de lã, em bruto, compreendida nos subitens 53-01-001, 53-01-002, 53-01-003 e ..... 53-01-005 da Tarifa Aduaneira, e ser

distribuída, segundo critério adotado pela Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S.A."

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no *Diário Oficial*.

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1969. — Antonio Delfim Netto, Ministro da Fazenda, Presidente

PROCESSO DESPACHADO PELO MINISTRO

Em 12 de dezembro de 1969

M.F. — S.C. 92.590-69 — Indústria de Tapetes Neva Ltda. — Homologo a Resolução nº 728, de 10 de dezembro corrente, do Conselho de Política Aduaneira. Publique-se, juntamente com a Resolução e restitua-se ao referido Conselho.

RESOLUÇÃO Nº 728

A Comissão Executiva do Conselho de Política Aduaneira, com base no disposto na letra "c" do artigo 22 da Lei nº 3.244, de 14 de agosto de 1957, e artigo 3º do Decreto-lei número 730 de 5 de agosto de 1969, resolve:

Art. 1º Reduzir para 15% (quinze por cento) ad valorem, na forma do artigo 4º da Lei 3.244, de 14.8.57, modificado pelo artigo 7º do Decreto-lei nº 63, de 21.11.66, a alíquota do imposto incidente na importação de uma quota de 150 (cento e cinquenta), toneladas de fio de sisal, tingido, acm, de 750 m/kg (1 e 2 cabos), com o preceito no subitem 59.05.019 da Tarifa das Alfândegas.

Art. 2º O tratamento previsto nesta Resolução, será autorizado mediante apresentação da Guia ou Licença de Importação, emitida especificamente para utilização da referida quota, para a mercadoria cujos despachos aduaneiros se efetivem até 30 de outubro de 1970.

Art. 3º A CACEX poderá suspender a aplicação da quota, a qualquer tempo se necessário para garantir a colocação do fio de sisal de produção nacional.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no *Diário Oficial*.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1969. — Carlos Antônio Rocca, Secretário Executivo.

(Nº 53.118 — 29.12.69 — NCr\$ 20,00)

PROCESSO DESPACHADO PELO MINISTRO

Em 12 de dezembro de 1969

M.F. — S.C. 117.443-69 — Quim. Brasil — Química Industrial Brasileira S. A. — "Homologo a Resolução nº 727, de 10 do corrente, do Conselho de Política Aduaneira. Publique-se, juntamente com a Resolução e restitua-se ao referido Conselho".

RESOLUÇÃO Nº 727

A Comissão Executiva do Conselho de Política Aduaneira, com base no disposto na letra "c" do artigo 22 da Lei nº 3.244, de 14 de agosto de 1967, e artigo 3º do Decreto-lei nº 730, de 5 de agosto de 1969, resolve:

Art. 1º Isentar do imposto de importação, na forma do artigo 4º da Lei nº 3.244, de 14 de agosto de 1957, modificado pelo artigo 7º do Decreto-lei nº 63, de 21 de novembro de 1966, o produto fenol, compreendido no subitem 29-06-007 da Tarifa Aduaneira, para o importador que se habilitar perante a Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S. A. — (CACEX), fazendo prova de aquisição do produto nacional na proporção de 1 (uma) tonelada para 1,4 (um vírgula quatro) toneladas da quantidade importada.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até 31 de dezembro do 1970.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1969. — Carlos Antônio Rocca, Secretário Executivo.

(Nº 4.313-B — 31.12.69 — NCr\$ 16,00)

**Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Maranhão**

PORTARIA DE 1º DE SETEMBRO DE 1969

O Delegado Fiscal do Tesouro Nacional no Maranhão, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 48 — Determinar que o Oficial de Administração classe B, nível 14 — Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Ministério da Fazenda, matrícula nº 1.273.257, Adida e com exercício nesta Repartição — Maria de Lourdes Ribeiro Fernandes, passe a responder, a partir desta data, pelo expediente da Seção de Controle e Pagamento desta Delegacia Fiscal, durante o impedimento da Chefe substituída da referida S.C.P. — *Maria de Lourdes Teixeira de Sales*, Delegado Fiscal respondendo pelo expediente.

**SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL**

**Coordenação do Sistema de Fiscalização**

NOTA DE EXECUÇÃO Nº 4, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1969

O Coordenador do Sistema de Fiscalização, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a majoração de preços dos produtos da posição 24.00, inciso 2, da tabela anexa ao Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.514, de 12 de outubro de 1967, autorizada a partir de 1º de janeiro de 1970, pela Portaria nº GB 484, de 23 de dezembro de 1969, do Senhor Ministro da Fazenda, resolve baixar as seguintes instruções:

I — A partir de 1.1.1970, serão os seguintes os novos valores estabelecidos para as classes a que se refere o artigo 286 do R.I.P.I.: classe A — NCr\$ 0,60; classe B — NCr\$ 0,70; classe C — NCr\$ 0,80; classe D — NCr\$ 0,90; classe E — NCr\$ 1,00; classe F — NCr\$ 1,10; classe G — NCr\$ 1,20; classe H — NCr\$ 1,40; classe I — NCr\$ 1,50; classe J — NCr\$ 1,60; classe K — NCr\$ 1,80.

II — A cor e outras características do selo de controle permanecem as mesmas já estabelecidas para cada classe pelos itens 58 e 59 da Instrução Normativa SRF nº 3, de 12 de setembro de 1969, de sorte que as atuais marcas de cigarros continuam vinculadas à mesma classe e à mesma cor do selo, alterados somente os respectivos preços de venda no varejo, conforme estabelecido no item anterior.

III — Os Delegados da Receita Federal determinarão as seguintes medidas de controle que deverão ser cumpridas com o máximo de rigor no último dia de atividade dos estabelecimentos, no corrente ano:

1º Levantamento do estoque de selos de controle, discriminando por classe:

- a) quantidade de pacotes lacrados;
- b) quantidade de folhas sem impressão;
- c) quantidade de folhas com impressão;
- d) quantidade de selos (folhas cortadas) com impressão do preço de venda no varejo;
- e) quantidade de selos mandados imprimir (preço de venda) fora do estabelecimento;
- f) quantidade total de estoque de selos.

2º Levantamento do estoque de produtos acabados (cigarros encartelados, selados e marcados com o preço de venda no varejo, vigente até 31 de dezembro de 1969).

3º Dos levantamentos feitos, será lavrado termo circunstanciado.

IV — Na hipótese de se encontrarem selos de controle fora do estabelecimento, conferir no local da impressão as respectivas quantidades.

V — Relativamente aos selos de controle marcados com preço de venda no varejo vigente até 31 de dezembro de 1969, o Agente Fiscal encarregado do levantamento de que trata o item III, adotará o seguinte procedimento, após rigorosa conferência das quantidades:

a) dos selos destacados das folhas completas (selos cortados) serão colhidas amostras que deverão ser coladas em folhas de papel, separados por categorias ou classes, observado o disposto no item 95 da Instrução Normativa nº 3-69;

b) as amostras de que trata a letra anterior serão colhidas na proporção de 1:100, por categoria ou classe, observada a coleta mínima de 1.000 selos;

c) os selos cortados não recolhidos como amostra, serão incinerados em presença do Agente Fiscal;

d) as amostras de selos, bem como as folhas completas serão encaminhadas à Casa da Moeda para verificação da sua legitimidade acompanhadas do termo lavrado pelo Agente Fiscal no qual serão declaradas as quantidades recolhidas e as quantidades incineradas no interior do estabelecimento.

VI — O Agente Fiscal encarregado do levantamento poderá autorizar que os produtos acabados a que se refere a segunda parte do item III, sejam retirados do estabelecimento industrial até o dia 10 de janeiro de 1970, emitidas as respectivas notas fiscais por ocasião das efetivas saídas, sob a condição de que em relação àqueles produtos sejam registrados os preços e o imposto sobre produtos industrializados nas bases vigentes em 31 de dezembro de 1969.

VII — Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, deverá o Agente Fiscal voltar ao estabelecimento no dia 10.1.70, para as necessárias verificações.

VIII — Até 31 de dezembro de 1969, é vedada a existência nos estabelecimentos industriais de cigarros encartelados e selados com marcação dos novos preços de venda a varejo fixados no item I deste ato; é vedada igualmente, a partir de 1.1.70, a existência, nos citados locais, de cigarros encartelados e selados com marcação dos preços vigentes até 31 de dezembro de 1969, ressalvada a hipótese prevista no item VI.

IX — São passíveis de apreensão, independentemente das penalidades cabíveis, os cigarros e os selos de controle encontrados em desacordo com as normas deste ato.

X — Continuam em vigor as demais normas relativas a selos de controle. — *Luiz Gonzaga Furtado de Andrade*, Coordenador.

**Coordenação do Sistema de Tributação**

ATO DECLARATÓRIO Nº 23

Em 29 de dezembro de 1969

O Coordenador do Sistema de Tributação, de acordo com o artigo 65, itens 7 e 8, da Portaria Ministerial nº GB-18, de 23 de janeiro de 1969, publicada no Suplemento do *Diário Oficial* em 31 de janeiro do ano em curso, resolve:

Fixar a taxa do dólar fiscal em NCr\$ 4,25 (quatro cruzeiros novos e vinte e cinco centavos) que vigorará no mês de janeiro de 1970. — *Adilson Gomes de Oliveira*, Coordenador.

CIRCULAR Nº 13, DE 25 DE JULHO DE 1969

O Coordenador do Sistema de Tributação, no uso da competência que lhe confere o item I, letra "b", da

Portaria nº GB-227, de 25 de junho de 1969, e

Considerando o disposto no artigo 10, inciso XV, do Decreto nº 61.514, de 12 de outubro de 1967;

Considerando o pronunciamento do Serviço de Defesa Sanitária Vegetal do Ministério da Agricultura, no Processo nº 22.933-69,

Declara aos Senhores Chefes das repartições subordinadas à Secretaria da Receita Federal e demais interessados, que estão isentos do imposto sobre Produtos Industrializados, por se tratar de preparações típicas inseticidas, herbicidas, formicidas e fungicidas, os produtos denominados "Perfekthion EC-20", "Basamid-Granulado", "Basformid F 214", "U 46 D Fluid 480 g/l", "U 46 D-P6", "U 46 Combi-Fluid 480 g/l", "Zineb Basf" e "Maneb Basf", registrados naquele Serviço sob os nºs 5.278, 5.383, 4.169, 5.384, 5.402, 4.618, 4.616, 4.634 e 4.033, respectivamente, pela Quimicolor Companhia de Corantes e Produtos Químicos, estabelecida à Avenida São Luiz nº 86 — 11º andar, na cidade de São Paulo — S.P. — *Adilson Gomes de Oliveira*, Coordenador.

CIRCULAR Nº 14, DE 25 DE JULHO DE 1969

O Coordenador do Sistema de Tributação, no uso da competência que lhe confere o item I, letra "b", da Portaria nº GB-227, de 25 de junho de 1969, e

Considerando o disposto no artigo 10, inciso XV, do Decreto nº 61.514, de 12 de outubro de 1967;

Considerando o pronunciamento do Serviço de Defesa Sanitária Vegetal do Ministério da Agricultura, no Processo nº 11.671-69,

Declara aos Senhores Chefes das Repartições subordinadas à Secretaria

da Receita Federal e demais interessados que está isento do imposto sobre Produtos Industrializados, por se tratar de preparação que constitui típico herbicida destinado especificamente a emprego na lavoura, o produto denominado "U 46 D-Fluid 720", registrado naquele Serviço sob o número 5.457 pela firma Quimicolor Companhia de Corantes e Produtos Químicos, com sede na Avenida São Luiz nº 86, na cidade de São Paulo, SP. — *Adilson Gomes de Oliveira*, Coordenador.

CIRCULAR Nº 15, DE 25 DE JULHO DE 1969

O Coordenador do Sistema de Tributação, no uso da competência que lhe confere o item I, letra "b", da Portaria nº GB-227, de 25 de junho de 1969, e

Considerando o disposto no artigo 10, inciso XV, do Decreto nº 61.514, de 12 de outubro de 1967;

Considerando o pronunciamento do Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina e Farmácia do Ministério da Saúde no Processo nº 134.891-68,

Declara aos Senhores Chefes das Repartições subordinadas à Secretaria da Receita Federal e demais interessados, que estão isentos do imposto sobre Produtos Industrializados os produtos denominados "Etilfarm 100 mg.", "Etilfarm 400 mg.", "Benzoll Pas" (comprimidos), "Comprimidos de Benzoll Pas Composto" e "Comprimidos de Morfiazinamida Proquifar 500 mg.", fabricados pela firma Química Farmacêutica Proquifar S. A., estabelecida à Rodovia Washington Luiz — Km 5, município de Duque de Caxias, RJ, e destinados ao combate específico da tuberculose. — *Adilson Gomes de Oliveira*, Coordenador.

CIRCULAR Nº 20, DE 2 DE SETEMBRO DE 1969

O Coordenador do Sistema de Tributação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício-Circular nº 6.086, de 29 de agosto de 1969, do Conselho Nacional do Petróleo, declara aos Senhores Superintendentes, Delegados, Inspetores da Re-

ceita Federal, Agentes da Fiscalização e demais interessados que são os seguintes os novos valores do imposto único incidente sobre lubrificantes e combustíveis líquidos e gasosos, que vigorarão a partir do dia 2 de setembro de 1969:

P R O D U T O	Litre	Quilo	Tonelada
	NCr\$	NCr\$	NCr\$
Gás liquefeito de petróleo .....	—	0,0739	—
Gasolina de aviação .....	0,1536	—	215,9997
Querosene de aviação .....	0,1284	—	158,9346
Gasolina automotiva tipo "A" .....	0,1650	—	228,9682
Gasolina automotiva tipo "B" .....	0,1902	—	263,8882
Querosene e "signal-oil" .....	0,0585	—	85,6257
Óleo Diesel .....	0,1289	—	152,9270
Óleo combustível (fuel-oil) .....	—	—	4,1748
Óleos lubrificantes, simples, compostos ou emulsivos, a granel .....	0,4458	—	499,7899
Idem, idem, idem, embalados .....	—	—	583,2051

*Adilson Gomes de Oliveira*, Coordenador.

CIRCULAR Nº 25, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1969

O Coordenador do Sistema de Tributação, no uso de suas atribuições e tendo em vista comunicação do Ministério das Relações Exteriores no Processo nº 119.466-69, faz saber aos chefes das Repartições da Secretaria da Receita Federal e demais interessados que:

Em cumprimento do item "c" da letra A do artigo 6º Anexo I do Convênio sobre Transporte Internacional Terrestre, o Consulado-Geral do Brasil em Montevidéu foi autorizado a legalizar manifestos de carga referentes ao transporte fracionado de comboios terrestres relativos a uma única operação comercial, sendo a cobrança dos emolumentos calculada com base na tonelagem transportada. — *Adilson Gomes de Oliveira*, Coordenador.

ATO DECLARATÓRIO Nº 20, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1969

O Coordenador do Sistema de Tributação, no uso da competência que lhe confere o item I, letra "b", da Portaria nº GB-227, de 25 de junho de 1969, e

Considerando o disposto no artigo 10, inciso XV, do Decreto nº 61.514, de 12 de outubro de 1967.

Considerando o pronunciamento do Serviço de Defesa Sanitária Vegetal do Ministério da Agricultura, no Processo nº 21.845-69,

Declara aos Senhores Chefes das Repartições subordinadas à Secretaria da Receita Federal e demais interessados que, por se tratar de preparações típicas inseticidas, herbicidas, fungicidas e semelhantes com aplicação na lavoura, estão isentos do imposto sobre Produtos Industrializados, os produtos denominados: Cobre San-

doz, Trivot, Banacobre Sandoz, Tillex Pó, Sandovit, Ekatin, Ek 54, Caocobre, Frumin Al, Intox 8, Miltox, Antimucin WRK, Tillex Líquido, Ekatox 5, Ekatox 60, Ekatox 10-1, Ekatox 5-1, Ekatox 1, Frumin G-2,5%, Frumin G-5%, Formicida Sandoz, Anthio, Endrin Técnico 97%, Ekadrin, Endrin 20 Sandoz, Oxicloreto Sandoz, Endrin Polv. Sandoz, Cobre Sandoz Polv., Maneb Sandoz, Ekatox 10-1,5, Zineb Sandoz Ekatin 25%, Anthic 40, Oxicloreto Sandoz, Santar A, Zineb Sandoz 92, Ekatin Pó, Ferbam Sandoz Pó, Ferbam Sandoz, Ziram Sandoz, Malathion Técnico, Solvirez 92 (ZP), Oxicloreto Técnico 57/59%, Oxicloreto Sandoz 50, Super Formicida Sandoz, registrados naquele Serviço sob os nºs

823	824	1.744	2.113
8.495	2.811	3.158	3.486
8.665	3.696	3.747	8.804
8.077	4.180	4.186	4.298
4.303	4.331	4.495	4.496
4.497	4.594	4.606	4.612
4.697	4.765	4.781	4.789
4.833	4.838	4.848	4.884
3.029	5.033	5.034	5.035
3.102	5.232	5.233	5.340
3.350	5.351	5.351	5.115

e 5.483 respectivamente, pela firma Sandoz Brasil S.A. — Anilinas, Produtos Químicos e Farmacêuticos, estabelecida à rua São Francisco nº 500, na cidade de São Paulo — S.P. — Adilson Gomes de Oliveira, Coordenador.

**ATO DECLARATÓRIO Nº 21, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1969**

O Coordenador do Sistema de Tributação, no uso de suas atribuições e Considerando o disposto na Convenção sobre Aviação Civil Internacional (Chicago, 7-12-1944):

Considerando as disposições da Lei nº 1.815-53 e do Decreto-lei nº 37-63; Considerando ainda o que consta do Processo nº 114.968-69

Declara aos Senhores Chefes das Repartições da Secretaria da Receita Federal e demais interessados que é concedida à Empresa de Navegação Aérea "Linhas Aéreas Nacionais - CHILE", com fundamento nos textos legais citados nos "considerandos" e subordinada ao "princípio da reciprocidade de tratamento" isenção do Imposto Único sobre Combustíveis e Lubrificantes e dos demais impostos incidentes sobre peças, motores e demais acessórios de reposição para uso de suas aeronaves. — Adilson Gomes de Oliveira, Coordenador.

**Centro de Informações Econômico-Fiscais**

**PORTARIA DE 31 DE DEZEMBRO DE 1969**

O Coordenador do Centro de Informações Econômico-Fiscais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 83, do Regulamento da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria número GB-18, de 23 de janeiro de 1969, do Ministro da Fazenda, resolve:

Nº 84 — Designar Carmen Sylvia Gonçalves Bardy, Fial de Tesouro, ni-

vel 18, matrícula nº 2.035.281, do Quadro de Pessoal deste Ministério, para exercer a função gratificada, símbolo "2-F", de Assessor desta Coordenação. — Arthur S. Xavier Ferreira, Coordenador.

**NORMA DE EXECUÇÃO Nº 5, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1969**

O Coordenador do Centro de Informações Econômico-Fiscais, no uso de suas atribuições, e considerando que os arts. 2º e 12º do Decreto-lei nº 190, de 24.2.1967, estabelecem que somente à Capitania dos Portos compete o despacho de embarcações brasileiras, abolindo o controle, por parte das repartições fazendárias, do movimento de entrada e saída de embarcações por cabotagem; considerando que, por força do referido dispositivo legal, a estatística do movimento marítimo e fluvial se tornou incompleta, por falta de dados relativos à cabotagem; considerando que, em decorrência de entendimentos mantidos, o Departamento de Portos e Vias Navegáveis informou, por intermédio do ofício nº 2.502, de ... 25.6.1969, que procede ao levantamento das entradas e saídas de embarcações de longo curso e cabotagem, dos portos nacionais; considerando, finalmente, a orientação traçada pela Fundação IBGE, no sentido de concentrar em um único órgão apurados referentes ao mesmo campo estatístico, resolve:

I — Dispensar as repartições subordinadas à Secretaria da Receita Federal, a partir de 1º de janeiro de 1970, de preencher a lista do movimento de embarcações (modelo DMF nº 4.061), instituída pelo Decreto nº 7.473, de 29.7.1969. — Arthur S. Xavier Ferreira, Coordenador.

De acordo — Antônio Amílcar de Oliveira Lima, Secretário da Receita Federal.

**1ª REGIÃO FISCAL DF-CO-MT**

**Delegacia da Receita Federal em Brasília — D. F.**

**PORTARIA DE 23 DE SETEMBRO DE 1969**

O Delegado da Receita Federal em Brasília, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº 409.516-69, resolve:

Nº 176 — Incluir, sob Código ... 098.101, no Sistema Arrecador de Receitas Federais, no Distrito Federal, a Agência do Banco Comercial do Pará S. A., sediada nesta Capital, à Avenida W 3, Quadra 505, Bloco C, lojas 13 e 14, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob número 0049111459-7, sob controle da Seção de Arrecadação, desta Delegacia da Receita Federal. O Banco Comercial do Pará S. A. foi admitido no sistema Arrecador pela Portaria nº 262, de 30.4.63, do extinto Departamento de Arrecadação do Ministério da Fazenda. — Dorival da Silva Brandão. (Nº 4.302-B — 30.12.69 — NCR\$ 9,00)

sincorporação ora autorizada, a adoção das seguintes providências:

a) o retorno da referida importância à conta da receita tarifária do Pôrto;

b) a reformulação do Programa de Aplicação do Fundo de Melhoramento aprovado para o Pôrto de Manaus, no tocante aos itens ainda não empenhados no corrente exercício.

O Ministro de Estado dos Transportes, no uso das suas atribuições e considerando o constante do Decreto número 65.518, de 21 de outubro de 1969, resolve:

Nº 1.056 — Constituir um Grupo de Trabalho para o fim de:

I — Examinar e propor todos os atos necessários para a constituição da TERMISA — Terminais Salinheiros do Rio Grande do Norte S.A.;

II — Praticar todos os atos que se impuserem para a obtenção dos mesmos fins;

III — Representar o Titular desta Pasta, perante as autoridades da Administração Federal, para a consecução dos objetivos acima referidos;

IV — O Grupo de Trabalho terá a constituição seguinte:

a) Cel. Geraldo Araújo Lemgruber, como Presidente;

b) Dr. Affonso Carlos de Saboia Bandeira de Mello;

c) um representante do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis;

d) um representante da TERSAL — Terminal Salinheiro da Areia Branca S. A.;

e) um representante da TERMASA — Terminal de Macau S. A.

**PORTARIAS DE 29 DE DEZEMBRO DE 1969**

O Ministro de Estado dos Transportes, no uso das atribuições conferidas pelo § 2º, do artigo 23, do Decreto número 154, de 10 de fevereiro de 1967, e tendo em vista a ocorrência de aproveitamento no Quadro Trabalhista do Serviço de Navegação da Baía do Prata S. A., "ex-vi" do disposto no artigo 23 do mesmo diploma legal, como consta do Processo número 17.713, de 1939, resolve:

Nº 1.060 — Exonerar, no Quadro de Pessoal — Parte Suplementar — Serviço de Navegação da Baía do Prata) — deste Ministério, os servidores autárquicos abaixo relacionados:

a) a partir de 1 de julho de 1969: Celidônio Dias do Nascimento — Prático.

b) a partir de 15 de julho de 1969: Paulo Satyro da Silva — Prático.

c) a partir de 1 de agosto de 1969: Veriano Alves de Arruda — Guarda Portuário — Pol. 508.8.A.

Bernardo Pempcu de Camargo — Motorista CT — 401.8.A.

Carlos Roque de Carvalho — Marinheiro.

d) a partir de 12 de agosto de 1969: Calixto Macena de Brito — Contra-Mestre.

e) a partir de 18 de agosto de 1969: Edison Xavier Duque — Escrevente-Datilógrafo AF-204.7.

Roque Quintino Santos — Conferente de Carga AF-205.16.

f) a partir de 20 de agosto de 1969: Maurício Roberts — Capitão Fluvial.

g) a partir de 1 de setembro de 1969: Antonio Inácio da Silva — Prático.

Vanir de Soura Benevides — Carvoeiro.

Emílio Solano Gomes — Escriturário — AF-202.8.A.

Ernesto Jorge Ourives — Prático. Ivonelson Ferreira dos Santos — Fogulsta.

Antonio da Silva Rondon — 3º Condutor Motorista.

Joaquim Catarino Marques Garcia — Prático.

João Francisco dos Santos — Motorista — CT-401.8.A.

Ramão Batista dos Santos — 2º Condutor Motorista.

O Ministro de Estado dos Transportes, tendo em vista a solicitação do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis objeto do Ofício número P-877, de 9 de dezembro de 1969, e o constante do Processo número MT-24.728-69, resolve:

Nº 1.061 — Homologar a Resolução número 665.2-69, de 9 de dezembro de 1969, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, retificando a Resolução número 648.7-69, de 7 de outubro de 1969, que alterou o Programa de Aplicação do Fundo de Melhoramento do Pôrto de Imbituba, para 1969, cujo total é de NCR\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil cruzeiros novos) e não como consta da referida Resolução número 648.7-69.

O Ministro de Estado dos Transportes, no uso das atribuições conferidas pelo § 2º, do artigo 3º do Decreto-lei número 67, de 21 de novembro de 1966, e tendo em vista o que consta do Processo número 22.674, de 1969, resolve:

Nº 1.062 — Exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, no Quadro de Pessoal — Parte Suplementar (ex-Lloyd Brasileiro — P.N.) — do Ministério dos Transportes, Francisco da Costa Dourado, Oficial de Administração ..... (NCR\$ 309,60). — Mário David Andrade.

**DESPACHOS DO MINISTRO**

Processo nº 12.744-68 — Dinauro de Oliveira, Desenhista, nível 14, do Quadro de Pessoal do DNER, solicita prorrogação, por mais um ano, do prazo de seu afastamento do país, sem ônus para os cofres públicos, a fim de completar curso de especialização na Universidade de Stuttgart, na Alemanha Ocidental. — De acordo. — Em 23 de dezembro de 1969.

Processo nº 12.354-69 — Gracindo Aurélio Braga, Assistente Comercial, nível 16, solicita reconsideração do despacho que indeferiu o seu pedido de aposentadoria de acordo com o artigo 100, item III, combinado com o artigo 101, item I, alínea "a" da nova Constituição do Brasil.

De acordo. Mantenho o despacho denegatório anterior, em face dos pareceres. — Em 24 de dezembro de 1969.

Processo nº 13.756-69 — Ulisses Martins Duarte, solicita que seja contado o tempo de serviço prestado como diarista de obras, para efeito de concessão de gratificação adicional e licença especial. — Indeferido, em face dos pareceres. — Em 19 de dezembro de 1969.

O Senhor Ministro de Estado deferiu, por falta de amparo legal, os pedidos de aposentadoria constantes dos processos abaixo:

Processo nº 7.838-67 — Artur Batista de Sales e outros.

Processo nº 19.329-69 — Osvaldo de Moraes Barros e outros.

Processo nº 17.209-69 — Afonso Glicério da Cunha Maciel Neto.

Processo nº 23.735-69 — Homologar os termos da Resolução número 658.5-69, de 19 de novembro de 1969, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, opinando, para os efeitos do disposto na alínea "c" do artigo 100 do Decreto-lei número 9.760 de 3 de setembro de 1946, contrariamente sobre o pedido de aforamento de terrenos acrescidos de marinha situados na rua Alfa, lotes 434 a 454, da Quadra 43, Cais do Pôrto, no Estado da Guanabara, solicitado pela firma Buarque & Companhia Limitada. — Em 15 de dezembro de 1969.

Processo nº 23.735-69 — Homologar os termos das Resoluções número

**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**

**GABINETE DO MINISTRO**

**PORTARIAS DE 22 DE DEZEMBRO DE 1969**

O Ministro de Estado dos Transportes, atendendo ao que propõe o Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis através do Ofício número P-917, de 18 de dezembro de 1969, e o constante do Processo número MT-25.366, de 1969, resolve:

Nº 1.055 — Homologar a Resolução número 668.1-69, de 18 de dezembro de 1969, que:

I — Autoriza o Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e

Vias Navegáveis — DNPVN a desincorporar, do Fundo de Melhoramento do Pôrto de Manaus, a importância de NCR\$ 275.838,18 (duzentos e setenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e oito cruzeiros novos e dezotois centavos), proveniente do saldo do adicional tarifário de 15% aprovado pelas Portarias N.VOP — números 264-63 e 463-63, cuja incorporação a este Fundo fora autorizada pela Resolução número 272.1-66, de 11 de fevereiro de 1966, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis;

II — Estabelece caber ao Diretor-Geral do DNPVN, promovido o de-

651.4-69 e 660.5-69, respectivamente, de 14 e 21 de novembro de 1969, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, opinando, para os efeitos do disposto na alínea "c" do artigo 100 do Decreto-lei número 9.780, de 5 de setembro de 1946, favoravelmente nos pedidos de aforamento dos terrenos de marinha e acrescidos que se seguem:

I — lote número 9, da Quadra "I", do loteamento "Sítio do Meio" em Eoa Viagem, na freguesia de Afoçados, em Recife, no Estado de Pernambuco, em favor de Enéas Bezerra Barros;

II — situados na Estrada Jerônimo Monteiro, em Paul, Município de Vila Velha, no Estado do Espírito Santo, caracterizados em planta enviada pelo Serviço do Patrimônio da União no Estado do Espírito Santo, em favor da Companhia Vale do Rio Doce. — Em 15 de dezembro de 1969.

Proc. nº 3.468-67 — Recurso da Viação Cometa S/A contra ato do Diretor-Geral do DNER. — Nego, com base no parecer da Assessoria Jurídica deste Ministério, exarado às fls. 29 a 32, proferimento ao recurso interposto pela Viação Cometa S/A, contra decisão do Diretor-Geral do DNER, proferido em 4-1-67, que autorizou o estabelecimento de uma Seção em Campinas (SP) da linha "Rio de Janeiro-Lindóia", explorada pela Viação Lindóia Turismo Ltda. — Em 10 de dezembro de 1969.

Proc. nº 23.680-69 — Romero Simões Fernandes, Investigador Ferroviário, da Estrada de Ferro Central do Brasil, recorre ao Sr. Ministro, da decisão do Diretor da referida Estrada, no seu pedido de reconsideração à pena de 15 dias de suspensão que lhe foi aplicada. — Indeferido, em face dos pareceres. — Em 15-12-69.

Proc. nº 10.251-67 — No inquérito administrativo, instaurado no DNEF, em que, após as apurações cabíveis, ficaram passíveis das penas de suspensão de 90 dias, o Engenheiro Aldo Fernandes Barros e 30 dias, os Engenheiros Carlos Beltrão de Castro Azevedo, Paschal Graziano e Walter Muniz e o Tesoureiro-Auxiliar Edda Medina Decourt, somente não aplicadas em face da ocorrência da prescrição, o Senhor Ministro exarou o seguinte despacho: De acordo. Acolho as conclusões constantes do item 9 do parecer supra, do D.A. deste Ministério, decorrente do Relatório da Comissão de Inquérito de que trata este processo. — Em 12-12-69.

Proc. nº 51-67 — Manoel Joaquim Quinó e outros, servidores da Estrada de Ferro Central do Brasil, solicitam aposentadoria pelo Tesouro Nacional. — Indeferido. — Em 15-12-69.

#### Retificação

Na publicação feita no *Diário Oficial* de 17 de dezembro de 1969, referente a portaria que cria um Setor de Execução Financeira, junto ao Gabinete em Brasília. — Onde se lê:

Portaria nº 1.025, de 10 de dezembro de 1969.

Leia-se:

Portaria nº 1.035, de 10 de dezembro de 1969.

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA DE 15 DE DEZEMBRO DE 1969

O Diretor-Geral do Departamento de Administração, usando da atribuição que lhe confere o art. 66 e seu parágrafo único da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com

o art. 7.º da Lei nº 5.546, de 29 de novembro de 1968, resolve:

Nº 1.044 — Transferir, do orçamento da Divisão de Segurança e Informações, a importância de ..... NCr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos), vinculada à Atividade ..... 07.09.19.2.016, correspondente ao elemento de despesa: 3.0.0.0, 3.2.0.0, 3.2.3.0 e 3.2.3.3 (salário-família), para idêntico elemento de despesa, Atividade 15.01.19.2.017, tudo do orçamento vigente, anteriormente movimentada pela Portaria nº 70, de 5 de fevereiro último, publicada no *Diário Oficial* de 12 seguinte. — *Luiz de Lima Cardoso*.

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

### GABINETE DO MINISTRO

#### DESPACHOS

No Ofício nº 1.354, através do qual a Superintendência do Desenvolvimento da Pesca solicita autorização para que a INAPE S.A. — Indústria Nacional de Pesca, de acordo com o Decreto nº 65.005-69, possa operar em águas brasileiras, sob regime de arrendamento, o barco "Red Eagle", de bandeira norte-americana, tipo "shrimp-trawler", o Senhor Ministro da Agricultura exarou o seguinte despacho: "Autorizo, uma vez atendidas todas as formalidades legais. Em 24 de novembro de 1969. — *Luiz Fernando Cirne Lima*".

No Ofício nº 1.253-69, através do qual a Superintendência do Desenvolvimento da Pesca solicita autorização para que a firma COPEX — Comércio, Pesca e Exportação Ltda., possa utilizar na região nordestina, sob regime de arrendamento e de acordo com o Decreto nº 65.005-69, o barco lagosteiro, de bandeira norte-americana,

### PORTARIA DE 22 DE DEZEMBRO DE 1969

O Chefe da Portaria do Departamento de Administração do Ministério dos Transportes, usando das atribuições que lhe confere o artigo 44, item XVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 47.894, de 11 de março de 1960, resolve:

Nº 1.051 — Dispensar José Venâncio Dias, Chefe de Portaria GL 301, 13, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente deste Ministério, da função gratificada símbolo 19.F, de Encarregado da Turma de Elevadores, a partir de 29 de outubro de 1969, em virtude de sua aposentadoria. — *Antônio Figueiredo*,

na, denominado "Apolo 12", o Senhor Ministro da Agricultura exarou o seguinte despacho:

"Autorizo, na forma da lei. Em 22 de outubro de 1969. — *Ivo Arzuza Pereira*".

### PORTARIA DE 15 DE DEZEMBRO DE 1969

#### Retificação

Na Portaria Ministerial publicada no *Diário Oficial* de 22-12-69, pág. 10.905, 3ª coluna, onde se lê: Nº 42, leia-se: Nº 432.

### PORTARIA DE 29 SETEMBRO DE 1969

#### Retificação

Na Portaria Ministerial nº 317, de 29 de setembro de 1969, publicada no *Diário Oficial* de 8 de outubro de 1969 e republicada no de 29 de outubro de 1969, faça-se a seguinte retificação: "No item V da presente Portaria, onde se lê: excluídos desta, leia-se: incluídos nesta. GM — em 28-11-69 — *Luiz Fernando Cirne Lima* — Ministro da Agricultura".

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIAS DE 22 DE DEZEMBRO DE 1969

O Ministro de Estado da Educação e Cultura, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 729-BSB — Designar Thomaz de Aquino Alves Correia para exercer a função de Assessor de seu Gabinete em Brasília, atribuindo-lhe a Gratificação de Representação mensal de NCr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros novos).

Nº 730-BSB — Designar Araceli Gonçalves Pinheiro para exercer a função de Assessor de seu Gabinete em Brasília, atribuindo-lhe a Gratificação de Representação mensal de NCr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros novos). — *Jarbas G. Passarinho*.

#### PORTARIAS DE 30 DE DEZEMBRO DE 1969

O Ministro de Estado da Educação e Cultura, de acordo com o Decreto-lei número 200, de 25 de fevereiro de 1967, artigo 12, resolve:

Nº 744-BSB — Delegar competência, até ulterior deliberação, ao Professor Marcello de Vasconcellos Coelho, Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, para requisitar isenção de direitos e demais taxas aduaneiras, nos termos do Decreto número 300, de 24 de fevereiro de 1938, para aquisição de quaisquer máquinas, equipamentos e materiais importados pela referida Universidade, ou por suas uni-

dades componentes, bem como para requerer os respectivos desembaraços aduaneiros e reitar da Alfândega as mercadorias, prevalecendo esta delegação de competência para o substituto eventual do Reitor.

O Ministro de Estado da Educação e Cultura, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo Decreto número 60740, de 23 de maio de 1967 e de acordo com o artigo 31, combinado com o item XI do artigo 79 da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, resolve:

Nº 745-BSB — Autorizar o afastamento do País, sem ônus para os cofres públicos, no período de 25 de dezembro de 1969 a 12 de janeiro de 1970, de Antonio Vizeu da Costa Lima, Inspetor Seccional do Ensino Secundário de Belém, a fim de integrar a comitiva da Associação de Educação Católica no Brasil ao Encontro Interamericano de Educação Católica, a realizar-se na Capital do México, no período de 29 de dezembro de 1969 a 4 de janeiro de 1970.

O Ministro de Estado da Educação e Cultura, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 746-BSB — Retificar a Portaria número 669-BSB, de 1º de dezembro de 1969, publicada no *Diário Oficial* de 8 do mesmo mês e ano, que colocou em disponibilidade o servidor José Carlos dos Santos, ocupante de cargo de Auxiliar de Portaria, código GL-303 — 8.B, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Ministério, para declarar que a matrícula

### EXPEDIENTE DO MINISTRO

Em 23 de dezembro de 1969

Proc. CFE nº 1.828-69 — Parecer nº 877-69 da Câmara de Ensino Superior, aprovado pelo plenário do C.F.E., relativo à alteração do artigo 1º do Regimento do Instituto de Psicologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro. "Homologo. — Em 22.12.69. — *Jarbas G. Passarinho*".

Em 26 de dezembro de 1969

Proc. CFE. nº 1.331-69 — Parecer nº 843-69 da Câmara de Ensino Superior, aprovado pelo plenário do C.F.E., relativo ao pedido da Fundação Valeparaibana de Ensino, no sentido de matricular excedentes no Curso de Arquitetura da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo por ela mantida. O mencionado Parecer entende que esse Colegiado não pode autorizar matrículas de excedentes em entidades particulares. — "Homologo a decisão do C.F.E. — Em 24.12.69. — *Jarbas G. Passarinho*".

#### Processos:

Nº 8.054.409-69 — Sônia Rosada Thème — Rematricula em Curso de Museus — "De acordo" (com parecer contrário, conforme pronunciamento anterior do C.F.E.) — Em 17 de dezembro de 1969.

Nº 8.803-69 — Agostinho Muniz de Almeida — Registro de diploma de Técnico de Contabilidade, conferido pela Escola Técnica de Comércio Castro Alves, de São Paulo — Parecer nº 202-69 da Consultoria Jurídica da GB favorável ao registro. — "De acordo. — Em 17.12.69".

Nº 279.492-69 — Terezinha Maria Tanego de Moraes Sarmento (regulatório, pelo Gabinete Civil da Presidência da República, para, por 60 dias, aproximadamente, orientar o levantamento do acervo artístico de Palácio das Laranjeiras, no Rio de Janeiro — "Atenda-se. — Em 15 de dezembro de 1969".

### EXPEDIENTE DO MINISTRO

Em 5 de janeiro de 1970

Proc. CND nº 2.540-69 — Parecer nº 24-69 do C.N.D. aprovando a reforma do Estatuto da Federação Goiana de Desportos. — "Homologo. Em 2 de janeiro de 1970. — *Jarbas G. Passarinho*".

Proc. CND nº 3.648-65 — Parecer nº 25-69 do C.N.D. aprovando a reforma do Estatuto da Federação Paraibana de Ciclismo. — "Homologo. Em 2 de janeiro de 1970. — *Jarbas G. Passarinho*".

## DIRETORIA DO ENSINO DOS TERRITÓRIOS E FRONTEIRAS

### PORTARIAS DE 29 DE DEZEMBRO DE 1969

O Diretor do Ensino dos Territórios e Fronteiras do Ministério da Educação e Cultura, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 71 — Dispensar, a pedido, Hélio Ribeiro Viegas, da função de Auxiliar, constante da Portaria nº 29, de 7 de agosto de 1969, publicada no *Diário Oficial* de 13 de agosto de 1969.

O Diretor do Ensino dos Territórios e Fronteiras do Ministério da Educação e Cultura, no uso de suas atribuições, e com base no art. 3º, § 2º, do Decreto nº 64.238, de 20 de março de 1969, resolve:

Nº 72 — Designar Divino Batista Marques, para ocupar a função de Auxiliar, no valor mensal de ..... NCr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros novos) constante da Tabela de Gratificação de Representação de Gabinete, publicada no *Diário Oficial* de 24 de julho de 1969, na vaga decorrente da dispensa de Hélio Ribeiro Viegas — *Leonardo Rossi*.



**DEPARTAMENTO NACIONAL DO TRABALHO**

**PORTARIA DE 23 DE DEZEMBRO DE 1969**

O Diretor-Geral do Departamento Nacional do Trabalho, Substituto, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de proporcionar andamento rápido e solução urgente ao exame, estudo e trato dos assuntos de interesse das entidades sindicais;

Considerando que tal objetivo pode ser alcançado pela simplificação do sistema de trabalho ora vigente, inclusive pela supressão, em determinados casos, de tramitação dispensável;

Considerando, finalmente, os objetivos da orientação governamental no sentido de descentralizar as atividades dos órgãos da administração pública, resolve:

Nº 50 — Delegar competência a Lynette Lebre Travassos, diretora substituta da Divisão Supervisora da Inspeção do Trabalho, para, no impedimento do titular, resguardado sempre o poder advocatório do Diretor Geral do Departamento Nacional do Trabalho;

a) determinar o arquivamento dos processos cujos expedientes iniciais tenham sido dirigidos ao Senhor Ministro do Estado ou ao Diretor-Geral do DNT, mas se situem dentro da competência daquela Divisão;

b) dar os despachos necessários à tramitação dos expedientes entre aquela Divisão e as Delegacias Regionais do Trabalho;

c) julgar os recursos voluntários e ex officio a que se refere os artigos 635 e 637 da Consolidação das Leis do Trabalho, oriundos de autoridades administrativas de primeira instância dos Estados, Distrito Federal e Territórios e

d) instruir os pedidos de advocatória de que trata o art. 638 da mesma Consolidação. — Ivan Prestes.

**DEPARTAMENTO NACIONAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**Gabinete do Diretor**

**SESSÃO REALIZADA EM 11 DE DEZEMBRO DE 1969**

MTPS — 124.307-69 — Resolução nº 518-69 — Assunto: Anteprojeto de Convênio Constitutivo de um Banco Interamericano de Seguridade Social. Pedido de sugestões. Remetente: Caixa de Seguro Social do Panamá — Destinatário: Ministério do Trabalho e Previdência Social — Relator: Conselheiro Celso Barroso Leite — Presidente: Euler de Lima — O Conselho Diretor do Departamento Nacional da Previdência Social, por unanimidade, considerando o anteprojeto de convênio destinado à constituição de um Banco Interamericano de Seguridade Social, elaborado pela Caixa de Seguro Social do Panamá; considerando o pronunciamento do Conselho Atuarial na Resolução nº 661, de 4.11.1969, e em que pese as considerações expendidas pela Assessoria Técnica deste Departamento; considerando, por último, que, enquanto não forem conhecidas as conclusões da reunião do Comitê Permanente Interamericano de Seguridade Social, pode-se até admitir que a iniciativa não tenha vingado, resolve: Considerar o assunto superado, pelo menos por enquanto, e determinar a remessa dos autos à Comissão Permanente de Direito Social, para o que couber. Ausente: Conselheiro Clóvis Matos de Sá.

MTPS — 152.805-69 — Resolução nº 519-69 — Assunto: Lei nº 5.315-67 — Certidões comprchatórias da qualidade de ex-combatente. Consultante: Instituto Nacional da Previdência Social — Consultado: Conselho Diretor do Departamento Nacional da Previdência Social — Relator: Conselheiro Mário Lopes de Oliveira — Presidente: Euler de Lima — O Conselho Di-

**MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL**

retor do Departamento Nacional da Previdência Social, por unanimidade, considerando a consulta formulada pelo INPS, pertinente à condição de ex-combatente segurado da Previdência Social e para efeito de concessão de aposentadoria especial regulada pela Lei nº 5.315, de 12.9.67 (fls. 2-3); Considerando o parecer da Assessoria Jurídica a fls. 26-27; Considerando que a Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969, constante do artigo 197 da vigente Carta Magna, inclui em seu texto a expressão "Força do Exército". Resolve: Esclarecer que, em face da redação do art. 197 da Emenda nº 1 à Constituição Federal, deixou de existir a dúvida suscitada permanecendo em vigor a Lei nº 5.315, de 14 de setembro de 1967 e continuando a prova da condição de ex-combatente, para fins de previdência social, a ser feita mediante certidão do respectivo Ministério Militar. Ausente o Sr. Conselheiro Clóvis Matos de Sá.

MTPS — 155.593-69 — Resolução nº 520-69 — Assunto: Retribuição complementar de Diretores de Sindicato e respectivo recolhimento ao INPS solicitante: Sindicato Nacional dos Tafeiros, Culinários e Panificadores Marítimos — Solicitado: Conselho Diretor do DNPS — Relator: Conselheiro Clóvis Matos de Sá — Presidente: Euler de Lima — O Conselho Diretor do Departamento Nacional da Previdência Social, por unanimidade, considerando a solicitação formulada pelo Sindicato Nacional dos Tafeiros, Culinários e Panificadores Marítimos; considerando o já decidido no Conselho nas Resoluções ... CD/DNPS-556 de 16.6.65, CD/DNPS nº 24 de 17-1-68 e CD/DNPS 502-69; considerando o § 1º do art. 69 da LOPS e § único do art. 521 da CLT que disciplinam a matéria em foco; considerando os pareceres dos órgãos técnicos do INPS e o da Assessoria Técnica deste Departamento; Resolve: Considerar legítima a contribuição previdenciária calculada sobre o salário de contribuição que se compoñha da remuneração recebida na qualidade de licenciado da empresa para exercício de mandato sindical e sobre a parcela que perceber do mesmo órgão até o limite que perceberia se se mantivesse em atividade em sua empresa. Ausente: a votação: Conselheiro José Francisco Thompson da Silva Ramos.

MTPS — 118.631-66 (Apenso MTPS — 123.805 ) Resolução nº 52-69 — Assunto: Julgamento dos recursos em matéria de interesse do Fundo de Liquidez da Previdência Social. Conflito de competência. Suscitante — INPS — Suscitado: CD do DNPS — Relator: Conselheiro Rômulo Marinho — Presidente: Euler de Lima — O Conselho Diretor do Departamento Nacional da Previdência Social por unanimidade considerando o recurso interposto pela "Cia-Expresso Mercantil" de São Paulo contra auto de infração que lhe foi lavrado pelo ex-IAPM relativamente a serviços executados no período de 1961 a 1963 e ao não recolhimento da correspondente cota de previdência referente aos serviços de rebocadores prestados por "Wilson Sons Comércio Indústria e Agência de Navegação"; Considerando as decisões da ex-JJR do extinto IAPM (fls. 33-6) e do CSPS (hoje CRPS); Considerando, entretanto, que, no entendimento deste Departamento escapa o assunto à competência daquela Conselho, conforme enunciado no Ato Normativo nº CD-38; Considerando que a divergência manifestada pelos dois Conselhos envolve, assim, matéria de maior relevância para o reconhecimento da validade e eficácia da decisão do assunto, eis

que a competência é de direito estrito e não admite duplicidade de instância; Considerando que, antes de apreciar o mérito, se impõe dirimir a dúvida apontada. Resolve: Converter o julgamento em diligência, para que, apensado o processo ao de nº MTPS-157.248-69, seja submetido à superior apreciação do Senhor Ministro, para que se digne de decidir o conflito de competência apontado. Ausente à votação o Conselheiro José Francisco Thompson da Silva Ramos.

MTPS — 301.898-37 — Resolução nº 522-69 — Assunto: Débito previdenciário relativo a mão-de-obra para construção de casa própria. Dispensa do pagamento. Procedência: INPS — Interessado: João Antônio dos Santos — Relator: Conselheiro Celso Barroso Leite — Presidente: Euler de Lima — O Conselho Diretor do Departamento Nacional da Previdência Social, por unanimidade, considerando que o pedido inicial revela situação especial, de segurado que saindo de longa reclusão sanatória por lepra,

ainda assim conseguiu construir modesta casa própria com a participação, porém, de empreiteiro juridicamente inidôneo; Considerando que, no caso, houve apenas falta de esclarecimento e boa fé do segurado; Considerando que a Assessoria Jurídica deste Departamento, não reconhece na hipótese a implicação do proprietário para fins de co-responsabilidade nas obrigações fiscais do empreiteiro; Considerando o mais que consta do processo, no qual, de resto, se procura solução enquadrada nos princípios de justiça social; Resolve: Determinar a restituição do presente processo ao INPS, para arquivamento.

MTPS — 131.049-67 — Resolução nº 524-69 — Assunto: Enquadramento de Função Insalubre. Solicitante: INPS — Solicitado: DNPS — Relator: Conselheiro Mário Lopes de Oliveira — Presidente: Euler de Lima — O Conselho Diretor do Departamento Nacional da Previdência Social, por unanimidade, considerando que o pronunciamento do DNSHT não é conclusivo quanto ao cabimento ou não da inclusão das atividades de que trata o presente processo, entre aquelas que fazem jus à aposentadoria especial, resolve: Converter o julgamento em diligência para que o DNSHT se digne emitir parecer conclusivo. — Dinah Xavier de Brito. Chefe da Secretaria.

**MINISTÉRIO DA SAÚDE**

*Retificação*

**GABINETE DO MINISTRO**

**PORTARIA DE 26 DE DEZEMBRO DE 1969**

O Ministro de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 382 — Autorizar que o Dr. Armando Pêgo de Amorim, Supervisor Setorial de Órgãos de Fiscalização, viaje por qualquer modalidade de transporte, em objeto de serviço, no corrente exercício, por todo o Território Nacional, sempre que as necessidades assim o exigirem, para tratar de assuntos inerentes ao cargo que ocupa.

**DESPACHOS**

Em 23 de dezembro de 1969

Proc. nº 28.790-69 — Autorizo a concessão do destaque de ..... NCr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos) a favor do Hospital e Maternidade de Morretes — Paraná, à conta da seguinte dotação orçamentária:

5.15.02 — SECRETARIA GERAL

14.05.17.1.006 — Programas de Assistência Médica Hospitalar e Médico-Social.

4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial — NCr\$ ..... 7.273.300,00

Proc. nº 28.789-69 — Autorizo a concessão do destaque de NCr\$ .... 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos) a favor da Opra Cultural Santa Maria — Morretes — Paraná, à conta da seguinte dotação orçamentária:

5.15.02 — SECRETARIA GERAL

14.05.17.1.006 — Programas de Assistência Médica Hospitalar e Médico-Social.

4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial — NCr\$ .... 7.273.300,00

Na portaria nº 366 de 11.12.69, publicada no *Diário Oficial* de 22.12.69, pg. 10.910, 4ª col., nº 40;

Onde se lê: matrícula nº 674.037...  
Leia-se: matrícula nº 1.674.037...  
Nº 41: Onde se lê: matrícula nº 1.2115.432...  
Leia-se: matrícula nº 1.215.432...  
Onde se lê: (proc. nº 716-69)  
Leia-se: (proc. nº 716-69—Br)

**DEPARTAMENTO NACIONAL DE ENDEMIAS RURAIS**

**Circunscrição São Paulo**

**PORTARIA DE 17 DE OUTUBRO DE 1969**

O Chefe da Circunscrição São Paulo, do Departamento Nacional de Endemias Rurais, do Ministério da Saúde, usando das atribuições que lhe confere o item 10 do Art. 21 do Regulamento aprovado pelo Decreto .... 40.870 de 7 de fevereiro de 1957, resolve:

Nº 99 — Conferir, com fundamento nos artigos 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25.2.67, a Arthur da Motta Trigueiros, ocupante do cargo de nível 22-B, da série de classes de Médico Sanitarista, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde, exercendo a função gratificada símbolo 3-F, de Chefe do Setor Santos desta Circunscrição, delegação de competência para os seguintes fins:

a) Baixar ordens de serviço;  
b) movimentar os recursos correspondentes aos sub-repasses de créditos feitos pela Circunscrição São Paulo do Departamento Nacional de Endemias Rurais, depositados no Banco do Brasil S. A., destinados a execução dos programas; e

c) emitir cheques nominativos obedecendo a forma prevista no parágrafo 2º do artigo 74, do referido Decreto-Lei nº 200 e demais dispositivos legais que regem o assunto. — *Damasceno Costa*.

### Circunscrição Minas Gerais

PORTARIA DE 1 DE DEZEMBRO DE 1969

O Chefe da Circunscrição Minas Gerais do Departamento Nacional de Endemias Rurais, do Ministério da Saúde, usando das atribuições que lhe confere o item 10 do artigo 21, do Regulamento do mesmo Departamento, aprovado pelo Decreto nº 43.870, de 7 de fevereiro de 1957, resolve:

Nº 287 — Conferir com fundamento nos artigos 11 e 12, do Decreto-lei número 200, fr. 25.2.67, a Francisco de Alcântara Lobo, matrícula número 2.193.682, ocupante do cargo de nível 22, da Série de Classes de Médico-Sanitarista, da Parte Permanente do Quadro do Pessoal do Ministério da Saúde, respondendo pela chefia do Setor Montes Claros, da Circunscrição Minas Gerais, do Departamento Nacional de Endemias Rurais, delegação de competência para os seguintes fins:

- Baixar portarias e ordens de serviço;
- Movimentar os recursos correspondentes aos sub-repasses de créditos feitos pela Circunscrição Minas Gerais do Departamento Nacional de Endemias Rurais, depositados no Banco do Brasil S. A., destinados a execução dos programas;
- Emitir cheques nominativos a forma prevista no parágrafo 2, do artigo 74 do referido Decreto-lei número 200, e demais dispositivos legais que regem o assunto. — *Raimundo Silva de Brito*.

### DEPARTAMENTO NACIONAL DA CRIANÇA

Instituto Fernandes Figueira

PORTARIA DE 26 DE DEZEMBRO DE 1969

O Diretor do Instituto Fernandes Figueira do Departamento Nacional da Criança, usando das atribuições

que lhe conferem os itens IV e VIII do Artigo 36 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 26.690, de 23 de maio de 1949, e de conformidade com os Artigos 72 e 73, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, resolve

Nº 11 — Designar Honorio Leite de Carvalho, ocupante do cargo de nível 8, da série de Classes de Guarda, da Parte Especial do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde, lotado e com exercício neste Instituto, para substituto eventual do administrador do referido Instituto. — *Hélio Sebastião de Martinho*.

### DEPARTAMENTO NACIONAL DE SAÚDE

Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina e Farmácia

DESPACHOS DO DIRETOR

Em 17 de dezembro de 1969

Aprovo o ato de designação de Manoel de Sá Neto, Técnico Operador de Raios X, lotado no Hospital Ipiranga, São Paulo, do Instituto Nacional de Previdência Social, para os fins previstos na Lei nº 1.234-50. Inclua-se no cadastro e publique-se — (Processo nº 8.049-69 SNFMP).

Aprovo o ato de designação de Floriano Chaves de Mendonça, Operador de Raios X, lotado no Hospital da Lagoa do Instituto Nacional de Previdência Social, para os fins previstos na Lei nº 1.234-50. Inclua-se no cadastro e publique-se (Processo nº 7.832-69 SNFMP).

Aprovo o ato de designação de Aurea Viana Reuter, Atendente nível 7, lotada no Hospital Professor Edgard Santos da Faculdade de Medicina da Universidade Federal da Bahia, para os fins previstos na Lei nº 1.234-50. Inclua-se no cadastro e publique-se (Processo nº 1.448.68 SNFMP).

Aprovo o ato de designação de Mário Manhães Junior, Cirurgião Dentista nível 20, lotado GRMA do Instituto Nacional de Previdência Social, para os fins previstos na Lei nº 1.234-50. Inclua-se no cadastro e publique-se (Processo nº 6.972 de 1967 SNFMP). — *Wantuyl Corrêa Cunha*.

para a realização da Assembleia Geral Extraordinária, convocada através dos referidos editais para conhecer e deliberar sobre proposta da Diretoria relativa à alteração parcial dos estatutos, objetivando a reestruturação do quadro dirigente da empresa. O Senhor Presidente, Doutor José Adolpho da Silva Gordo instalou os trabalhos da Assembleia e convidou os acionistas, senhores Marcio Bueno Filho e Antonio Rodrigues Alves Neto para secretariarem a reunião. Constatada assim, a mesa, determinou o Senhor Presidente fosse feita a leitura do edital de convocação acima referido, cujo texto é o seguinte: — "Companhia Nordeste de Seguros — Assembleia Geral Extraordinária — Convocação — São convidados os Senhores Acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 25 de março de 1968, 2ª feira, às 17 horas, na sede social da Companhia, à rua Barão de Itapetininga, número 151, 7º andar, nesta Capital, para deliberar sobre: a) Proposta da Diretoria acompanhada de Exposição de Motivos, com Parecer favorável do Conselho Fiscal relativa à modificação parcial dos Estatutos; b) Fixação dos honorários da Diretoria; c) Outros assuntos de interesse social. São Paulo, 15 de março de 1968. José Adolpho da Silva Gordo — Diretor-Presidente". Encerrada a leitura, o Senhor Presidente submeteu à apreciação dos senhores Acionistas a proposta da Diretoria, retro mencionada, já aprovada pelo Conselho Fiscal, conforme parecer conjunto. O Senhor Presidente, a seguir, determinou que se procedesse à leitura dos citados documentos em discussão, cujo inteiro teor é o seguinte: "Proposta da Diretoria: — Exposição de Motivos da Diretoria: — Senhores Acionistas, o desenvolvimento da empresa aconselha a reestruturação do seu quadro dirigente, pelo que propomos que a Diretoria passe a ser formada de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo 6 (seis) membros, dos quais 1 (um) será Diretor-Presidente e os demais, Diretores, sem denominação específica, sendo as respectivas funções distribuídas entre si, com mandato por 1 (um) ano, e facultade de serem reeleitos; e que a respectiva remuneração seja adaptada à sistemática adotada pela legislação do Imposto de Renda. As alterações ora propostas trarão, como consequência, a modificação parcial dos nossos Estatutos, alteração essa que mereceu parecer favorável de nosso Conselho Fiscal, e desde que aceita pela Assembleia Geral, e aprovada pelas autoridades competentes, deverá vigorar com a nova redação, a saber: "Artigo 8º — A sociedade será administrada por uma Diretoria formada de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 6 (seis) membros, dos quais, 1 (um) será Diretor-Presidente, e os demais, Diretores, sem denominação específica, todos residentes no País, acionistas ou não, eleitos em escrutínio secreto, em Assembleia Geral. Parágrafo único — O prazo de gestão da Diretoria é de 1 (um) ano, podendo haver reeleição". — "Artigo 10. — A remuneração da Diretoria será fixada até o máximo permitido pela legislação do Imposto de Renda. — Parágrafo único. A verba atribuída englobadamente, será distribuída livremente, conforme deliberação adotada em reunião da Diretoria". — "Artigo 12. — Ao Diretor-Presidente competirá traçar a orientação geral dos negócios sociais, atribuir funções específicas aos Diretores; convocar e presidir as reuniões da Diretoria; instalar e presidir as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, de acordo com as prescrições legais; fazer executar, dentro de suas atribuições, os presentes estatutos, as deliberações das Assembleias Gerais, representar a sociedade, em juízo ou fora dela, ativa e passivamente. Parágrafo único. — Aos

demais Diretores competirão as atribuições que, nos termos destes estatutos, lhes forem determinadas". Os artigos 13º, 14º, 15º, e 16º serão cancelados, renumerando-se, em consequência, os artigos seguintes, a saber, o Artigo 17 passará a ser o 13º e assim sucessivamente". "Parecer do Conselho Fiscal — O Conselho Fiscal da Companhia Nordeste de Seguros, reunido para apreciar a proposta da Diretoria, objetivando a reestruturação do quadro dirigente da empresa, deliberou manifestar sua inteira concordância, com as modificações propostas, por julgá-las de toda conveniência para a Companhia. São Paulo, 12 de março de 1968". Terminada a leitura, o Senhor Presidente pôs ditos documentos em discussão, sem que qualquer dos presentes quisesse fazer uso da palavra. Assim, em votação que a seguir se processou, verificou-se que, por unanimidade de votos, abstenção feita dos impedidos legalmente, estava aprovada a proposta em causa. Proclamado esse resultado, esclareceu o Senhor Presidente que as deliberações ora tomadas pela Assembleia, serão, na forma da legislação vigente, submetidas às entidades governamentais competentes, e que, obtida a aprovação das mesmas, os estatutos sociais passarão a ter a redação constante da referida proposta. Assim, tendo em vista que a reestruturação constante da proposta da Diretoria, somente se efetivará depois de obtida a aprovação governamental, ocorre a necessidade de ser decidida, desde logo, a composição da Diretoria que, de conformidade com os Estatutos vigentes, regerá os destinos da Sociedade, até a formalização das modificações constantes da mencionada proposta, já aprovada por esta Assembleia, ou seja, até a posse da Diretoria reestruturada. Pediu então a palavra, o acionista, senhor Irany Ferreira Martins, para propor a reeleição da atual Diretoria, e lembrou aos senhores acionistas presentes que o saldo de NCr\$ 24.616,75 (vinte e quatro mil seiscentos e dezesseis cruzeiros novos e setenta e cinco centavos), remanescente do resultado alcançado em 1967 e que a Assembleia Geral Ordinária, havia transferido para deliberação da presente, propunha que fosse utilizada parte das ações bonificadas oriundas de correção monetária, recebidas de Armazéns Gerais União Paulista S.A., no total de NCr\$ 33.750,00 (trinta e três mil setecentos e cinquenta cruzeiros novos); para que o saldo em questão fosse levado para Conta de Reserva para Aumento de Capital conta Ações Bonificadas, sendo tais propostas aprovadas por unanimidade, com abstenção dos legalmente impedidos. Verificando-se assim, que estavam eleitos os senhores, Diretor-Presidente, Doutor José Adolpho da Silva Gordo, brasileiro, casado, banqueiro, residente e domiciliado nesta Capital, à rua Atlântica número 318, carteira de identidade RG 428734 São Paulo; Diretor-Superintendente — Antonio Cabral Tello Júnior, brasileiro naturalizado, segurador, casado, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, à Avenida Atlântica número 778 — apartamento 202, carteira 216280, expedida pelo Instituto Felix Pacheco — Rio de Janeiro; Diretor Tesoureiro — Doutor Antonio Rodrigues Alves Neto, brasileiro, casado, banqueiro, residente e domiciliado nesta Capital, à rua Henrique Schaumann número 109, carteira de identidade RG 428735 São Paulo; Diretor-Secretário — Marcio Bueno Filho, brasileiro, casado, segurador, residente e domiciliado nesta Capital, à Alameda Gabriel Monteiro da Silva número 1.451, carteira de identidade RG 675266 São Paulo; Diretor-Adjunto, Afonso Celso de Arruda Calichio, brasileiro, solteiro, bancário, residente e domiciliado nesta Capital, à Avenida Lacerda Franco, 1.580, carteira de identidade RG 2840630 São Paulo; ha- vendo o Senhor Presidente proclama-

## MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

### GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA DE 8 DE DEZEMBRO DE 1969

O Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, tendo em vista o disposto na Resolução número 7, de 16 de fevereiro de 1967, do Conselho Nacional de Serviços Privados, e o que consta do processo SUSEP — 002, de 1969, resolve:

Nº 435 — Aprovar as alterações introduzidas nos Estatutos da Companhia Nordeste de Seguros, com sede na cidade de São Paulo, Capital do Estado de São Paulo, dentre as quais a relativa ao aumento de seu capital social, de NCr\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil cruzeiros novos) para NCr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros novos), conforme deliberação de seus acionistas em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 25 de março e 3 de setembro de 1968, mediante as seguintes condições:

I — Alterar a redação do artigo 3º dos Estatutos, com segue: "A sociedade tem por objeto a exploração das operações de seguros e resseguros dos ramos elementares, como definidos na legislação em vigor";

II — Inserir, no parágrafo único do artigo 13, entre as palavras "escolherão" e "o substituto provisório", a expressão "entre si";

III — Suprimir a alínea "b" do artigo 27, reordenadas as demais alíneas;

IV — Aprovar as alterações acima consignadas, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, após a data de publicação desta Portaria. — *Fábio Rioldi Yassuda*.

Cópia fiel, extraída do Livro de "Atas das Assembleias Gerais", da Companhia Nordeste de Seguros, Fls. 97 a 99v.

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia Nordeste de Seguros, realizada aos 25 de março de 1968.

Aos vinte e cinco dias do mês de março, de mil novecentos e sessenta e oito, às 17 horas, na sede da Companhia, à rua Barão de Itapetininga, número 151, 7º andar, nesta Capital, onde previamente convocados por editais publicados no "Diário Oficial do Estado" e no jornal "Diário do Comércio" de 18, 16 e 19 do corrente mês, encontravam-se presentes, conforme assinaturas no livro de presença, acionistas em número legal

do esse resultado, e declarado os eleitos já empossados, observadas as exigências estatutárias. Em seguida, o senhor Presidente elucidou que, tendo em vista a reestruturação aprovada pela Assembléa, cumpria promover a eleição da Diretoria reformada de conformidade com os novos estatutos, a qual, somente será empossada depois de obtida das autoridades competentes a aprovação necessária, e que completará o período restante, previsto nos novos estatutos. Assim, pediu a palavra o acionista Orfex Imobiliária S.A., representada pelo seu diretor Virgílio Queiroz Júnior, e propôs que fossem eleitos, para a Diretoria, naquelas condições, para Diretor-Presidente o senhor doutor José Adolpho da Silva Gordo e para Diretores, os senhores doutor Antonio Rodrigues Alves Neto, Antonio Cabral Tello Júnior; Afonso Celso de Arruda Calicchio e Marcio Bueno Filho. Posta em discussão verificou-se que havia sido aprovada sem voto discordante, com abstenção dos legalmente impedidos. Esgotados, desse modo, os itens da Ordem do Dia, e ninguém se interessando pela palavra, o senhor Presidente, encerrou os trabalhos, fazendo lavar a presente ata, que conferida pelo secretário, senhor Marcio Bueno Filho e por ele lida a todos os presentes, foi por todos achada conforme e val por isso devidamente assinada pelo Presidente, Secretários da Mesa e demais Acionistas presentes à Assembléa. **Resolva:** — a página 98, linha 2, onde se lê: "passará a ser o 13 e assim sucessivamente" leia-se "passará a ser o 13º e assim sucessivamente. São Paulo, 11 de março de 1968. José Adolpho da Silva Gordo — Antonio Cabral Tello Júnior — Antonio Rodrigues Alves Neto — Marcio Bueno Filho — Afonso Celso de Arruda Calicchio; bem como, a mesma página, linha 8, onde se lê: "Companhia. São Paulo, 12 de março de 1968" leia-se: "Companhia. São Paulo, 12 de março de 1968. Angelo Orestes Barbuy — Irany Ferreira Martins — Angelo João de Genova" as.) José Adolpho da Silva Gordo — Marcio Bueno Filho — Antonio Rodrigues Alves Neto — José Adolpho da Silva Gordo — Antonio Rodrigues Alves Neto; — Orfex Imobiliária S.A.: José Adolpho da Silva Gordo Filho e Virgílio Queiroz Júnior; Companhia Geral de Participações e Administração — COGEPA: Dante Barbuy e Virgílio Queiroz Júnior; Companhia Santista de Administração; José da Silva Gordo Neto e José Adolpho da Silva Gordo Filho; Irany Ferreira Martins; Antonio Cabral Tello Júnior; Marcio Bueno Filho; Afonso Celso de Arruda Calicchio.

São Paulo, 27 de março de 1968.  
Cópia fiel, extraída do Livro de "Atas das Assembléas Gerais", da Companhia Nordeste de Seguros, Fls. 1 a 3.

Ata da Assembléa Geral Extraordinária da Companhia Nordeste de Seguros, realizada no dia 3 de setembro de 1968.

Aos três dias do mês de setembro de mil novecentos e sessenta e oito às 15 horas, na sede social da Companhia, à Rua Barão de Itapetininga número 151, 7º andar, nesta Capital, onde previamente convocados por editais publicados no "Diário Oficial do Estado" e no "Diário do Comércio", de 27, 28 e 29 do corrente mês, encontravam-se presentes, conforme assinaturas no livro de presença, acionistas em número legal, para a realização da Assembléa Geral Extraordinária, convocada através dos referidos editais, para conhecer e deliberar sobre proposta da Diretoria, relativa a alteração parcial dos estatutos objetivando o aumento do capital social, mediante correção monetária e aproveitamento parcial do lucro suspenso, para cumprimento do disposto no Decreto Federal número 61.589, de 23 de outubro de 1967. O Senhor

Presidente, Doutor José Adolpho da Silva Gordo instalou os trabalhos da Assembléa e convidou os acionistas senhores Marcio Bueno Filho e Antonio Rodrigues Alves Neto, para secretariarem a reunião. Constituída assim, a mesa, determinou o senhor Presidente fosse feita a leitura do edital de convocação acima referido cujo texto é o seguinte: "Companhia Nordeste de Seguros — Assembléa Geral Extraordinária — São convidados os Senhores Acionistas para se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, a se realizar no dia 3 de setembro de 1968, às 15 horas na sede social da Companhia, à Rua Barão de Itapetininga, número 151, 7º andar, nesta Capital, para deliberar sobre: a) Proposta da Diretoria com parecer do Conselho Fiscal para aumento do Capital Social, mediante Correção Monetária e aproveitamento parcial de lucro suspenso, de conformidade com o Decreto número 61.589 de 23 de outubro de 1967; b) Alteração parcial dos Estatutos Sociais, c) Outros assuntos de interesse social. São Paulo, 23 de agosto de 1968. José Adolpho da Silva Gordo — Diretor Presidente". Encerrada a leitura, o senhor Presidente submeteu à apreciação dos senhores Acionistas a proposta da Diretoria, retro mencionada, já aprovada pelo Conselho Fiscal, conforme parecer junto. O senhor Presidente, a seguir, ordenou que se procedesse à leitura dos citados documentos, em discussão, cujo inteiro teor é o seguinte: "Proposta da Diretoria — Exposição de Motivos da Diretoria — Senhores Acionistas: Com a finalidade de atendermos às determinações legais e dando cumprimento ao Decreto número 61.589, de 23 de outubro de 1967, propomos aos senhores acionistas que de acordo com as contas do Passivo Não Exigível após as deliberações da Assembléa Geral Extraordinária de 25 de março de 1968, elevamos o Capital Social de NCr\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil cruzeiros novos) para NCr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros novos), através de Correção Monetária de Móveis, Máquinas e Utensílios, parte de Ações Bonificadas (recebidas de Armazéns Gerais União Paulista-Anchieta S.A.) e Lucros Suspensos; utilizando-se a importância de NCr\$ 27.950,00 (vinte e sete mil, novecentos e cinquenta cruzeiros novos e noventa e nove centavos) provenientes da Correção Monetária de Imóveis, NCr\$ 10.199,66 (dez mil, cento e noventa e nove cruzeiros novos e sessenta e seis centavos), de Correção Monetária de Móveis, Máquinas e Utensílios e NCr\$ 24.616,73 (vinte e quatro mil, seiscentos e dezesseis cruzeiros novos e setenta e cinco centavos), de parte de Ações Bonificadas, recebidas de Armazéns Gerais União Paulista-Anchieta S. A. sendo que esta parcela é oriunda do Aumento de Capital da referida Empresa, produto de correção monetária, de conformidade com o artigo 261 e seguintes, do Regulamento do Imposto de Renda e da importância de NCr\$ 18.765,30 (dezoito mil, setecentos e sessenta e cinco cruzeiros novos e trinta centavos) dos lucros suspensos, utilizat-se de NCr\$ 7.233,10 (sete mil, duzentos e trinta e três cruzeiros novos e dez centavos) para a operação já proposta, sendo também para o processamento deste Aumento de Capital recomendável a elevação do valor nominal das ações de .... NCr\$ 4,00 (quatro cruzeiros novos) para NCr\$ 5,00 (cinco cruzeiros novos), mantido inalterado o seu número; tendo em vista o disposto no artigo 5º dos Estatutos da Companhia. Assim, propomos a alteração do seu Capital Social que mereceu parecer favorável do Conselho Fiscal desde que aceite pela Assembléa Geral e aprovado pela autoridade competente deverá vigorar com nova redação o artigo 5º: "O capital social é de NCr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros novos), dividido

em 70.000 (setenta mil) ações comuns nominativas, no valor de .... NCr\$ 5,00 (cinco cruzeiros novos) cada uma". São Paulo, 14 de agosto de 1968. (a) José Adolpho da Silva Gordo; Antonio Cabral Tello Júnior; Antonio Rodrigues Alves Neto; Marcio Bueno Filho; Afonso Celso de Arruda Calicchio. "Parecer do Conselho Fiscal — O Conselho Fiscal da Companhia Nordeste de Seguros, reunido em sua sede social à Rua Barão de Itapetininga, 151 — 7º andar, nesta Capital, de conformidade com a legislação vigente tendo examinado a Exposição de Motivos da Diretoria relativa à sua proposta de aumento de capital social da Companhia, é de parecer favorável à sua aprovação. São Paulo, 16 de agosto de 1968. Angelo Orestes Barbuy; Irany Ferreira Martins; Angelo João de Genova". Terminada a leitura, o Senhor Presidente pôs ditos documentos em discussão, sem que qualquer dos presentes quisesse fazer uso da palavra. Assim, em votação que a seguir se processou verificou-se que, por unanimidade de votos, abstenção feita dos impedidos legalmente, estava aprovada a proposta em causa. Proclamado esse resultado, esclareceu o senhor Presidente que as deliberações ora tomadas pela Assembléa serão, na forma da legislação vigente, submetidas às entidades governamentais competentes e que, obida a aprovação das mesmas, os estatutos sociais passarão a ter a redação constante da referida proposta da Diretoria. Esgotados desse modo os itens da ordem do dia, o senhor Presidente ofereceu a palavra a quem de quizesse fazer uso e, como ninguém se manifestasse, deu por encerrados os trabalhos, determinando a lavratura da presente ata, que depois de lida e achada conforme, val por todos os presentes assinada, na forma, para todos os efeitos legais. **Resolva:** a página 2 linha 5, onde se lê "de NCr\$ 27.950,00 (vinte e sete mil, novecentos e cinquenta cruzeiros novos e noventa e nove centavos)" leia-se, "de NCr\$ 27.950,49 (vinte e sete mil novecentos e cinquenta cruzeiros novos e quarenta e nove centavos)". aa.) José Adolpho da Silva Gordo — Marcio Bueno Filho — Antonio Rodrigues Alves Neto — José Adolpho da Silva Gordo — Antonio Rodrigues Alves Neto — Companhia Geral de Participações e Administração COGEPA. Dante Barbuy e Virgílio Queiroz Júnior — Companhia Santista de Administração; José da Silva Gordo Neto e José Adolpho da Silva Gordo Filho — Orfex Imobiliária S.A.; José Adolpho da Silva Gordo Filho e Virgílio Queiroz Júnior — Antonio Cabral Tello Júnior — Irany Ferreira Martins — Marcio Bueno Filho — Afonso Celso de Arruda Calicchio.

PROJETO, NA INTEGRA, DOS NOVOS ESTATUTOS APROVADOS PELA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 3 DE SETEMBRO DE 1968.

CAPÍTULO I  
Denominação, sede, foro, objeto e duração da Sociedade

Art. 1º Sob a denominação de Companhia Nordeste de Seguros, fica constituída uma sociedade anônima, que se regerá pelos presentes Estatutos e pela legislação aplicável em virtude do fim para que se organiza e da forma de que se reveste.  
Art. 2º A sociedade tem sede na cidade de São Paulo, Capital do Estado de São Paulo, podendo criar Agências, Sucursais e Filiais em qualquer localidade do território nacional.  
Art. 3º A Sociedade tem por objeto a exploração das operações de seguros dos ramos elementares, isto é, dos que tenham por fim garantir perdas e danos ou responsabilidades provenientes de fogo, transportes, acidentes pessoais e outros eventos que possam ocorrer afetando pessoas ou

coisas, podendo exercer a administração de bens.

Art. 4º É por tempo indeterminado o prazo de duração da Sociedade.

CAPÍTULO II  
Capital da Sociedade

Art. 5º O capital social é de .... NCr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros novos), divididos em 70.000 (setenta mil) ações comuns, nominativas, no valor de NCr\$ 5,00 (cinco cruzeiros novos) cada uma.

Art. 6º No caso de aumento de capital social, terão preferência para subscrição do aumento, na proporção das ações que possuírem, os acionistas que reunirem os requisitos exigidos pela Lei para aquisição de ações.

Art. 7º A propriedade e transferência de ações serão reguladas de acordo com a legislação vigente.

CAPÍTULO III  
Administração da Sociedade

Art. 8º A sociedade será administrada por uma Diretoria formada de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 6 (seis) membros, dos quais 1 (um) será Diretor-Presidente e os demais, Diretores, sem denominação específica, todos residentes no País, acionistas, ou não, eleitos em escrutínio secreto, em Assembléa Geral.

Parágrafo único. O prazo de gestão da Diretoria é de 1 (um) ano, podendo haver reeleição.

Art. 9º Como garantia de sua responsabilidade cada Diretor efetivo ou provisório antes de entrar no exercício do cargo, caucionará 50 (cinquenta) ações da Sociedade, de sua propriedade ou de outros, não podendo levantar a caução antes de deixar o cargo e de aprovadas as suas contas pela Assembléa Geral.

Art. 10. A remuneração da Diretoria será fixada até o máximo permitida pela legislação do Imposto de Renda.

Parágrafo único. A verba atribuída englobadamente, será distribuída livremente, conforme deliberação adotada em reunião da Diretoria.

Art. 11. Compete à Diretoria:

- a) praticar todos os atos de administração da sociedade;
- b) nomear e demitir funcionários, advogados e representantes, fixando-lhes a remuneração, bem como constituir procuradores sempre com o fim e mandato específicos;
- c) resolver sobre a aplicação dos fundos sociais, transigir, renunciar direitos, contrair obrigações, adquirir, vender, emprestar ou alienar bens, observadas as restrições legais;
- d) deliberar sobre a criação ou extinção de Agências, Filiais ou representações da sociedade no País.

§ 1º Os documentos relativos aos atos de atribuição da Diretoria que importem em obrigações para a Sociedade serão assinados pelo Diretor-Presidente, isoladamente, ou por dois Diretores ou ainda por procuradores constituídos com mandato específico para tal fim;

§ 2º A representação da Sociedade perante a repartição fiscalizadora de suas operações caberá a qualquer dos Diretores;

§ 3º A Diretoria, por maioria absoluta, poderá autorizar a contratação e a prestação de serviços correlatos.

Art. 12. Ao Diretor-Presidente competirá traçar a orientação geral dos negócios sociais, atribuir funções específicas aos Diretores; convocar e presidir as reuniões da Diretoria; instalar e presidir as Assembléas Gerais Ordinárias e Extraordinárias de acordo com as prescrições legais; fazer executar, dentro de suas atribuições, os presentes estatutos, as deliberações das Assembléas Gerais, re apresentar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente.

Parágrafo único. Aos demais Diretores competirão as atribuições que,

nos termos destes estatutos, lhes forem determinadas.

Art. 13. No caso de vaga de Diretor, os restantes nomearão o substituto que servirá até a primeira Assembleia Geral Ordinária, à qual caberá deliberar sobre o provimento efetivo até a terminação do mandato do substituto.

Parágrafo único. No caso de impedimento de qualquer Diretor, por mais de 30 (trinta) dias, os outros Diretores escolherão o substituto provisório.

Art. 14. A Diretoria reunir-se-á por convocação do Diretor-Presidente ou na falta deste por quem o substituir, tantas vezes quantas sejam necessárias aos interesses sociais.

§ 1. Para validade das reuniões é necessária a presença da maioria dos membros da Diretoria, tomando-se as deliberações por maioria dos presentes.

§ 2. Em caso de empate decidirá o Diretor-Presidente com o voto de qualidade.

§ 3. Será declarado vago o cargo de Diretor que deixar de comparecer sem motivo justificado a 3 (três) reuniões consecutivas.

CAPÍTULO IV

Do Conselho Fiscal

Art. 15. O Conselho Fiscal é composto de 3 (três) membros efetivos e de igual número de suplentes, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária entre os acionistas ou não, com conservação das prescrições legais, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo único. Os seus membros serão de nacionalidade brasileira e residentes no País.

Art. 16. Os membros do Conselho Fiscal perceberão a remuneração que for fixada pela Assembleia-Geral que os eleger.

Art. 17. Os suplentes substituirão os membros efetivos do Conselho Fiscal por ordem de designação.

CAPÍTULO V

Da Assembleia Geral

Art. 18. A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á anualmente até o dia 31 de março, sob a presidência do Acionista que for por ela indicado.

Parágrafo único. O Presidente da Assembleia convidará um acionista presente para Secretário da Mesa.

Art. 19. As Assembleias Gerais Extraordinárias se reunirão todas as vezes que o forem legal e regularmente convocadas, constituindo-se a mesma pela forma prescrita no artigo anterior.

Art. 20. Os anúncios de convocação das Assembleias serão publicados pelo menos 3 (três) vezes no jornal oficial (a sede da Sociedade e em outro de) grande circulação também da sede, com antecedência mínima de 8 (oito) dias para a primeira convocação, e 5 (cinco) dias para as posteriores.

Art. 21. Uma vez convocada a Assembleia Geral ficam suspensas as transferências de ações até que sejam realizadas as Assembleias ou fique sem efeito a convocação.

Art. 22. As deliberações das Assembleias serão tomadas por maioria absoluta de votos.

Parágrafo único. A cada ação corresponde um voto.

Art. 23. Verificando-se o caso da existência de ações como objeto de comunhão, o exercício dos direitos a ela referentes caberá a quem os condôminos designarem para figurar como representantes junto à Sociedade, ficando suspenso o exercício desse direito enquanto não for feita a designação.

Art. 24. Os acionistas poderão fazer-se representar nas reuniões da Assembleia Geral por mandatários que sejam acionistas, brasileiros e não pertençam a órgão de administração ou do Conselho Fiscal.

Art. 25. Para que possam comparecer às Assembleias Gerais, os representantes legais e os procuradores constituídos farão entrega dos respectivos documentos comprobatórios na sede da Sociedade, até as vésperas das reuniões.

Art. 26. Observar-se-á quanto à competência e demais formalidades das Assembleias Gerais, condições de número de acionistas e outras para validade das deliberações, o que se acha estabelecido em lei.

CAPÍTULO VI

Dos Lucros e Dividendos

Art. 27. Os lucros líquidos que se verificarem anualmente, depois de deduzidas as reservas exigidas pela legislação de seguro serão distribuídos pela seguinte forma:

a) 5% (cinco por cento) para a constituição de "Reserva Legal", destinada a garantir a integridade do Capital;

b) exigido em lei para constituição do "Fundo de Garantia e Retrocessões";

c) a necessária para distribuição de dividendos aos acionistas, por determinação da Assembleia Geral, mediante proposta da Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal;

d) até 10% (dez por cento) aos Diretores que, entre si, ratearão na forma que convençionarem. Não haverá esta distribuição sempre que não haja atribuição aos acionistas o dividendo mínimo de 6% (seis por cento) ao ano;

e) o saldo, se houver, será levado ao Fundo de Bonificação, destinado a bonificar os acionistas ou a aumentar o Capital, conforme deliberar a Assembleia Geral.

Parágrafo único. Os dividendos prescritos na forma da lei, reverterão a favor da Companhia e serão levados a crédito da conta de Lucros e Perdas.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 28. O exercício financeiro da Sociedade compreende o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro. (Nº 53.340 — 29.12.69 — NCR\$ 275,00)

PORTARIAS DE 23 DE DEZEMBRO DE 1969

O Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 449 — Constituir Grupo de Trabalho, sob a coordenação do Secretário Geral do Conselho de Desenvolvimento Comercial (CDC), e integrado por representantes do Ministério do Planejamento e Coordenação Geral, do Ministério do Trabalho e Previdência Social, do Departamento Nacional do Registro do Comércio (DNRC), da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, Fundação Getúlio Vargas, da Confederação Nacional do Comércio e da Confederação das Associações Comerciais do Brasil, para examinar, no prazo de 30 dias, as diversas classificações existentes das atividades comerciais e propor a sua unificação, com vistas a contribuir para orientar a fixação da política de desenvolvimento do comércio interno do país prevista no Decreto-lei número 690, de 18 de julho de 1969.

O Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, no uso das suas atribuições e nos termos do artigo 5º e item II do artigo 6º do Decreto número 531, de 23 de janeiro de 1962, e

Considerando que o Setor de Estudos do Gabinete, instituído pelos Decretos de números 531 e 532, de 23 de janeiro de 1962, jamais foi organizado;

Considerando que o referido Setor se destina ao assessoramento do Ministro e à coordenação das atividades

dos órgãos vinculados, visando a acompanhar os planos do Governo para o desenvolvimento da política industrial e comercial do país, resolve.

Nº 450 — I — O Setor de Estudos do Gabinete do Ministro, instituído pelos Decretos de números 531 e 532, de 23 de janeiro de 1962, será integrado por uma Assessoria Técnica e terá como coordenador um dos Assessores.

II — O recrutamento dos Assessores será feito entre funcionários do Ministério, dos órgãos vinculados ou pessoas sem vínculo com o serviço público, obedecendo, para efeito de distribuição, os preceitos da legislação pertinente ao assunto.

III — A composição do Setor de Estudos será fixada por ato do Chefe do Gabinete, competindo-lhe requisitar, de qualquer órgão do Ministério, os auxiliares indispensáveis ao perfeito desempenho das atribuições do referido Setor.

IV — O coordenador, quando a matéria assim o exigir, poderá convocar quaisquer dirigentes de órgãos que possam contribuir para o melhor exame do assunto.

V — Competirá ao Chefe do Gabinete tomar as providências necessárias ao perfeito cumprimento desta Portaria. — Fábio Rioldi Yassuda.

SECRETARIA-GERAL

Processo MIC. 19.847-69  
Anexo: MIC. 24.874-69  
Interessado: Nilson Farias.

DESPACHO DO SECRETÁRIO-GERAL

Nos termos da delegação de competência conferida pelo item 23 da Portaria Ministerial nº 405, de 10 de novembro de 1969, publicada no Diário Oficial de 18 de novembro de 1969, e de acordo com os inclusos pareceres da Divisão de Exposições e Feiras e do Diretor-Geral do Departamento Nacional de Registro do Comércio, autorizo a realização do "I Salão Brasileiro da Moda e Utilidades Domésticas", no período de 16 de dezembro de 1969 a 1 de janeiro de 1970, em Fortaleza, Ceará.

S.G., em 15 de dezembro de 1969. — Oscar S. Lorenzo Fernandez

CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS

ATO Nº 7-69

O Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP), no uso de suas atribuições, apreciando o processo ... CNSP-125-69-E, em reunião plenária de 8 de dezembro de 1969,

Considerando que o Sindicato das Empresas de Transportes de Carga do Estado da Guanabara lhe dirigiu consulta formal sobre:

1.º) se o desvio de veículo, de estrada ou caminho de roteiro normal, para outras sendas, por motivo de interrupção parcial de tráfego decorrente de obras ou fenômenos da natureza, implica, ou não em alteração de cobertura de seguro prevista nas Condições Gerais para o Seguro Obrigatório de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário-Carga, anexas à Resolução CNPS nº 10-69, de 8 de setembro de 1969;

2.º) se o transporte do próprio veículo transportador carregado houver de ser feito por embarcação, para a transposição de cursos d'água, onde não haja obras de arte em estrada normal (ponte ou viaduto), implica, ou não, em interrupção da cobertura do seguro, principalmente em face do item 4.1 da Cláusula 4.ª das Normas já aludidas;

Considerando que os dois itens da consulta em apreço envolvem esclarecimentos que podem interessar a todo o mercado segurador nacional e evitar possíveis conflitos de entendimento,

Decidiu esclarecer que a cobertura do seguro não fica prejudicada, quando o tráfego pela rodovia sofrer:

a) interrupções por motivos de obras de conservação, desmoronamentos de taludes ou por efeito de fenômenos da natureza;

b) solução de continuidade, quando, por não haver pontes ou viadutos, devam ser utilizados serviços regulares de balsas ou de embarcações congêneres adequadas, para transposição de cursos d'água.

Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1969. — Ministro Fábio Yassuda, Presidente do CNSP.

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL

Grupo Executivo das Indústrias de Fiação, Tecelagem e Vestuário

RESOLUÇÃO Nº 80

(Aditiva a de nº 86)

O Grupo Executivo das Indústrias de Fiação, Tecelagem e Vestuário (GEITEX), usando das atribuições que lhe confere o Decreto nº 65.016, de 18 de agosto de 1969, e tendo em vista os Decretos-Leis números 46, de 18 de novembro de 1966, e 767, de 18 de agosto de 1969, resolve, em reunião de 21 de outubro de 1969, aprovar a solicitação apresentada pela Empresa São Paulo Alpargatas S. A., localizada na capital do Estado de São Paulo, protocolada no CDI sob nº SECOP-27-68-I, em 14 de julho de 1969, no sentido de serem incluídas 2 (duas) máquinas de costura industrial marca Union Special, modelo 51.500, de fabricação J. M. Feighery Company e 1 (uma) máquina de bordar, modelo 30-30, de fabricação Broad Street Machine Company Inc., no valor de US\$ 3.396,00 FOB e ... US\$ 3.702,00 CIF, na lista de equipamentos a importar, constante do projeto aprovado pela Resolução número 86, de 24 de janeiro de 1968, do GEITEX, da extinta Comissão de Desenvolvimento Industrial.

Para efeito da obtenção dos documentos de importação cobrindo os materiais objeto da solicitação aprovada, o pronunciamento da Carteira de Comércio Exterior (CACEX) do Banco do Brasil S. A., quanto à inexistência de produção nacional, terá o prazo de validade de 180 dias, contados a data da presente Resolução.

A aplicação da isenção fiscal pela autoridade aduaneira far-se-á mediante visto do GEITEX nos respectivos documentos de importação dos materiais constantes da solicitação aprovada e amparados por esta Resolução.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1969. — Cecil Dias de Oliveira, Secretário-Executivo do GEITEX, intº — Alberto Tangari, Secretário-Geral do CDI.

Homólogo. — Em 25 de novembro de 1969. — Fábio Rioldi Yassuda, Ministro.

RESOLUÇÃO Nº 86

(Aditiva à de nº 235)

O Grupo Executivo das Indústrias de Fiação, Tecelagem e Vestuário (GEITEX), usando das atribuições que lhe confere o Decreto nº 65.016, de 18 de agosto de 1969, e tendo em vista os Decretos-Leis números 46, de 18 de novembro de 1966, e 767, de 18 de agosto de 1969, resolve em reunião de 11 de novembro de 1969, aprovar a solicitação apresentada pela Empresa Fiação Joinvillense S. A., localizada na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, protocolada no CDI sob o nº SECOP-800-68-I, em 20 de outubro de 1969, no sentido de ser elevado de DM 240.905,00

FOB e DM 259.335,00 CIF, para ... DM 259.335,00 FOB e DM 285.944,00 CIF, o valor dos equipamentos a importar, constantes do projeto aprovado pela Resolução nº 235, de 17 de outubro de 1968, da extinta Comissão de Desenvolvimento Industrial, permanecendo inalteradas as especificações e quantidade dos mesmos, bem como de ser prorrogado por mais 8 (oito) meses, ou seja, até 17 de junho de 1970, o prazo de execução do referido projeto.

Para efeito da obtenção dos documentos de importação cobrindo os materiais objeto da solicitação aprovada, o pronunciamento da Carteira de Comércio Exterior (CACEX) do Banco do Brasil S. A., quanto à inexistência de produção nacional, terá o prazo de validade de 180 dias, contados da data da presente Resolução.

A aplicação da isenção fiscal pela autoridade aduaneira far-se-á mediante visto do GEITEX nos respectivos documentos de importação dos materiais constantes da solicitação aprovada e amparados por esta Resolução.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1969. — *Cecil Dias de Oliveira*, Secretário Executivo do GEITEX, intº *Alberto Tangari*, Secretário-Geral do CDI.

Homólogo. — Em 28 de novembro de 1969. — *Fábio Rioldi Yassuda*, Ministro.

RESOLUÇÃO Nº 87

O Grupo Executivo das Indústrias de Fiação, Tecelagem e Vestuário (GEITEX), usando das atribuições que lhe confere o Decreto nº 65.016, de 18 de agosto de 1969, e tendo em vista os Decretos-leis números 46, de 18 de novembro de 1966, e 767, de 18 de agosto de 1969, resolve, em reunião de 11 de novembro de 1969, aprovar o projeto industrial apresentado pela Empresa Lanificio Inter-Americano S. A., localizada na cidade de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, protocolado no CDI sob o número ... SECOP/460-69, em 24 de setembro de 1969, visando a ampliação de sua indústria de fios de lã, sintéticos e mistos.

O projeto ora aprovado compreende a importação, com financiamento externo, de máquinas e equipamentos no total equivalente a US\$ 773.950,00 FOB e US\$ 853.280,00 CIF, bem como o investimento em moeda nacional no montante de NCr\$ 664.540,00 em construções (NCr\$ 617.600,00) e montagens (NCr\$ 46.490,00), perfazendo o total do investimento fixo previsto NCr\$ 4.325.111,20.

Essa aprovação, concedida nas condições abaixo indicadas, restringe-se às solicitações constantes do mencionado projeto, desde que não contrariem as disposições legais e regulamentares em vigor sobre a matéria:

a) para efeito da obtenção dos documentos de importação cobrindo os materiais objeto do projeto aprovado, o pronunciamento da Carteira de Comércio Exterior (CACEX) do Banco do Brasil S. A., quanto à inexistência de produção nacional, terá o prazo de validade de 180 dias, contados da data da presente Resolução;

b) não serão admitidas restrições de qualquer natureza, de origem externa, à exportação dos produtos que a Empresa irá fabricar;

c) a aplicação da isenção fiscal pela autoridade aduaneira far-se-á mediante visto do GEITEX nos respectivos documentos de importação dos materiais constantes do projeto aprovado e amparados por esta Resolução;

d) deverá a Empresa assumir perante o GEITEX, mediante a assinatura de Termo de Responsabilidade, o compromisso de executar integralmente o projeto industrial aprovado pela presente Resolução, nas condi-

ções estabelecidas, no prazo de 12 (doze) meses, a contar desta data.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1969. — *Cecil Dias de Oliveira*, Secretário-Executivo do GEITEX, intº *Alberto Tangari*, Secretário-Geral do CDI.

Homólogo. — Em 28 de novembro de 1969. — *Fábio Rioldi Yassuda*, Ministro.

RESOLUÇÃO Nº 88

O Grupo Executivo das Indústrias de Fiação, Tecelagem e Vestuário (GEITEX), usando das atribuições que lhe confere o Decreto número 65.016, de 18 de agosto de 1969, e tendo em vista os Decretos-leis números 46, de 18 de novembro de 1966 e 767, de 18 de agosto de 1969, resolve, em reunião de 11 de novembro de 1969, aprovar o projeto industrial apresentado pela Empresa Antônio João Cicuto, localizada na capital do Estado de São Paulo, protocolado no CDI sob o nº SECOP-448-69, em 22 de setembro de 1969, visando a ampliação de sua indústria de meias.

O projeto ora aprovado compreende a importação, com financiamento externo, de máquinas e equipamentos no total equivalente a US\$ 6.784,90 FOB e US\$ 6.985,00 CIF, perfazendo o total do investimento fixo previsto NCr\$ 29.965,65.

Essa aprovação, concedida nas condições abaixo indicadas, restringe-se às solicitações constantes do mencionado projeto, desde que não contrariem as disposições legais e regulamentares em vigor sobre a matéria:

a) para efeito da obtenção dos documentos de importação cobrindo os materiais objeto do projeto aprovado, o pronunciamento da Carteira de Comércio Exterior (CACEX) do Banco do Brasil S. A., quanto à inexistência de produção nacional, terá o prazo de validade de 180 dias, contados da data da presente Resolução;

b) não serão admitidas restrições de qualquer natureza, de origem externa, à exportação dos produtos que a Empresa irá fabricar;

c) a aplicação da isenção fiscal pela autoridade aduaneira far-se-á mediante visto do GEITEX nos respectivos documentos de importação dos materiais constantes do projeto aprovado e amparados por esta Resolução;

d) deverá a Empresa assumir perante o GEITEX, mediante a assinatura de Termo de Responsabilidade, o compromisso de executar integralmente o projeto industrial aprovado pela presente Resolução, nas condições estabelecidas, no prazo de 12 (doze) meses, a contar desta data.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1969. — *Cecil Dias de Oliveira*, Secretário-Executivo do GEITEX, intº *Alberto Tangari*, Secretário-Geral do CDI.

Homólogo. — Em 28 de novembro de 1969. — *Fábio Rioldi Yassuda*, Ministro.

RESOLUÇÃO Nº 100

O Grupo Executivo das Indústrias de Fiação, Tecelagem e Vestuário (GEITEX), usando das atribuições que lhe confere o Decreto número 65.016, de 18 de agosto de 1969, tendo em vista os Decretos-leis números 46, de 18 de novembro de 1966 e 767, de 18 de agosto de 1969, resolve, em reunião de 25 de novembro de 1969, aprovar o projeto industrial apresentado pela Empresa Cotofinico Leite Barbosa S. A., localizada na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, protocolado no CDI sob número SECOP-488-69, em 9 de outubro de 1969, visando a modernização de sua indústria de fios e tecidos de algodão.

O projeto ora aprovado compreende a importação, com cobertura cambial, de máquinas e equipamentos no total equivalente a US\$ 289.356,25 FOB e US\$ 3.1.608,25 CIF, bem como despesas em moeda nacional no montante de NCr\$ 15.000,00 em montagens, perfazendo o total do investimento fixo previsto NCr\$ 1.394.699,39.

Essa aprovação, concedida nas condições abaixo indicadas, restringe-se às solicitações constantes do mencionado projeto, desde que não contrariem as disposições legais e regulamentares em vigor sobre a matéria:

a) para efeito da obtenção dos documentos de importação cobrindo os materiais objeto do projeto aprovado, o pronunciamento da Carteira de Comércio Exterior (CACEX) do Banco do Brasil S. A., quanto à inexistência de produção nacional, terá o prazo de validade de 180 dias, contados da data da presente Resolução;

b) não serão admitidas restrições de qualquer natureza, de origem externa, à exportação dos produtos que a Empresa irá fabricar;

c) a aplicação da isenção fiscal pela autoridade aduaneira far-se-á mediante visto do GEITEX nos respectivos documentos de importação dos materiais constantes do projeto aprovado e amparados por esta Resolução;

d) deverá a Empresa assumir perante o GEITEX, mediante a assinatura de Termo de Responsabilidade, o compromisso de executar integralmente o projeto industrial aprovado pela presente Resolução, nas condições estabelecidas, no prazo de 12 (doze) meses, a contar desta data.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1969. — *Cecil Dias de Oliveira*, Secretário-Executivo do GEITEX, intº *Alberto Tangari*, Secretário-Geral do CDI.

Homólogo. — Em 7.12.69. — *Fábio Rioldi Yassuda*, Ministro.

RESOLUÇÃO Nº 102

O Grupo Executivo das Indústrias de Fiação, Tecelagem e Vestuário (GEITEX), usando das atribuições que lhe confere o Decreto número 65.016, de 18 de agosto de 1969, e tendo em vista os Decretos-leis números 46, de 18 de novembro de 1966 e 767, de 18 de agosto de 1969, resolve, em reunião de 21 de outubro de 1969, aprovar o projeto industrial apresentado pela Empresa Malharia Monticort S. A., localizada na capital do Estado de São Paulo, protocolado no CDI sob o nº SECOP-440-69, em 17 de setembro de 1969, visando a ampliação de sua indústria de malhas.

O projeto ora aprovado compreende a importação, com financiamento externo, de máquinas e equipamentos no total equivalente a US\$ 289.979,49 FOB e US\$ 305.050,12 CIF, perfazendo o total do investimento fixo previsto NCr\$ 1.308.665,00.

Do montante acima citado, referente à importação de máquinas e equipamentos, fica excluída, apenas para efeito dos benefícios fiscais, a parcela de US\$ 19.149,47 FOB e US\$ 20.859,90 CIF, correspondente a 1 (uma) máquina automática para tecatissagem (rama), especial para tecidos de malha, tipo, SUPER-VAPORAN-DOMISSE, tendo em vista a existência de produção nacional.

Essa aprovação, concedida nas condições abaixo indicadas, restringe-se às solicitações constantes do mencionado projeto, desde que não contrariem as disposições legais e regulamentares em vigor sobre a matéria:

a) para efeito da obtenção dos documentos de importação cobrindo os materiais objeto do projeto apro-

vado, o pronunciamento da Carteira de Comércio Exterior (CACEX) do Banco do Brasil S. A., quanto à inexistência de produção nacional, terá o prazo de validade de 180 dias, contados da data da presente Resolução;

b) não serão admitidas restrições de qualquer natureza, de origem externa, à exportação dos produtos que a Empresa irá fabricar;

c) a aplicação da isenção fiscal pela autoridade aduaneira far-se-á mediante visto do GEITEX nos respectivos documentos de importação dos materiais constantes do projeto aprovado e amparados por esta Resolução;

d) deverá a Empresa assumir perante o GEITEX, mediante a assinatura de Termo de Responsabilidade, o compromisso de executar integralmente o projeto industrial aprovado pela presente Resolução, nas condições estabelecidas, no prazo de 12 (doze) meses, a contar desta data.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1969. — *Cecil Dias de Oliveira*, Secretário-Executivo do GEITEX, intº *Alberto Tangari*, Secretário-Geral do CDI.

Homólogo. — Em 8.12.69. — *Fábio Rioldi Yassuda*, Ministro.

RESOLUÇÃO Nº 104

O Grupo Executivo das Indústrias de Fiação, Tecelagem e Vestuário (GEITEX), usando das atribuições que lhe confere o Decreto número 65.016, de 18 de agosto de 1969, e tendo em vista os Decretos-leis números 46, de 18 de novembro de 1966 e 767, de 18 de agosto de 1969, resolve em reunião de 25 de novembro de 1969, aprovar o projeto industrial apresentado pela Empresa Companhia Nacional de Estamparia, localizada na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, protocolado no CDI sob o nº SECOP-468-69, em 26 de setembro de 1969, visando a modernização dos setores de fiação e estamparia de sua indústria de fios e tecidos de algodão.

O projeto ora aprovado compreende a importação, com financiamento externo, de máquinas e equipamentos no total equivalente a US\$ 1.000.722,80 FOB e US\$ 1.085.595,40 CIF, perfazendo o total do investimento fixo previsto NCr\$ 4.657.204,26.

Essa aprovação, concedida nas condições abaixo indicadas, restringe-se às solicitações constantes do mencionado projeto, desde que não contrariem as disposições legais e regulamentares em vigor sobre a matéria:

a) para efeito da obtenção dos documentos de importação cobrindo os materiais objeto do projeto aprovado, o pronunciamento da Carteira de Comércio Exterior (CACEX) do Banco do Brasil S. A., quanto à inexistência de produção nacional, terá o prazo de validade de 180 dias, contados da data da presente Resolução;

b) não serão admitidas restrições de qualquer natureza, de origem externa, à exportação dos produtos que a Empresa irá fabricar;

c) a aplicação da isenção fiscal pela autoridade aduaneira far-se-á mediante visto do GEITEX nos respectivos documentos de importação dos materiais constantes do projeto aprovado e amparados por esta Resolução;

d) deverá a Empresa assumir perante o GEITEX, mediante a assinatura de Termo de Responsabilidade, o compromisso de executar integralmente o projeto industrial aprovado pela presente Resolução, nas condi-

ções estabelecidas, no prazo de 12 (doz) meses, a contar desta data.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1969. — *Cecil Dias de Oliveira*, Secretário-Executivo do GETTEX, interino. — *Alberto Tangari*, Secretário-Geral do CDI.

Homologo. — Em 8.12.69. — *Fábio Rioldi Yassuda*, Ministro.

#### RESOLUÇÃO Nº 109

O Grupo Executivo das Indústrias de Fiação, Tecelagem e Vestuário (GETTEX), usando das atribuições que lhe confere o Decreto número 65.016, de 18 de agosto de 1969, e tendo em vista os Decretos-Leis números 46, de 18 de novembro de 1966 e 767, de 18 de agosto de 1969, resolve, em reunião de 2 de dezembro de 1969, aprovar o projeto industrial apresentado pela Empresa Malhas e Confecções "PRISLOP" Indústria e Comércio Ltda., localizada na capital do Estado de São Paulo, protocolado no CDI sob o SECOP-496-69, em 14 de outubro de 1969, visando a ampliação de sua indústria de malhas e confecções.

O projeto ora aprovado compreende a importação, com cobertura cambial, de máquinas e equipamentos no total equivalente a US\$ 15.345,60 FOB e US\$ 15.878,40 CIF, perfazendo o total do investimento fixo previsto em Cr\$ 68.118,33.

Essa aprovação, concedida nas condições abaixo indicadas, restringe-se às solicitações constantes do mencionado projeto, desde que não contrariem as disposições legais e regulamentares em vigor sobre a matéria:

a) para efeito da obtenção dos documentos de importação cobrindo os materiais objeto do projeto aprovado, o pronunciamento da Carteira de Comércio Exterior (CACEX) do Banco do Brasil S. A., quanto à inexistência de produção nacional, terá o prazo de validade de 180 dias, contados da data da presente Resolução;

b) não serão admitidas restrições de qualquer natureza, de origem externa, à exportação dos produtos que a Empresa irá fabricar;

c) a aplicação da isenção fiscal pela autoridade aduaneira far-se-á mediante visto do GETTEX nos respectivos documentos de importação dos materiais constantes do projeto aprovado e amparados por esta Resolução;

d) deverá a Empresa assumir perante o GETTEX, mediante a assinatura de Termo de Responsabilidade, o compromisso de executar integralmente o projeto industrial aprovado pela presente Resolução, nas condições estabelecidas, no prazo de 12 (doze) meses, a contar desta data...

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1969. — *Cecil Dias de Oliveira*, Secretário-Executivo do GETTEX, interino. — *Alberto Tangari*, Secretário-Geral do CDI.

Homologo. — Em 15 de dezembro de 1969. — *Fábio Rioldi Yassuda*, Ministro.

#### RESOLUÇÃO Nº 115

(Aditiva às de nºs 402 e 476)

O Grupo Executivo das Indústrias de Fiação, Tecelagem e Vestuário (GETTEX), usando das atribuições que lhe confere o Decreto número 65.016, de 18 de agosto de 1969, e tendo em vista os Decretos-Leis números 46, de 18 de novembro de 1966, e 767, de 18 de agosto de 1969, resolve, em reunião de 9 de dezembro de 1969, aprovar a solicitação apresentada pela Empresa Textil Marvatec Limitada, protocolada no GETTEX sob o nº 168-69, em 8 de de-

zembro de 1969, no sentido de ser prorrogado por mais 6 (seis) meses, ou seja, até 21 de março de 1970, o prazo de execução do projeto aprovado pela Resolução nº 402, de 21 de março de 1969.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1969. — *Cecil Dias de Oliveira*, Secretário-Executivo do GETTEX, interino. — *Alberto Tangari*, Secretário-Geral do CDI.

#### RESOLUÇÃO Nº 116

(Aditiva à de nº 319)

O Grupo Executivo das Indústrias de Fiação, Tecelagem e Vestuário (GETTEX), usando das atribuições que lhe confere o Decreto número 65.016, de 18 de agosto de 1969, e tendo em vista os Decretos-Leis números 46, de 18 de novembro de 1966, e 767, de 18 de agosto de 1969, resolve, em reunião de 9 de dezembro de 1969, aprovar a solicitação apresentada pela Empresa CORTYL Modas e Confecções Ltda, protocolada no GETTEX sob o nº 169-69, em 8 de dezembro de 1969, no sentido de ser prorrogado por mais 6 (seis) meses, ou seja, até 9 de janeiro de 1970, o prazo de execução do projeto aprovado pela Resolução nº 319, de 9 de janeiro de 1969.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1969. — *Cecil Dias de Oliveira*, Secretário-Executivo do GETTEX, interino. — *Alberto Tangari*, Secretário-Geral do CDI.

#### RESOLUÇÃO Nº 117

(Aditiva às de nºs 300 e 562)

O Grupo Executivo das Indústrias de Fiação, Tecelagem e Vestuário (GETTEX), usando das atribuições que lhe confere o Decreto número 65.016, de 18 de agosto de 1969, e tendo em vista os Decretos-Leis números 46, de 18 de novembro de 1966, e 767, de 18 de agosto de 1969, resolve, em reunião de 9 de dezembro de 1969, aprovar a solicitação apresentada pela Empresa Casimiro Silveira S. A. — Indústria e Comércio, protocolada no GETTEX sob o nº 161-69, em 3 de dezembro de 1969, no sentido de ser prorrogada por mais 6 (seis) meses, ou seja, até 13 de junho de 1970, o prazo de execução do projeto aprovado pela Resolução número 300, de 13 de dezembro de 1968 e prorrogado pela de nº 562, de 13 de julho de 1969.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1969. — *Cecil Dias de Oliveira*, Secretário-Executivo do GETTEX, interino. — *Alberto Tangari*, Secretário-Geral do CDI.

#### RESOLUÇÃO Nº 118

(Aditiva às de nºs 261 e 591)

O Grupo Executivo das Indústrias de Fiação, Tecelagem e Vestuário (GETTEX), usando das atribuições que lhe confere o Decreto número 65.016, de 18 de agosto de 1969, e tendo em vista os Decretos-Leis números 46, de 18 de novembro de 1966, e 767, de 18 de agosto de 1969, resolve, em reunião de 9 de dezembro de 1969, aprovar a solicitação apresentada pela Empresa Textil Mamut Limitada, protocolada no GETTEX sob o nº 167-69, em 8 de dezembro de 1969, no sentido de ser prorrogado por mais 6 (seis) meses, ou seja, até 13 de maio de 1970, o prazo de execução do projeto aprovado pela Resolução número 251, de 13 de novembro de 1968 e prorrogado pela de nº 591, de 8 de agosto de 1969.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1969. — *Cecil Dias de Oliveira*, Secretário-Executivo do GETTEX, interino. — *Alberto Tangari*, Secretário-Geral do CDI.

### Grupo Executivo da Indústria Automotora

#### RESOLUÇÃO Nº 9

O Grupo Executivo da Indústria Automotora (GEIMOT), usando das atribuições que lhe confere o Decreto nº 65.016, de 18 de agosto de 1969, e tendo em vista o Decreto nº 62.897, de 25 de junho de 1968 e a Resolução nº 657, de 17 de abril de 1969, do Conselho de Política Aduaneira, resolve, em reunião de 17 de setembro de 1969, aprovar o projeto industrial apresentado pela empresa Técnico Mecânica Bristan S.A., localizada no Município de Santo Amaro, Estado de São Paulo, protocolado na CDI sob o nº SECOP/258/69, em 23 de maio de 1969, e no GEIMEC sob o nº 878-69, em 26 de maio de 1969, e expediente complementar protocolado no GEIMEC sob o nº 1.467-69, em 12 de agosto de 1969, visando a modernização de suas instalações industriais de fabricação de válvulas, uniões, buchas, conexões, garfos para mudança de marcha a ré, dobradiças, etc.

O projeto ora aprovado compreende a importação, com financiamento no exterior, de um torno múltiplo automático com 6 (seis) fusos marca Gildemeister, modelo AS-32 no total equivalente a US\$ 45.842,50 FOB e US\$ 47.750,00 CIF.

Essa aprovação, concedida nas condições abaixo indicadas, restringe-se às solicitações constantes do mencionado projeto, desde que não contrariem as disposições legais e regulamentares em vigor sobre a matéria:

a) para efeito da obtenção dos documentos de importação cobrindo os materiais objeto do projeto aprovado, o pronunciamento da Carteira de Comércio Exterior (CACEX) do Banco do Brasil S.A. quanto à inexistência de produção nacional, terá o prazo de validade de 180 dias, contados da data da presente Resolução;

b) não serão admitidas restrições de qualquer natureza, de origem externa, à exportação dos produtos que a empresa irá fabricar;

c) a aplicação da isenção fiscal pela autoridade aduaneira, far-se-á mediante visto do GEIMOT nos respectivos documentos de importação dos materiais constantes do projeto aprovado e amparados por esta Resolução;

d) deverá a empresa assumir, perante o GEIMOT, mediante a assinatura de Termo de Responsabilidade, o compromisso de executar integralmente o projeto industrial aprovado pela presente Resolução, nas condições estabelecidas, no prazo de 12 (doze) meses, a contar desta data.

Rio de Janeiro, GB, 7 de outubro de 1969. — *João Batista Menescal Fiuza*, Secretário-Executivo, interino. — *Maurício Menezes Pinheiro*, Secretário-Geral do C.D.I.

Homologo. — Em 8.10.69 — *Edmundo de Macedo Soares e Silva*, Ministro

#### RESOLUÇÃO Nº 27

(Aditiva à de nº 132 — GEIMEC)

O Grupo Executivo da Indústria Automotora (GEIMOT), usando das atribuições que lhe confere o Decreto nº 65.016, de 18 de agosto de 1969, e tendo em vista o Decreto nº 62.897, de 25 de junho de 1968, e a Resolução nº 657, de 17 de abril de 1969, do Conselho de Política Aduaneira, resolve, em reunião de 22 de outubro de 1969, aprovar solicitação apresentada pela empresa Robert Bosch do Brasil Indústria e Comércio Ltda., localizada no Município de Campinas, Estado de São Paulo, protocolada no GEIMEC sob o nº 538-69, em 31 de março de 1969, no sentido de ser prorrogado por mais 6 (seis) meses, ou seja até 28 de março de 1970, o prazo de execução

do projeto aprovado pela Resolução nº 132, de 26 de setembro de 1966.

Rio de Janeiro, GB, 30 de outubro de 1969. — *João Batista Menescal Fiuza*, Secretário-Executivo do GEIMOT, interino. — *Maurício Menezes Pinheiro*, Secretário-Geral do C.D.I.

#### RESOLUÇÃO Nº 29

(Aditiva às de nºs 478 e 504-GEIMEC)

O Grupo executivo da Indústria Automotora (GEIMOT), usando das atribuições que lhe confere o Decreto número 65.016, de 18 de agosto de 1969, e tendo em vista o Decreto nº 62.897, de 25 de junho de 1968, e a Resolução nº 657, de 17 de abril de 1969, do Conselho de Política Aduaneira, resolve em reunião de 12 de novembro de 1969, aprovar a solicitação apresentada pela empresa Eaton Yale & Towne Ltda., localizada no Município de Santo André, Estado de São Paulo, protocolada no GEIMOT sob o número 332-69, em 10 de novembro de 1969, no sentido de ser prorrogado por mais 2 (dois) meses, ou seja até 12 de fevereiro de 1970, o prazo de execução do projeto aprovado pela Resolução nº 478 de 12 de fevereiro de 1969.

Rio de Janeiro, GB, 17 de novembro de 1969. — *Maurício Menezes Pinheiro*, Secretário-Executivo do GEIMOT. — *Alberto Tangari*, Secretário-Geral do CDI.

#### RESOLUÇÃO Nº 31

(Aditiva às de nºs 125, 324, 362, 442 e 495 — GEIMEC)

O Grupo Executivo da Indústria Automotora (GEIMOT), usando das atribuições que lhe confere o Decreto nº 65.016, de 18 de agosto de 1969, e tendo em vista o Decreto nº 62.897, de 25 de junho de 1968 e a Resolução nº 657, de 17 de abril de 1969, do Conselho de Política Aduaneira, resolve, em reunião de 12 de novembro de 1969, aprovar a solicitação apresentada pela empresa Plásticos Plavinil S.A., localizada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, protocolada no GEIMEC sob o nº 1.272-69, em 17 de junho de 1969, e expediente complementar protocolado no GEIMOT sob o nº 348-69, em 4 de novembro de 1969, no sentido de:

a) lhe ser autorizada a importação adicional, com cobertura cambial de um tear para plásticos tipo "Foliant", no valor equivalente a US\$ 21.145,50 FOB e US\$ 23.495,00 CIF, dentro de seu projeto de expansão industrial objeto das Resoluções nºs 125, de 20 de setembro de 1966, 324, de 30 de maio de 1968, 362, de 2 de agosto de 1968, 442, de 11 de dezembro de 1968, e 495, de 27 de março de 1969, do extinto Grupo Executivo das Indústrias Mecânicas — GEIMEC, elevando-se, em consequência o montante de máquinas e equipamentos importados de US\$ 1.301.934,24 FOB e US\$ 1.432.465,82 CIF para US\$ 1.323.139,74 FOB e US\$ 1.455.960,82 CIF;

b) lhe ser concedida uma prorrogação por mais quatro meses, ou seja, até 20 de março de 1970, para a execução integral do referido projeto.

Para efeito da obtenção dos documentos de importação cobrindo a máquina objeto da presente aprovação, o pronunciamento da Carteira de Comércio Exterior (CACEX) do Banco do Brasil S.A. quanto à inexistência de produção nacional, terá o prazo de validade de 180 dias contados da data da presente Resolução.

A aplicação da isenção fiscal pela autoridade aduaneira, far-se-á mediante visto do GEIMOT nos respectivos documentos de importação dos materiais constantes do projeto aprovado e amparados por esta Resolução.

Rio de Janeiro, GB, 23 de novembro de 1969. — *Maurício Menezes Pinheiro*, Secretário-Executivo do GEIMOT. — *Alberto Tangari*, Secretário-Geral do CDI.

Homologo em 28-11-69. — *Fábio Rioldi Yassuda*, Ministro.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

Junta Comercial do Distrito Federal

DOCUMENTOS DEFERIDOS

Em 3 de dezembro de 1969

Firmas Individuais

- 2.890/69 — José G. da Silva ..... 11.235  
Sede: SQ. 410 Sul DF. — Cap.: NCr\$ 4.000,00 — Obj.: Compra e venda de jornais e revistas.
- 3.390/69 — Avelino Dato ..... 11.236  
Sede: Mercado do Gama loja 1, Gama DF. — Cap.: NCr\$ 10.000,00 — Obj.: Compra e venda de discos, tapes, instrumentos musicais, brinquedos, artigos para presentes e souvenir.
- 3.301/69 — Duvalmerindo Nascimento Souza ..... 11.237  
Sede: Q. 05, conj. I lote 24 V. Buritis Plan. DF — Cap.: NCr\$ 500,00 — Obj.: Mercadoria.
- 3.165/69 — Francinaldo José Rodrigues de Barros ..... 11.238  
Sede: SQS 112 DF. — Cap.: NCr\$ 1.000,00 — Obj.: Distribuição e venda de jornais, revistas cartões postais e similares.
- 3.341/69 — Américo Rodor Filho ..... 11.239  
Sede: CND 2 lote 6 Taguatinga DF. — Cap.: NCr\$ 10.000,00 — Obj.: Comércio de compra e venda de madeira bruta, tacos e tabuas para ferro.
- 3.215/69 — Tânia Martins Rocha ..... 11.240  
Sede: QI 10 conj. A lote 28 Guará DF. — Cap.: NCr\$ 5.000,00 — Obj.: Comércio de mercadorias e gêneros alimentícios diversos, açougue, animais abatidos e produtos derivados.

Contrato

- 2.629/69 — Tavares & Loli Limitada ..... 3.274  
Sede: SCL/Sul SQ. 407 bloco B loja 32 DF. — Cap.: NCr\$ 6.000,00 dividido em 6.000 quotas. Wilson Loli e Doralice Avelino Tavares, cada um com 3.000 quotas. — Obj.: Representação de serviços de barbeiro, manicure, pedicure, compra e venda de perfumarias e cosméticos em geral.
- 2.998/69 — Aquino & Silva Ltda. .... 3.275  
Sede: Q. 3 Conj. A lote 40 Buritis Planaltina DF. — Cap.: NCr\$ 2.000,00 dividido em 20 quotas. Nair Lopes da Silva e José Manoel de Aquino, cada um com 10 quotas — Obj.: Bar e Mercadoria.
- 3.054/69 — Fábrica de Geladeiras e Móveis de Aço Apolo Ltda. .... 3.276  
Sede: C 11 lote 7 loja 2 Taguatinga DF. — Cap.: NCr\$ 30.000,00, dividido em 300 quotas. Sidneá Bergamaschi, Cleuton José Caetano e Antônio Darci Bergamaschi, cada um com 100 quotas. — Obj.: Indústria e Comércio de Móveis de Aço, Geladeiras, Aparelhos de Refrigeração.
- 3.349/69 — Vieira Soares Limitada ..... 3.277  
Sede: Av. W-3 Q. 510 bloco C nº 31 01 DF. — Cap.: NCr\$ 50.000,00 dividido em 50 quotas. Alfredo Joviano Vieira Soares, com 45 quotas e Edwin Lindeblatt Júnior, com 5 quotas. — Obj.: Aplicação de esquadrias metálicas e de madeira, tacos, azulejos pastilhas em, e pinturas em geral, com compra e venda de material do ramo.
- 3.302/69 — Irmãos Albuquerque & Cia. Ltda. .... 3.278  
Sede: Av. W-3 Q. 511 bloco B ent. 77 sala 01 1º andar Brasília DF. — Cap.: NCr\$ 10.000,00, dividido em 10.000 quotas. Domicílio Alves Albuquerque, e Venício Alves de Albuquerque — Obj.: Comércio de roupas feitas, malhas em geral, calçados, bijouterias e pertumaria.
- 3.380/69 — Brasipel Comercio e Representações Ltda. .... 3.279  
Sede: QNA 06 lote 23 lojas 2/3 DF. — Cap.: NCr\$ 10.000,00 dividido em 1.000 quotas. Marcos Rodrigues com 9.000 quotas e Marcio Rodrigues com 1.000 quotas. — Obj.: Comércio e representações de papel, artigos domésticos, louças, materiais de limpeza e lubrificantes.

Alteração

- 1.972/69 — Transportadora Wadei Ltda. .... 1.942  
Sede: SIA trecho 1 lotes 1.650 a 1.700 DF. — Assunto: Retira-se da sociedade Ziro Murata, cedendo e transferindo suas quotas ao sócio Wagner Canhedo Azevedo.
- 3.346/69 — Orfal — Organização Farmacêutica Ltda. .... 1.943  
Sede: Av. Principal nº 5 V. Buritis Planaltina DF. Assunto: Filial: CRS 504 bloco A nº 13 DF. — Assunto: E' admitido na sociedade José Mauricio Elias — Criação de uma filial com os mesmos objetivos à QI 11 conj. A loja nº 04 Guará DF. E' destacado do capital social NCr\$ 15.000,00 para a filial. A filial terá como denominação Drogaria Orfal. A sede passará a ser à CR 504-Sul bloco A nº 13, ficando o endereço anterior como filial. O capital social passará a ser NCr\$ 60.000,00.

- 2.394/69 — Farmácia Macedo Ltda. .... 1.944  
Sede: Q. 7 lote 9 Setor Oeste Gama DF. — Assunto: E' admitido na sociedade Walter Martins de Oliveira. Retira-se da sociedade Adenira Conceição de Abreu.
- 3.300/69 — ENINCO — Engenharia Indústria e Comércio Ltda. .... 1.943  
Sede: QI 9 lotes 41 a 44 Taguatinga DF. — Assunto: Retira-se da sociedade Francisco Valfias Wenceslau, que cede e transfere suas 420 quotas ao sócio Wenceslau Milton. Aumento do capital social para NCr\$ 106.000,00.
- 3.388/69 — Nordesteina Comércio e Representações Ltda. .... 1.946  
Sede: QI 05 lote 1.380 Gama DF. — Assunto: Transferência da sede para o endereço acima.
- 3.358/69 — Nilson Manhães & Cia. Ltda. .... 1.947  
Sede: CL 411 bloco A loja 30 DF. — Assunto: A razão social passa a ser A. D. Manhães & Cia. Ltda. Retira-se da sociedade Nilson Manhães que cede e transfere suas quotas ao sócio ora admitido Aurilson Duhau Manhães.
- 3.364/69 — Diamante — Distribuidora de Produtos Alimentares Ltda. .... 1.948  
Sede: CL 112 bloco A loja 5 DF. — Assunto: Retira-se da sociedade Elita Mendes de Lima da Silva Fretre que cede e transfere suas quotas à Orlando Lamounier Paraiso e à Dionisio Motta da Costa ora admitidos; e Jaime Fernandes de Araújo que cede e transfere suas quotas à Orlando Lamounier Paraiso.
- 3.171/69 — Armarinho Mercantil Ltda. .... 1.949  
Sede: QSB 11 lote 9 Taguatinga DF. — Assunto: Retira-se da sociedade João da Silva Júnior cedendo e transferindo suas quotas ao sócio José Rufino Gonzaga.
- 3.236/69 — Construtora Carneiro Batista Ltda. .... 1.950  
Sede: Av. W-3 Q. 511 bloco B nº 78 DF. — Assunto: Retira-se da sociedade Perouse Fontes Carneiro. E' admitido Tércio Lucas Tôffolo Ayres, que recebe a transferência das quotas.
- 3.373/69 — Tevetécnica e Representações Ltda. .... 1.951  
Sede: SQ. 107 loja 10 DF. — Assunto: Transferência da sede para CLS 102 bloco A loja 17 DF.

Anotações

- 3.362/69 — Ruy Milton Lacerda Guimarães ..... 1.640  
Sede: SQ 414, loja 27 DF. — Assunto: Aumento do capital social para NCr\$ 15.000,00 — Abertura de uma filial na SQ. 200 bloco B loja nº 32 em Brasília DF.
- 3.361/69 — Zilmar Ferreira Bonifácio ..... 1.641  
Sede: CNB 6 lote 2 loja 1 Taguatinga DF. — Assunto: Mudança da sede para o endereço acima.
- 3.353/69 — Basile Emmanuel Garakis ..... 1.642  
Sede: Av. Central nº 865 NB/DF. — Assunto: Aumento do capital social para NCr\$ 10.000,00.

Documentos de Companhia

- 3.352/69 — Ecomisa Empreendimentos Comerciais e Imob. S/A ..... 2.296  
Sede: Ed. José Severo conj. 301-2 Q. 17 SCS DF. — Assunto: D.O.U. de 21-11-69, que publicou a Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada em 6-5-69.

Distrato

- 3.377/69 — Mercadoria Medeiros Limitada ..... 114  
Sede: SQ. 208 lojas 1 e 2 A. Sul DF.

Procurações

- 0.316/69 — DE: Geuda Pereira Vieira Augusto ..... 718  
A: Gelsa Rodrigues Pereira
- 3.237/69 — DE: Perouse Fontes Carneiro e José Batista da Silva ..... 718  
A: José Américo Vieira Spinola

Documentos Diversos

- 3.351/69 — Janir Sinézio Marques — (busca) ..... 2.554
- 3.355/69 — Transportadora Wadei Ltda. — (Récurso) ..... 2.553

Cooperativa

- 3.392/69 — Cooperativa Agropecuária Ltda. de Uberlândia ..... 56  
Sede: R. Belém nº 2 Uberlândia MG. — Filial: CL 311 Sul bloco D loja 36 DF. — Assunto: Arquivamento dos documentos de constituição para abertura da sua filial em Brasília, no endereço acima mencionado.

DOCUMENTOS DEFERIDOS

Em 4 de dezembro de 1969

Firmas Individuais

- 3.144/69 — Quintiliano da Silva Neiva ..... 11.241  
Sede: SCRS Q. 514 DF. — Cap.: NCr\$ 800,00 — Obj.: Comércio de livros, cartões postais, e similares. Distribuição de jornais e revistas.

3.05/69	Elisa Linhares de Souza ..... Sede: Av. W-3 Q. 710-Sul DF. — Cap.: NCr\$ 1.000,00. — Obj.: Jornais e revistas em geral.	11.243			
3.398/69	Sebastião Marinho da Costa ..... Sede: Areal Corrego do Monjolo R. Brailia Anap. DF. — Cap.: NCr\$ 1.000,00. — Obj.: Exploração de arcia, saibro, materiais para construção.	11.243			
3.01/69	Regina Vieira da Silva ..... Sede: CR 1 Sul bloco M nº 02 Cruzeiro DF. — Cap.: NCr\$ 2.500,00 — Obj.: Mercaria.	11.244			
	<i>Contrato</i>				
3.10/69	ERAC - Engenharia Refrig. e Ar Condicionado Ltda. Sede: CL 113 Sul bloco C loja 22 DF. — Cap.: NCr\$ 3.000,00, dividido em 30 quotas. Hélio Sesso e Jayme Guedes Alcolorado, cada um com 15 quotas. — Obj. Serviço de engenharia de refrigeração e ar condicionado com compra e venda de material para o ramo.	3.280			
2.09/69	Análise Contabilidade e Representações Ltda. .... Sede: SC 1 bloco E Ed. Ceará sala 414 DF. — Cap.: NCr\$ 6.000,00, dividido em 6 quotas. — José Furtado da Silveira e Valdino Furtado de Assunção, cada um com 3.000 quotas. — Obj.: Representações de máquinas, móveis e materiais para escritório, livraria, papclaria.	3.281			
3.27/69	Construtora Módulo Ltda. .... Sede: CS 02 bloco C Ed. Jockey Club sala 305 DF. — Cap.: NCr\$ 20.000,00 dividido em 100 quotas. Lúcia Ida Amélia com 40 quotas; Vivaldo Lima de Jesus e José da Cruz cada um com 30 quotas. — Obj.: Prestação de serviços de mão de obra ligados à construção civil, oçamentos, vistorias, pericias arbitramentos, planejamentos, projetos etc.	3.282			
	<i>Alteração</i>				
3.37/69	Farmácia Cunha Ltda. .... Q.6 CL 18 lote 1 Sobradinho DF. — Sede. — Assunto: Mudança da sede para Setor. Comercial bloco 22 loja 11 Sobradinho DF. — Criação de uma filial na Q. 08 CL 29 lojas 1 e 2, Sobradinho DF. Destaque do capital de NCr\$ 2.000,00, com o mesmo objetivo. É admitido na sociedade Osmar James Noll. O sócio Daniel Emidio de Souza, cede e transfere ao sócio ora admitido. O sócio Didácio cede e transfere 180 quotas ao sócio ora admitido. O capital social é aumentado para NCr\$ 16.000,00.	1.952			
2.52/69	Wazil — Derivados de Petróleo Ltda. .... Sede: SQS 314 lote PLL 1 DF. — Assunto: Aumento de capital social para NCr\$ 75.000,00 — Retira-se da sociedade o sócio Ziro Mugata, que cede e transfere ao sócio ora admitido Carlos Alberto Bezerra Ximenes.	1.953			
	<i>Anotações</i>				
3.39/69	Nadir de Campos Avila ..... Sede: Av. W-3 Q. 8 Loja 4 SC Sul DF. — Assunto: Aumento do capital para NCr\$ 138.700,00. Mudança do endereço para CRS Q. 508 bloco C loja 17 DF.	1.643			
3.39/69	Waldemar Heitor de Araújo ..... Sede: CSC 06 lote 01 loja 1 Taguatinga DF. — Assunto: Mudança do endereço para o acima mencionado. — Aumento de capital para NCr\$ 6.000,00.	1.644			
3.403/69	Maria Inês de Araújo Carvalho ..... Sede: CS. 1 Sul bloco L, Ed. Márcia loja 3 DF. — Assunto: Aumento do capital para NCr\$ 10.000,00.	1.645			
	<i>Documentos da Companhia</i>				
3.396/69	S/A Restaurantes Reunidos ..... Sede: CCA 1 Campus da Universidade. — Assunto: Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 16-10-69.	2.297			
1.395/69	S/A Restaurantes Reunidos ..... Sede: Plataforma da Rodoviária loja 15 — Assunto: Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 29-11-69.	2.298			
3.350/69	IRFASA S/A Construções Ind. e Comércio ..... Sede: Av. das Nações S/Nº Acampamento. DF. — Assunto: Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 26-11-69, com a seguinte ordem do dia: Alteração dos estatutos sociais. Eleição de diretor.	2.299			
3.299/69	Cia Fábio Bastos Comércio e Indústria ..... Sede: SIA Q. 2 Nº 1.435 DF. — Assunto: Ata da 401 Assembléia Geral Extraordinária realizada em 28-9-69.	2.300			
	<i>Documentos Diversos</i>				
3.232/68	Gunter Drechmann — (Fotocópia) .....	2.556			
3.408/69	Getúlio Rincon — (Certidão) .....	2.557			
3.356/69	Wazil Derivados de Petróleo Ltda. — (Recurso)	2.558			
	<i>Autorização</i>				
3.212/69	DE: Floriano da Silva, Neiva N: Quintiliano da Silva Neiva .....				594
	<i>DOCUMENTOS DEFERIDOS</i>				
	Em 5 de dezembro de 1969				
	<i>Firmas Individuais</i>				
3.266/69	A. B. de Souza ..... Sede: Av. Central Q. 1 lote 440 sala 4 N/B-DF. — Cap.: NCr\$ 6.000,00 — Obj.: Alfaiataria com compra e venda de tecidos.				11.245
3.273/69	Manuel Silveira Silva ..... Sede: Rodovia BR 69 Km 14-140 DF. — Cap.: NCr\$ 50.000,00 — Obj.: Comércio de combustíveis minerais, óleo lubrificantes, restaurante e Churrascaria.				11.246
3.382/69	José Eustáquio da Costa ..... Sede: QI 6 bloco B loja 11 Guará DF. — Cap.: NCr\$ 2.000,00 — Obj.: Mercaria.				11.247
3.419/69	José Ribeiro Alves ..... Sede: Q. 5 conj. C lote 40 V. Buritis Planaltina — Cap.: NCr\$ 1.000,00 — Obj.: Comércio de bebidas, refrigerantes, gêneros alimentícios.				11.248
	<i>Alteração</i>				
3.389/69	Transporte de Encomendas e Cargas de Brasília Ltda. Sede SCL Sul 407 bloco B loja 4 DF. — Assunto: Aumento de capital para 6Cr\$ 40.000,00. Criação de 5 filiais: SCL-Sul 407 bloco B loja 4, Estação Rodoviária de Paracatú MG. Foi destacado a importância de NCr\$ 1.000,00 para cada filial.				1.954
3.412/69	Serviço de Proteção ao Crédito de Brasília Ltda. Sede: Av. W-3 Q. 2 lote 1-B salas 2 e 4 DF. Assunto: É admitido na sociedade Anísio Rodrigues Netoque adquire 500 quotas do sócio Amadeu Rodrigues, que cede o restante de suas quotas ao sócio Anísio Rodrigues.				1.955
3.378/69	CEMAR Panificação Indústria e Comercial Ltda. .. Sede: QI 6 lote 4 Taguatinga DF. — Assunto: Retira-se da sociedade Abílio Martinho, que cede e transfere suas quotas à Elisa Celeste Vieira e a Manuel de Jesus Rebelo Vieira.				1.956
3.302/69	Araújo & Vasconcelos Ltda. .... Sede: SQ. 412 loja 15 SCL DF. — Assunto: O sócio Paulo Hernani cede e transfere suas quotas aos sócios João da Cruz Peixoto e José Amarantino de Vasconcelos				1.957
	<i>Anotações</i>				
3.416/69	Pedro V. da Silva ..... Sede: Av. W-3 Q. 506 DF. — Assunto: Mudança do endereço para o acima mencionado. Atividade: Compra e venda de jornais revistas, postais e li-cretos]				1.646
	<i>Documentos da Companhia</i>				
1.423/69	Cervejaria Alvorada S. A. .... Sede: Ed. JK sala 63 Setor Comercial Sul DF. — Assunto: Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada em 18-11-69, com a seguinte ordem do dia: Leitura, discussão e votação do relatório da Dire-toria, do Balanço Geral, da demonstração da conta de lucros e perdas e do parecer do Conselho Fiscal, relativo ao exercício encerrado em 30 de juho de 1969. Eleição do Conselho Fiscal, da diretoria e fixação dos honorários.				2.301
3.384/69	Clinica Psiquiátrica de Brasília S.A. .... Sede: Q. 716 lote 8 SHL-Sul DF. — Assunto: Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 5-11-69 com a seguinte ordem do dia: Aumento do capital, financiamento, denominação da clinica, alteração de endereço.				2.302
3.357/69	Cervejaria de Brasília S. A. CEBRASA ..... Sede: Grupos 401 e 408 4º andar Ed. Central SCS DF. — Assunto: Ata da Assembléia Geral Ord-i-nária realizada em 30-10-69, com a seguinte ordem do dia: Relatório da diretoria, Balanço Geral, demons-tração de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal; Eleição da diretoria e dos conselhos fiscais e consultivo, com a fixação dos respectivos hono-rários.				2.303
	<i>DOCUMENTOS DEFERIDOS</i>				
	Em 8 de dezembro de 1969				
	<i>Firmas Individuais</i>				
3.428-69	L. M. Barcellos ..... Sede: QI 10 — Conj. A — Loja 28 — Guará — DF. — Cap.: NCr\$ 2.000,00 — Obj.: Comércio de açougue, animais abatidos e produtos derivados.				11.249



- 3.145-69 — Mário Alves Maia ..... 11.250  
Sede: Av. W-3 Sul — Q. 711 — SHIG — DF.  
— Cap.: NCr\$ 800,00 — Obj.: Comércio de livros,  
cartões-postais e similares; distribuição e venda de  
jornais e revistas.
- 3.435-69 — Antônio da Silva Lima ..... 11.251  
Sede: Rua Nova 1.671 — V. IAPI — NB. — DF.  
— Cap.: NCr\$ 1.000,00 — Obj.: Bar.
- 3.437-69 — Albino Antônio Maneiro ..... 11.252  
Sede: R. Boa Vista, 2 — V. Espírito Santo — NB.  
— DF. — Cap.: NCr\$ 5.000,00 — Obj.: Mercaria.

**Contrato**

- 3.440-69 — Thor Táxi Aéreo Ltda. .... 3.283  
Sede: SQS 306 — Bloco J — Apt. 306 — DF. —  
Cap.: NCr\$ 100.000,00 dividido em 100 quotas. —  
Nuno Silvio Alves de Castro, Maria Rios da Fon-  
seca Castro cada um com 49 quotas e Haroldo Alves  
de Castro, com 2 quotas. — Obj.: Exploração de  
serviços aéreos.

- 3.450-69 — Rocha & Portinho Ltda. .... 3.284  
Sede: QI 8 — Conj. A — Loja 22 — Guará — DF.  
— Cap.: NCr\$ 15.000,00 dividido em 15.000 quotas.  
— Jefferson Coelho da Rocha e Iram Thomazini Por-  
tinho, cada um com 7.500 quotas. — Obj.: Mer-  
catoria.

**Alteração**

- 3.433-69 — Santos Dumont — Com. e Representações de Laticí-  
nios Ltda. .... 1.958  
Sede: SQ. 113 — Lojas 8 e 9 — DF. — Assunto:  
E' admitido na sociedade Jair Lopes Moreira. O ca-  
pital social é aumentado para NCr\$ 50.000,00.

- 3.413-69 — RIEEC. Rep. Ind. Técnicas e Comércio Ltda. .... 1.959  
Sede: SQ. 405-6 — Lojas 32 e 33 — DF. — As-  
sunto: Retira-se da sociedade Gonçalo Martins de Li-  
ma que cede e transfere suas quotas a Sigismundo  
Mello e André Bastienon.

- 3.409-69 — Panificadora e Confeitaria Cinderela Ltda. .... 1.960  
Sede: SQ. 408 — Lojas 36 e 37 — DF. — Assunto:  
Retira-se da sociedade Fernando João Pinto Torres,  
cedendo e transferindo suas quotas a Júlio Gertrudes  
Afonso.

**Anotações**

- 3.079-69 — José Alves Couto ..... 1.647  
Sede: SRE Sul — Q. 24 — Casa 7 — Cruzeiro —  
DF. — Assunto: Mudança do endereço para o acima  
mencionado. — Aumento do capital para NCr\$ .....  
5.783,13.

**Cancelamento**

- 3.430-69 — Augusto Salles ..... 1.176  
Sede: Av. W-3 — SQ. 707-8 — Bloco 3, ns. 5 e 7  
— DF. — Cancelada a firma nesta data.

**Tradutor**

- 3.406-69 — Gabriel Flôres ..... 6

**Documentos Diversos**

- 3.427-69 — Sebastião Luciano de Rezende (Certidão) ..... 2.559
- 3.436-69 — Construtora Eldorado Ltda. (Certidão) ..... 2.560
- 3.429-69 — Lázaro M. de Oliveira (Busca) ..... 2.561
- 3.425-69 — Haroldo Pereira da Silva (Certidão) ..... 2.562
- 3.439-69 — Edson Nascimento Silva (Certidão) ..... 2.563
- 3.445-69 — José Pessoa (Fotocópia) ..... 2.564
- 3.452-69 — Lzabel Pinto de Melo (Certidão) ..... 2.565

**INSTITUTO NACIONAL DE PESOS E MEDIDAS**

**PORTARIA DE DEZEMBRO DE 1969**

O Diretor-Geral do Instituto Nacional de Pesos e Medidas, usando da atribuição que lhe confere o Regi-

mento aprovado pelo Decreto número 533, de 23 de janeiro de 1962, resolve:  
Nº 75 — Designar o Metrologista, nível 10-A, do Ministério da Indústria e do Comércio, matr. nº 1.855.348, Cléo da Costa Miranda, para exercer a função de Chefe da Seção de Medidas de Volume da Divisão de Medidas, símbolo 2-F. — *Moacir Reis.*

**MINISTÉRIO DO INTERIOR**

**FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO**

**PORTARIA DE 11 DE DEZEMBRO DE 1969**

O Presidente em exercício da Fundação Nacional do Índio, em exercício, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º dos Estatutos, aprovados pelo Decreto nº 62.196, de 31-1-68, alterados pelo Decreto número 64.447, de 2-5-69, publicados no *Diário Oficial* da União, de 5-5-69, combinado com o artigo 9º do Regi-

mento Interno, aprovado pela Portaria nº 334, de 1-11-68 do Ministro do Interior e nos termos da Portaria número 254-69, de 20-11-69,

Considerando a necessidade e conveniência de ser instituída uma área administrativa cobrindo o Território do Estado do Maranhão e o Vale do Tocantins, no extremo norte do Estado de Goiás, pois que há muito reclama cuidados a situação dessas áreas relativamente à administração dos assuntos de interesse indígena;

Considerando a apreciável densidade demográfica indígena do Estado

do Pará, que exerce sobre a 2ª Delegacia Regional, sediada em Belém, poderosa pressão no sentido de serem considerados prioritários os aspectos estaduais do problema, com a conseqüente marginalização dos interesses dos Apinagés, Craós e Xerentes (norte de Goiás) e Urulubs, Canelas, Gaviões, Guajás, Guajajaras e Krikatis (Maranhão), situados fora da órbita paraense;

Considerando a insuficiência dos resultados obtidos com a transferência da administração do território indígena do Maranhão da 2ª para a 3ª Delegacia Regional, e do território dos Craós da 2ª D.R. para a Ajudância sediada em Goiânia, em face da problemática típica desses territórios, no tocante a carências e possibilidades, e da grande distância destes às respectivas atuais administrações;

Considerando o importante fator "Facilidades de Comunicações e Transportes" que contraindica a permanência das atuais administrações das referidas áreas indígenas e

Considerando a posição geográfica, a projeção sócio-cultural e o desenvolvimento industrial da Cidade de Imperatriz, e também os meios de transporte e comunicações com que conta a referida cidade, o que a des-

taca na região em que se deseja estabelecer a administração das áreas indígenas do Maranhão e norte de Goiás, resolve:

Nº 292 — I — Criar a 6ª Delegacia Regional da Fundação Nacional do Índio, com sede na Cidade de Imperatriz, no Estado do Maranhão, com jurisdição, para efeito de direção, coordenação e controle dos assuntos de interesse indígena, no território do Estado do Maranhão e na área compreendida entre o paralelo 10º a Rodovia Belém-Brasília e a fronteira Goiás-Maranhão, incluindo, ainda, o Posto Indígena denominado Canindé (ex-Pedro Dantas) situado no Estado do Pará, vigorando esta Portaria a partir de 1 de janeiro de 1970.

II — Serão incorporados a esta Delegacia Regional o acervo da antiga 8ª Inspeção Regional da FNI, atual Representação da FNI em Goiânia, e os postos indígenas Apinagés, Krahô, Xerente e Rio do Sono e o acervo da antiga 3ª Inspeção Regional da FNI, atual Ajudância de Grajaú.

III — Ficam provisoriamente subordinados ao Parque Indígena Nacional do Araguaia os postos indígenas Xambioá e Tapirapé. — *José Maria da Gama Malcher.*

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

**GABINETE DO MINISTRO**

**DESPACHO**

Em 3 de dezembro de 1969

Proc. nº 23.181-63-MC. — Pedido de transferência de Benito Pereira de Oliveira, Eletricista Operador nível 8-A, do Quadro da extinta Comissão do Vale do São Francisco, para o Quadro de Pessoal do ex-Departamento dos Correios e Telégrafos, atual Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, deste Ministério. — Indeferido em vista o parecer do Departamento de Administração.

**DESPACHO**

Em 3 de dezembro de 1969

Proc. nº 1.536-69-MC — Dulce de Araújo Queiroz, readaptada para o cargo de Escrivã nível 10-B, com apoio na Lei nº 3.780-30, requereu nova readaptação com base na Lei nº 4.242-63. — Indeferido, tendo em vista o parecer da Divisão de Pessoal do Departamento de Administração. — *Hygino Caetano Corsetti.*

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIAS DE 24 DE DEZEMBRO DE 1969**

O Diretor-Geral do Departamento de Administração do Ministério das Comunicações, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, item XIII, da Portaria nº 346, de 3 de junho de 1969, publicada no *Diário Oficial* de 10 subsequente, resolve:

Nº 107 — Dispensar Raul Malguelo Lopes, da função de Chefe da Seção de Transportes, da Divisão de Serviços Gerais do Departamento de Administração, deste Ministério.

O Diretor-Geral do Departamento de Administração do Ministério das Comunicações, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º do Regulamento Provisório, baixado pela Portaria nº 346, de 3 de junho de 1969 e publicada no *Diário Oficial* de 10 subsequente, resolve:

Nº 108 — Designar o Assistente Adjunto José Aluizio Rios Lara, Chefe da Seção de Transportes da Divisão de Serviços Gerais, do Departamento de Administração deste Ministério. — *Manoel de Almeida Passos Filho.*

**PORTARIA DE 29 DE DEZEMBRO DE 1969**

O Diretor-Geral do Departamento de Administração do Ministério das Comunicações, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, item XIII, do Regulamento Provisório baixado pela Portaria nº 346, de 3 de junho do corrente ano, publicada no *Diário Oficial* de 10 subsequente, resolve:

Nº 109 — Designar o Chefe do Serviço de Controle Funcional Tarciso David Zanotta substituto eventual do Diretor da Divisão de Pessoal. — *Manoel de Almeida Passos Filho.*

**DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL**

Em 3 de novembro de 1969

Proc. nº 22.825-69-MC — Recurso interposto pelo servidor Manoel Elizeu Miranda — Auxiliar de Tráfego Telegráfico CT.211.6, do Quadro de Pessoal do ex-Departamento dos Correios e Telégrafos, contra decisão que indeferiu seu pedido de readaptação para o cargo de Telegrafista ..... CT.207.12.A — Indeferido, tendo em vista o parecer da Divisão de Pessoal deste Departamento.

Proc. nº 2.307-69-MC — Recurso interposto pela Servidora Gledes Zacharias Delamano, do Quadro de Pessoal do ex-Departamento dos Correios e Telégrafos, contra ato que a readaptou no cargo de Escrivã AF.202.8, quando sua pretensão era ver-se readaptada como Oficial de Administração AF-202.12.A.

Indeferido, tendo em vista o parecer da Divisão de Pessoal deste Departamento.

Em 3 de dezembro de 1969

Proc. nº 1.617-69-MC — Recurso interposto pelo servidor Raimundo Napoleão Pessoa, do Quadro de Pessoal do ex-Departamento dos Correios e Telégrafos, contra ato que o readaptou no cargo de Arquivista ..... EC.303.9.B, quando sua proposta de readaptação foi para o cargo de Documentação EC.302.19.A.

Requerimento extemporâneo; não conhecido o recurso; ação prescrita.

Proc. nº 2.486-69-MC — Recurso interposto pela servidora Maria Luiza Ribeiro Esteiro, do Quadro de Pessoal do ex-Departamento dos Correios e Telégrafos, contra ato que a readaptou no cargo de Escrivã,

Díve. 8.A, quando a proposta de sua readaptação foi para o cargo de Oficial de Administração AF.201.12.A. — Indeferido, tendo em vista o parecer da Divisão de Pessoal deste Departamento.

Em 4 de dezembro de 1969

Proc. nº 1.528-69-MC — Recurso interposto pela servidora Maria José Guimarães Camargo — Escriturária AF.202.10.B, do Quadro de Pessoal do ex-Departamento dos Correios e Telégrafos, contra decisão que indeferiu seu pedido de readaptação para o cargo de Oficial de Administração AF.201.12.A. — Indeferido, tendo em vista o parecer da Divisão de Pessoal e do Departamento.

Em 8 de dezembro de 1969

Proc. nº 2.681-69-MC — Recurso interposto pelo servidor Francisco Chagas Machado, aposentado no cargo de Carteiro CT.203.14.C, do Quadro de Pessoal do ex-Departamento dos Correios e Telégrafos, contra decisão que indeferiu sua proposta de readaptação para o cargo de Telegrafista CT.207.14.B. — Indeferido, tendo em vista o parecer da Divisão de Pessoal deste Departamento. — Manoel de Almeida Passos Filho.

Em 3 de novembro de 1969

Proc. nº 2.688-69-MC — Recurso interposto pela servidora Maria de Lourdes Carvalho de Lélór — Escrivete-Datilógrafo AF.204.7, do Quadro de Pessoal do ex-Departamento dos Correios e Telégrafos, contra decisão que denegou sua readaptação como Oficial de Administração AF.201.12.A. — Indeferido, tendo em vista o parecer da Divisão de Pessoal deste Departamento. — Manoel de Almeida Passos Filho.

Divisão do Pessoal

Em 4 de novembro de 1969

Proc. nº 2.458-69-MC — No presente processo, em que Clotilde Radtke — Postalista nível 12, do quadro de pessoal do ex-DCT pleiteia sua readaptação como Tesoureiro Auxiliar, verificou-se que a interessada não comprovou o desempenho das tarefas típicas do cargo de Tesoureiro Auxiliar. A amostragem que careceu para o processo, além de não comprovar o desempenho das tarefas típicas do cargo que pretende ser readaptada, são trabalhos produzidos em período fora do previsto na Lei nº 4.242-63, bem como fora, igualmente, do período estabelecido pela Lei nº 3.780-60.

Este pósto, indefiro a proposta de readaptação baseada na Lei número 4.242-63, de conformidade com o que dispõem os artigos 2º e 3º do Decreto-lei nº 625-69.

Quanto ao recurso interposto pela interessada, deve o mesmo ter seguimento, encaminhando-se, através do D. SP, à decisão presidencial, com proposta de não provimento, por não haver a interessada comprovado os requisitos exigidos para ser detida a opção. — Encaminhe-se, pois, ao D. SP. — Ruyter dos Reis Rosa.

CONSELHO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

Departamento Nacional de Telecomunicações

Divisão Jurídica

PORTARIA DE 11 DE DEZEMBRO DE 1969

O Diretor da Divisão Jurídica do Departamento Nacional de Telecomunicações, no uso da competência que, com fundamento na Resolução número 5, de 19.8.68, do CONTEL, lhe confere a Portaria nº 738, de 4.9.68, do Diretor-Geral, tendo em vista a informação do Setor Técnico e o que

inais consta do Processo nº 15.288-69, resolve:

Nº 1.929 (3) — Autorizar a Rádio Nove de Julho — Fundação Metropolitana Paulista, concessionária do serviço de radiodifusão sonora, em ondas curtas, pelo Decreto nº 37.744 de 12 de agosto de 1955, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, a substituir sua frequência de operação de 17.705 KHz, pela frequência 11.855 KHz. — Hilton Santos — Diretor da Divisão Jurídica do DENTEL em exercício. (Nº 53.130 — 29.12.69 — NCr\$ 8,00)

Divisão de Engenharia

PORTARIA DE 11 DE NOVEMBRO DE 1969

O Diretor da Divisão de Engenharia do Departamento Nacional de Telecomunicações, no uso da competência que, com fundamento na Resolução nº 5, de 19.8.68 do CONTEL, lhe confere a Portaria nº 738, de 4 de setembro de 1968, do Diretor-Geral, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 17.185-69, resolve:

Nº 1.821 (2) — Permitir a Pedro Paulo da Mota Guerra Chermont executar a título precário Serviço Limitado Privado, mediante a instalação de estações de radiocomunicações observadas as seguintes condições:

- 1) Prazo: Indeterminado
2) Locais de Transmissão e Recepção:
a) Praça da República nº 946, Belém — PA
b) Fazendas Reunidas São Pedro, Município de Chaves — PA
3) Frequência: 5378 KHz
4) Potência: 0,100 Kw
5) Horário: HX — compartilhado, Indeterminado
6) Classe das estações e natureza do serviço: FX-CV — estações fixas, correspondência privada
7) Classe das emissões e largura de faixa: 3A3J — Banda Lateral Superior
8) Sistema Irradiante: Dipolo de Meia Onda

II — Autorizar o uso do Equipamento Transmissor de fabricação de Eletrônica Avotel Indústria Ltda., modelo SSB-150-FX de 100 watts, com especificações técnicas aprovadas pela Portaria nº 273 de 10 de abril de 1967.

A permissionária, dentro do prazo de seis (6) meses a contar da data da publicação desta Portaria, dará início à execução do serviço ora permitido, após requerer ao DENTEL a vistoria das instalações e consequente emissão da licença de funcionamento.

O não atendimento do prazo estabelecido, implicará em ser tornada insubsistente a presente Portaria. — Paulo dos Santos Gonçalves — Cel. — Diretor da Divisão de Engenharia do DENTEL. (Nº 53.136 — 29.12.69 — NCr\$ 20,00)

PORTARIA DE 21 DE NOVEMBRO DE 1969

O Diretor da Divisão de Engenharia do Departamento Nacional de Telecomunicações, no uso da competência que, com fundamento na Resolução nº 5, de 19.8.68 do CONTEL, lhe confere a Portaria nº 738, de 4 de setembro de 1968, do Diretor-Geral, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 11.829-69, resolve:

Nº 1.825 (2) — Permitir a Irmãos Aranges S. A. — Indústria e Comércio de Carnes executar a título precário Serviço Limitado Privado, mediante a instalação de estações de radiocomunicações observadas as seguintes condições:

- 1) Prazo: Indeterminado
2) Locais de Transmissão e Recepção:
a) Rua São Sebastião 172 — Ribeirão Preto-SP;
b) Fazenda N. S. Aparecida — Município de Sertãozinho — SP

- 3) Frequência: 460, MHz
4) Potência: 0,015 Kw
5) Horário: HX — Compartilhado, Indeterminado
6) Classe das estações e natureza do serviço: FX-CV — estações fixas, de correspondência Privada
7) Classe das emissões e largura de faixa: 36F3
8) Sistema Irradiante: Direcional
Autorizar o uso do Equipamento Transmissor de fabricação de Avotel modelo 4501-FM de 15 watts com especificações técnicas aprovadas pela Portaria nº 1.265 de 19.8.69.

A permissionária, dentro do prazo de seis (6) meses a contar da data da publicação desta Portaria, dará início à execução do serviço ora permitido, após requerer ao DENTEL a vistoria das instalações e consequente emissão da licença de funcionamento.

O não atendimento do prazo estabelecido, implicará em ser tornada insubsistente a presente Portaria. — Paulo dos Santos Gonçalves — Diretor da Divisão de Engenharia. (Nº 53.134 — 29.12.69 — NCr\$ 20,00)

PORTARIA DE 21 DE NOVEMBRO DE 1969

O Diretor da Divisão de Engenharia do Departamento Nacional de Telecomunicações, no uso da competência que, com fundamento na Resolução nº 5, de 19.8.68 do CONTEL, lhe confere a Portaria nº 738, de 4 de setembro de 1968, do Diretor-Geral, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 1.950-64, resolve:

Nº 1.826 (2) — Permitir à firma J. Cardoso de Almeida Sobrinho — Engenharia e Construções S. A., executar a título precário Serviço Limitado Privado, mediante a instalação de estações de radiocomunicações observadas as seguintes condições:

- Rede "A": HF
1) Prazo: Indeterminado
2) Locais de Transmissão e Recepção:
Fixa:
Rua Libero Badaró nº 293 — 3º andar — conj. 31-D — São Paulo — SP.

Deslocáveis:
2 (duas) estações na Região I
3) Frequência: 6798 KHz
4) Potência: 0,100 Kw
5) Horário: HX — compartilhado, indeterminado
6) Classe das estações e natureza do serviço:
FX-D, CV — estação fixa e deslocáveis, correspondência privada.
7) Classe das emissões e largura de faixa: 3A3J-BLS
8) Sistema Irradiante: Direção de meia onda

Rede "B": VHF

- 1) Prazo: Indeterminado
2) Locais de Transmissão e Recepção:
a) Rua Libero Badaró nº 293 — 3º andar — Conj. 31-D — São Paulo — SP
b) Rua Santa Cruz nº 1.691 — São Paulo — SP
3) Frequência: 30,18 MHz
4) Potência: 0,025 Kw
5) Horário: HX — compartilhado, indeterminado
6) Classe das estações e natureza do serviço: FX-CV — estações fixas, de correspondência privada
7) Classe das emissões e largura de faixa: 6A3
8) Sistema Irradiante: Diretivo
II — Não é permitida a ligação entre estações deslocáveis.

III — Autorizar o uso dos Equipamentos Transmissores de fabricação de Eletrônica Avotel modelos SSB-150-FX e 301.A de 100 e 25 watts, com especificações técnicas aprovadas pelas Portarias nº 273 de 10.4.67 e nº 198 de 13.3.68, respectivamente.

IV — Revogar a Portaria nº 445 do 30.6.67.

A permissionária dentro do prazo de seis (6) meses a contar da data da publicação desta Portaria, dará início à execução do serviço, após requerer ao DENTEL a vistoria das instalações e consequente emissão da licença de funcionamento.

O não atendimento do prazo estabelecido, implicará em ser tornada insubsistente a presente Portaria. — Paulo dos Santos Gonçalves — Cel. — Diretor da Divisão de Engenharia do DENTEL. (Nº 53.132 — 29.12.69 — NCr\$ 25,00)

PORTARIA DE 26 DE NOVEMBRO DE 1969

O Diretor da Divisão de Engenharia do Departamento Nacional de Telecomunicações, no uso da competência que, com fundamento na Resolução nº 5, de 19.8.68 do CONTEL, lhe confere a Portaria nº 738, de 4 de setembro de 1968, do Diretor-Geral, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 17.641-69, resolve:

Nº 1.839 — Permitir a Ivo Zullian executar a título precário Serviço Limitado Privado, mediante a instalação de estações de radiocomunicações observadas as seguintes condições:

- 1 — Prazo: Indeterminado
2 — Local de Transmissão e Recepção:
a) Rua XV de Novembro nº 172 — Itararé — SP
b) Fazenda Bonança-Açú — Barra do Garças-MT
3) Frequência: 10320 KHz
4) Potência: 0,100 Kw
5) Horário: HX — Compartilhado, Indeterminado
6) Classe das estações e natureza do serviço: FX-CV — estações fixas, correspondência Privada
7) Classe das emissões e largura de faixa:
3A3J — Banda Lateral Superior
8) — Sistema Irradiante: Dipolo de Meia Onda

II — Autorizar o uso do Equipamento Transmissor de fabricação de Eletrônica Avotel Indústria Ltda. modelo SSB-150-FX, de 100 watts, com especificações técnicas aprovadas pela Portaria nº 273 de 10 de abril de 1967.

A permissionária, dentro do prazo de seis (6) meses a contar da data da publicação desta Portaria, dará início à execução do serviço ora permitido, após requerer ao DENTEL a vistoria das instalações e consequente emissão da licença de funcionamento.

O não atendimento dos prazos estabelecidos, implicará em ser tornada insubsistente a presente Portaria. — Paulo dos Santos Gonçalves — Diretor da Divisão de Engenharia. (Nº 53.131 — 29.12.69 — NCr\$ 20,00)

PORTARIA DE 26 DE NOVEMBRO DE 1969

O Diretor da Divisão de Engenharia do Departamento Nacional de Telecomunicações, no uso da competência que, com fundamento na Resolução nº 5, de 19.8.68 do CONTEL, lhe confere a Portaria nº 738, de 4 de setembro de 1968, do Diretor-Geral, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 14.900-69, resolve:

Nº 1.840 (2) — Permitir a Antônio de Medeiros Bulle executar a título precário Serviço Limitado Privado mediante a instalação de estações de radiocomunicações observadas as seguintes condições:

- 1) Prazo: Indeterminado
2) Locais de Transmissão e Recepção:
a) Praça Antônio Carlos de Amaral nº 25 — São Paulo — SP.
b) Fazenda Portaleza, Município de Cajobi — SP.
c) Fazenda Três Marias, Glebo Três Bocas — Município de Londrina — PR.
3) Frequência: 6783 KHz
4) Potência: 0,100 Kw

5) Horário: HX — Compartilhado, Indeterminado.  
 6) Classe das estações e natureza do serviço: FX-CV — estações fixas Correspondência Privada.  
 7) Classe das emissões e largura de faixa:  
 3A3J — Banda Lateral Superior  
 8) Sistema Irradiante: Dipolo de Meia Onda  
 Autorizar o uso do Equipamento Transmissor de fabricação de Eletrônica Avotel Indústria Ltda., modelo SSB-150-FX de 100 watts, com especificações técnicas aprovadas pela Portaria nº 273 de 10.4.67.

A permissionária, dentro do prazo de seis (6) meses a contar da data da publicação desta Portaria, dará início à execução do serviço ora permitido, após requerer ao DENTEL a vistoria das instalações e conseqüente emissão da licença de funcionamento.

O não atendimento dos prazos estabelecidos, implicará em ser tornada insubsistente a presente Portaria. — Paulo dos Santos Gonçalves — Diretor da Divisão de Engenharia do ... DENTEL. (Nº 53.133 — 29.12.69 — NCr\$ 25,00)

**PORTARIA DE 22 DE DEZEMBRO DE 1969**

O Diretor da Divisão de Engenharia do Departamento Nacional de Telecomunicações, no uso da competência que, com fundamento na Resolução nº 5, de 19.8.68 do CONTEL, lhe confere a Portaria nº 738, de 4 de setembro de 1968, do Diretor-Geral, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 19.536-69, resolve:

Nº 1.968 (2) — Aprovar, em caráter precário, as especificações técnicas e diagramas que constam do Processo nº 19.566-69 e que com este baixam, rubricadas por esta Divisão, cujas características são as seguintes:

- 1) Fabricante: Control S. A. — Indústria e Comércio de Aparelhos Eletrônicos
- 2) Modelo: TT-A3
- 3) Faixa de operação: 152 — 174 MHz
- 4) Classe de emissão e largura de faixa: 16F3
- 5) Tipo de estação: Fixa
- 6) Regime de trabalho: Comercial Contínuo
- 7) Número de canais de RF: 4 (quatro) não Simultâneos
- 8) Estabilidade de frequência: — 0,0005%
- 9) Distorção harmônica total: — 5,1%
- 10) Resposta de áudio frequência: 300 a 3000 Hz dentro de (+ 1a — 3dB)

- 11) Nível de ruído da portadora: 46 dB
- 12) Atenuação de sinais espúrios: 85 dB
- 13) Atenuação de 2.º harmônico: — 72 dB
- 14) Limitação de modulação: — 5 kHz

15) Estágio final de RF: Transmissor: 2 x CS 203  
 Tensão de coletor: 14,5 volts  
 Corrente de coletor: 7A

16 — Potência de saída: 66 watts. — Paulo dos Santos Gonçalves — Diretor da Divisão de Engenharia. (Nº 53.129 — 29.12.69 — NCr\$ 15,00)

**PORTARIA DE 22 DE DEZEMBRO DE 1969**

O Diretor da Divisão de Engenharia do Departamento Nacional de Telecomunicações, no uso da competência que, com fundamento na Resolução nº 5, de 19.8.68 do CONTEL, lhe confere a Portaria nº 738, de 4 de setembro de 1968, do Diretor-Geral, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 19.567-69, resolve:

Nº 1.969 (2) — Aprovar, em caráter precário, as especificações técnicas e diagramas que constam do Processo nº 19.597-69 e que, com este baixam rubricadas por esta Divisão, cujas características são as seguintes:

- 1) Fabricante: Control S. A. — Indústria de Aparelhos Eletrônicos
- 2) Modelo TT-A2
- 3) Faixa de operação: 152 — 174 MHz
- 4) Classe e emissão e largura de faixa: 16F3
- 5) Tipo de estação: fixa e móvel
- 6) Regime de trabalho: comercial contínuo
- 7) Número de canais de RF: 4 (quatro) não simultâneos
- 8) Estabilidade de frequência: — 0,0005%
- 9) Distorção harmônica total: — 5,1%
- 10) Resposta de áudio frequência: 300 a 2900Hz dentro de (+ 1a — 3dB)
- 11) Atenuação de emissões espúrias: 82dB
- 12) Atenuação de 2º harmônico: — 73dB
- 13) Dervio da portadora: 5 kHz
- 14) Estágio final de RF: Transistor: 2xCS203  
 Tensão de coletor: 13,6 volts  
 Corrente de coletor: 6,5 A
- 15 — Potência de saída: 55 watts

Paulo dos Santos Gonçalves — Diretor da Divisão de Engenharia. (Nº 53.128 — 29.12.69 — NCr\$ 15,00)

d) expedir as requisições de passagens e de transporte, respeitadas a legislação pertinente e as respectivas autorizações;  
 e) despachar os pedidos de crédito das Delegações, observadas as disponibilidades da Sede.  
 Resolve, ainda, delegar competência, nos mesmos termos e extensão, aos Delegados do Tribunal de Contas da União nos Estados, abaixo relacionados, para movimentarem os recursos entregues mediante repasses, a fim de atender às despesas das respectivas Delegações, cabendo aos funcionários igualmente indicados a seguir, juntamente com o Delegado, assinar cheque ou ordem bancária, a serem expedidos:

Estado	Delegado	Encarregado do Setor Financeiro
1 — Amazonas .....	Hiram de Lima Caminha, Of. Instrutivo, TC-5	Alcione Florinda Rebelo Mendes dos Reis, Escriurária, TC-8
2 — Pará .....	Antônio José de Freitas Ramos, Of. Instr., TC-4	José Maria Sampaio, Of. Instr., TC-5
3 — Maranhão .....	José Ferreira Lopes, Of. Instr., TC-6	Maria Stella Cossou Valloso, Aux. Admin. TC-6
4 — Piauí .....	Amâncio Lopes dos Santos, Of. Instr., TC-6	Eneidito da Rocha Freitas Filho, Escriurário, TC-7
5 — Ceará .....	Aurila Maciel Pombo, Aux. Admin., TC-6	Adília Rosa de Gouveia Braga, Of. Instr., TC-5
6 — Rio Grande do Norte .....	Rui Pires Bezerra, Escriurário, TC-7	Ocinol da Silva Costa, Of. Instr., TC-6
7 — Paraíba .....	João Barbosa Ramalho, Of. Instr., TC-5	Djalma Theophilo Bezerra, Of. Instr., TC-6
8 — Pernambuco .....	Sérvio Ramos Braga, Of. Instr., TC-5	Wilson Octavio Vieira, Of. Instr., TC-3
9 — Alagoas .....	Carlos Soares Pedrosa, Of. Instr., TC-6	Enaura Cordeiro Bonfim, Aux. Adm., TC-6
10 — Sergipe .....	Azarias Ribeiro de Abreu, Escriur., TC-7	Maria de Lourdes Pereira, Aux. Admin., TC-6
11 — Bahia .....	Rosa Letícia de Góes Monteiro Cabral, Of. Instr., TC-4	Raimundo de Brito Costa, Of. Instr., TC-6
12 — Minas Gerais .....	Iguassu Grottera Gisbert, Of. Instr., TC-4	Nirce Viana de Oliveira, Of. Instr., TC-3
13 — São Paulo .....	Paulo Everardo de Souza Lago, Of. Instr., TC-5	Walter Alves dos Santos, Of. Instr., TC-3
14 — Espírito Santo .....	Antônio Costa de Moraes, Of. Instr., TC-6	Dêa Gomes Alves, Of. Instr., TC-5
15 — Rio de Janeiro .....	Hélio Benevides Palmier, Of. Instr., TC-3	Salvador Grassia Sereno, Aux. Admin., TC-6
16 — Guanabara .....	Lia Lobato Fraga, Of. Instrutivo, TC-3	Terezinha Debiase Damasceno, Of. Instr., TC-5
17 — Paraná .....	Luciano Benévolo de Andrade, Of. Instr., TC-3	Celso de Assis Pacheco, Of. Instr., TC-3
18 — Santa Catarina .....	Eudácia Atherino Schmidt, Of. Instr., TC-3	Mário Cândido Raulino, Of. Instr., TC-4
19 — Rio Grande do Sul .....	Hélio Magalhães, Of. Instrutivo, TC-3	Carlos Florêncio de Souza Lago, Of. Instr., TC-4
20 — Goiás .....	Delza de Melo e Oliveira Brandão, Of. Instr. TC-6	Maria de Oliveira Campos, Escriur., TC-9
21 — Mato Grosso .....	Aminí Haddad Santos, Of. Instrutivo, TC-4	Ayrton de Arruda, Aux. Admin., TC-6

**TRIBUNAL DE CONTAS**

**PORTARIA Nº 1**

Brasília, 2 de janeiro de 1970

O Presidente do Tribunal de Contas da União, usando da atribuição que lhe confere o artigo 58, inciso I, do Decreto-lei nº 199, de 25 de fevereiro de 1967, combinado com o parágrafo único do artigo 2º, da Resolução nº 63, de 15 de agosto de 1968, resolve:

Conferir, com fundamento no art. 11, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, ao Diretor-Secretário da Presidência do mesmo Tribunal, Paschoal de Souza (Portaria nº 36, de 5-3-69), delegação de competência para os seguintes fins:

a) movimentar os recursos correspondentes às dotações orçamentárias e créditos adicionais destinados ao Tribunal de Contas da União, no exercício de 1970, de acordo com os quadros de detalhamento e cronograma de desembolso, aprovados por esta Presidência;

b) expedir as autorizações de repasse dos créditos destinados às Delegações do Tribunal nos Estados, observado o cronograma de desembolso, a que se refere o item anterior;

c) expedir ordem bancária ou cheque nominativo, juntamente assinados pelo Chefe da Seção Financeira, Oficial Instrutivo, símbolo TC-5, José Simeão Barreto de Macedo, para pagamento de despesas, obedecidas as normas que regem a execução orçamentária (Lei nº 4.320, de 17-3-64);

Iberê Góes, Ministro-Presidente.

**PORTARIA Nº 2**

Brasília, 2 de janeiro de 1970

O Presidente do Tribunal de Contas da União, usando da atribuição que lhe confere o artigo 58, nº I, do Decreto-lei nº 199, de 25 de fevereiro de 1967, resolve:

Delegar competência ao substituto eventual do Diretor-Secretário da Presidência, José Simeão Barreto de Macedo (Portaria nº 112, de 16 de julho de 1969), para os seguintes fins:

a) movimentar os recursos correspondentes às dotações orçamentárias e créditos adicionais destinados ao Tribunal de Contas da União, no exercício de

1970, de acordo com os quadros de detalhamento e cronograma de desembolso aprovados por esta Presidência;

b) promover, mediante repasses de créditos trimestrais aos Delegados do Tribunal, autorização de saque em contas próprias no Banco do Brasil, observado o cronograma de desembolso a que se refere o item anterior;

c) expedir ordem bancária ou cheque nominativo, juntamente assinados pelo Chefe-Substituto da Seção Financeira, Escriturário, símbolo TC-8, Monevaldo Aristóteles de Maynard Ramos, para pagamento de despesas, obedecidas as normas que regem a execução orçamentária (Lei nº 4.320, de 17-3-1964); e

d) requisitar pagamento de qualquer natureza, ao Tesouro Nacional, das despesas excluídas do regime de cotas trimestrais. — *Iberê Gilson*, Ministro-Presidente.

**PODER JUDICIÁRIO**

**JUSTIÇA MILITAR**

**AUDITORIA DE CORREIÇÃO**

**PORTARIA Nº 148**

O Dr. G. A. de Lima Torres, Corregedor da Justiça Militar, etc.

Usando das atribuições que lhe são conferidas, resolve, de acordo com o Decreto-lei nº 727, de 1º de agosto de 1969, publicado no *Diário Oficial*, Seção I, Parte I, de 1-8-69, alterar o analítico desta Auditoria no que diz respeito às verbas de material, passando a ser o seguinte:

	NCR\$
3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 — DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.1.0 — Material de Consumo	5.000,00
0.00 — Impressos, artigos de expediente, desenho e cartografia	3.440,00
0.00 — Artigos de higiene e conservação	480,00
11.00 — Vestuário, uniformes, artigos para esporte, jogos e divertimentos, roupas de cama e mesa, copa, cozinha e banho	720,00
17.00 — Lâmpadas incandescentes e fluorescentes, acessórios para instalações elétricas	360,00
3.1.1.3.0 — Serviços de Terceiros	15.000,00
0.00 — Passagens, transportes de pessoas e de suas bagagens, pedágio	6.000,00
0.00 — Assinatura de jornais, de recortes e publicações periódicas	240,00
0.00 — Iluminação, força motriz e gás	2.640,00
0.00 — Serviço de asseio e higiene, taxas de água, esgoto lixo e outras correlatas	600,00
0.00 — Reparos, adaptações e conservação de bens móveis e imóveis	1.280,00
0.00 — Serviço de divulgação, impressão e de encadernação	240,00
14.00 — Locação de bens móveis e imóveis, tributos e despesas de condomínio	4.000,00
3.1.1.0 — Encargos diversos	1.400,00
01.00 — Despesas miúdas de pronto pagamento	1.400,00
4.0.0.0 — DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0 — INVESTIMENTOS	
4.1.1.0 — Equipamentos e instalações	6.000,00
4.1.1.1 — Máquinas, motores e aparelhos	6.000,00
4.1.1.0 — Material Permanente	4.000,00
00.00 — Mobiliário em geral	4.000,00
<b>Total da Dotação</b>	<b>31.400,00</b>

P.R. e comunique-se.

Rio, 23 de dezembro de 1969. — *G. A. de Lima Torres*, Corregedor.

**PORTARIA Nº 149**

O Dr. G. A. de Lima Torres, Corregedor da Justiça Militar, etc.

Usando das atribuições que lhe são conferidas, resolve, de acordo com o Decreto-lei nº 727, de 1º de agosto de 1969, publicado no *Diário Oficial*, Seção I, Parte I, de 1-8-69, alterar o analítico desta Auditoria no que diz respeito às verbas do pessoal, passando a ser o seguinte:

	NCR\$
3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 — DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.1.0 — Pessoal	
3.1.1.1 — Pessoal Civil	
01.00 — Vencimentos e Vantagens Fixas	146.000,00
01.01 — Vencimentos	93.000,00
01.08 — Gratificação adicional por tempo de serviço	45.000,00
01.13 — Gratificação de Representação	8.000,00
02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil	22.000,00
02.01 — Ajuda de custo	4.000,00
02.02 — Diárias	12.000,00
02.03 — Substituições	5.000,00
02.04 — Gratificação pela prestação de serviço extraordinário	1.000,00
3.2.0.0 — TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
3.2.3.0 — Transferência de Assistência e Previdência Social	
3.2.3.1 — Inativos	88.200,00
01.00 — Pessoal Civil	
01.01 — Proventos	50.000,00
01.02 — Vantagens incorporadas	28.000,00
01.03 — Abono provisório e novas aposentadorias	10.200,00
3.2.3.3 — Salário-Família	6.200,00
01.00 — Pessoal Civil	4.000,00
03.00 — Inativos Civis	2.200,00
3.2.7.0 — Diversas Transferências Correntes	1.000,00
3.2.7.5 — Pessoas:	
D) Auxílio-doença	1.000,00
<b>Total da Dotação</b>	<b>263.400,00</b>

P.R. e comunique-se.

Rio, 23 de dezembro de 1969. — *G. A. de Lima Torres*, Corregedor.

**TÉRMINOS DE CONTRATO**

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA**

**Gabinete do Ministro**

*Retificação*

Na publicação do Termo Aditivo de Convênio celebrado entre o Ministério da Agricultura e a Associação de Cria-

dores de Búfalos do Brasil, feita no *Diário Oficial* de 16 de dezembro do corrente, página nº 10 760, onde se lê: "3.1.4.0 — Encargos Diversos" leia-se: "3.1.3.0 — Serviços de Terceiros."

**CÓDIGO DE PESCA**

DECRETO Nº 1.000

Doço NCR\$ 0,00

A Venda

No Guarabara

Agência do Ministério da Fazenda

Deção de Venda: Av. Rodrigues Alves, 1

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recombólo Postal

Em Brasília

Na rede do DIN

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
Departamento de Administração  
Divisão do Pessoal

**EDITAL**

A Diretora da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração, do Ministério da Justiça, no uso de suas atribuições, convida Milton Ferreira da Silva, ex-servidor deste Ministério, a comparecer à Seção Financeira — Rua Senador Dantas número 61 — 1º andar, dentro do prazo de 15 dias, contados da data da publicação deste, a fim de recolher ao Tesouro Nacional, a importância de NCr\$ 2.350,32 (dois mil, trezentos e cinquenta cruzeiros novos e trinta e dois centavos) proveniente de vencimentos percebidos, indevidamente, sob pena de cobrança judicial.  
Seção Financeira do Pessoal, em ... de novembro de 1969. — *Helôisa Silveira Lobo.*

**MINISTÉRIO DA MARINHA**

**Escola Naval**

**EDITAL**

De ordem do Exmo. Sr. Contra-Almirante Diretor da Escola Naval, faço público, para conhecimento dos interessados que, em razão da sentença proferida pelo Exmo. Sr. Juiz Federal da 4.ª Vara (Estado da Guanabara) em mandado de segurança encaminhado à Escola Naval pelo Ofício n.º 64-69 de 15 de outubro de 1969, o número de vagas do concurso para provimento do cargo de Professor Efetivo de Ensino Superior da Escola Naval, realizado em julho do corrente ano, na disciplina

**EDITAIS E AVISOS**

de Inglês fica reduzida para somente uma vaga.  
Escola Naval, em 7 de novembro de 1969. — *João Batista Pereira de Carvalho* — Secretário.  
Dias: 5, 6 e 7-1-70.

**MINISTÉRIO DO EXÉRCITO**  
Diretoria de Vias de Transporte  
2º Batalhão Rodoviário

**TOMADA DE PREÇOS — EDITAL**  
Nº 05-ST-69

O Comandante do 2º Batalhão Rodoviário, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 9 horas do dia 27 de janeiro de 1970, na sede do Batalhão, em Lages, Estado de Santa Catarina, Tomada de Preços para execução do projeto da ponte do Rio Chapecó, na BR-282, trecho Lages — São Miguel d'Oeste, sub-trecho Xanxerê — Pinhalzinho, nas imediações da estaca 2.900, estaca zero em Xanxerê.  
Na Diretoria de Vias de Transportes ou no 2º Batalhão Rodoviário, os interessados poderão obter maiores esclarecimentos a respeito.  
Quartel em Lages-SC, em 27 de dezembro de 1969. — *Alberto de Léo,* Ten Cel Cmt do 2º Br.

**MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA**  
Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica  
Divisão de Águas

**EDITAL**

Em obediência ao disposto nos §§ 1º e 2º do art. 5º, do Decreto-lei n.º

2.281, de 5 de junho de 1940, faço público, para conhecimento dos interessados, que a Divisão de Águas do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica do Ministério das Minas e Energia, após verificação e exame, e de acordo com o art. 5º da Constituição do Brasil, considera públicas de uso comum do domínio do Estado do Paraná as águas dos cursos abaixo discriminados:

1º) "Socorro" em toda a sua extensão. Acha-se incluído no município de Guarapuava e é tributário do Pinhão pela margem direita.

2º) "Pinhão" em toda a sua extensão. Acha-se incluído no município de Guarapuava e é tributário do Pinhão pela margem direita.

3º) "São Jerônimo", "Pinhão" e "Pinhão" respectivamente nos seus trechos superior, médio e inferior. Nasce no município de Inácio Martins, limita este com o de Guarapuava, limita o município de Guarapuava com o de Pinhão e é tributário do Jordão pela margem esquerda.

O critério adotado para a determinação dessas águas foi o seguinte:

1º) o curso d'água foi determinado partindo de jusante para montante;

2º) nas confluências foi considerado como principal o de maior bacia hidrográfica.

Dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contado da data da publicação deste edital, deverão os interessados apresentar ao Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica as reclamações que julgarem razoáveis. — *José Pacheco da Veiga,* Diretor.

Nota: — A identificação dos cursos d'água foi feita, para o primeiro, se-

gundo mapa municipal de Guarapuava, organizado de acordo com o Decreto-lei nº 311, de 2.3.38; para o segundo, pelo mapa municipal de Guarapuava, organizado de acordo com o Decreto-lei nº 311, de 2.3.38; e para o terceiro, pelo mapa do Estado do Paraná, organizado pelo Deptº de Geografia, Terras e Colonização do Estado do Paraná.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

**Comissão Permanente de Licitações**

*Retificação*

**TOMADA DE PREÇOS Nº 3-69**  
Referente a Tomada de Preços nº 3-69, publicada no Diário Oficial de 4.12.69,

Onde se lê:

**CAPÍTULO VII**

*Dotação*

12 — A despesa com a aquisição dos materiais, correrá à conta da dotação destinada ao Departamento de Administração do Ministério das Comunicações, para o corrente exercício.

Leia-se:

**CAPÍTULO VII**

*Dotação*

12 — A despesa com a aquisição dos materiais, correrá à conta da dotação destinada ao Gabinete do Ministro do Ministério das Comunicações, para o corrente exercício.

**SOCIEDADES**

**INSTITUTO DE ARTES E OFÍCIOS DIVINA PROVIDENCIA**

**DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "RECEITA E DESPESA"**

**ANO DE 1962**

**Receita**

	NCr\$	NCr\$	NCr\$
Aluguéis	80.260,00		
Carpintaria	256.870,00		
Culto	525.258,00		
Escola	2.871.856,00		
Tipografia	2.871.856,00		
Subvenções e Verbas	400.000,00	7.035.300,00	
<b>Lucros e Perdas</b>		16.945,00	7.052.245,00

**Despesas**

Bólsas de Estudos a Alunos Pobres	400.000,00		
Bar	16.542,00		
Comestíveis	1.921.250,00		
Condução e Viagem	575.202,00		
Conservação e Limpeza	749.592,00		
Luz, Gás e Telefone	547.964,00		
Material Escolar	265.095,00		
Material de Escritório	17.575,00		
Impostos e Taxas	2.359.811,00		
Vestuário e Remédios	199.214,00	7.052.245,00	

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1962. — *Pe. Augusto de França Vianna,* Diretor-Tesoureiro.

**DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "RECEITA E DESPESA"**

**ANO DE 1963**

**Receita**

	NCr\$	NCr\$	NCr\$
Bar	129.013,00		
Culto	1.531.514,00		
Escola	7.954.728,00		
Tipografia	2.998.063,00		
Subvenções e Verbas	500.000,00	18.118.308,00	
<b>Lucros e Perdas</b>		94.125,00	13.207.433,00

**Despesas**

Bólsas de Estudo a Alunos Pobres	500.000,00		
Carpintaria	2.416.481,00		
Condução e Viagem	1.418.615,00		
Comestíveis	4.268.235,00		
Conservação e Limpeza	1.033.304,00		
Impostos e Taxas	1.840.937,00		
Luz, Gás e Telefone	710.449,00		
Material Escolar	10.890,00		
Material de Escritório	145.605,00		
Vestuário e Remédios	862.917,00	18.207.433,00	

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1963. — *Pe. Augusto de França Vianna,* Diretor-Tesoureiro

**DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "RECEITA E DESPESA"**

**ANO DE 1964**

**Receita**

	NCr\$	NCr\$	NCr\$
Aluguéis	142.800,00		
Bar	220.425,00		
Escola	10.460.878,00		
Tipografia	7.860.695,00		
Subvenções e Verbas	1.000.000,00	19.684.798,00	
<b>Lucros e Perdas</b>		219.267,00	19.904.065,00

**Despesas**

Bólsas de Estudos a Alunos Pobres	1.000.000,00		
Comestíveis	6.284.622,00		
Condução e Viagem	1.584.285,00		
Carpintaria	726.149,00		
Culto	337.250,00		
Impostos e Taxas	4.875.305,00		
Limpeza e Conservação	1.862.461,00		
Material Escolar	1.051.333,00		
Material de Escritório	19.040,00		
Luz, Gás e Telefone	1.365.730,00		
Vestuário e Remédios	997.890,00	19.904.065,00	

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1964. — *Pe. Augusto de França Vianna,* Diretor-Tesoureiro

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "RECEITA E DESPESA"

ANO DE 1965

	NCr\$	NCr\$	NCr\$
<b>Receita</b>			
Alugueis . . . . .	1.045.000		
Bar . . . . .	421.007		
Culto . . . . .	1.037.556		
Escola . . . . .	10.671.431		
Tipografia . . . . .	22.670.154		
Subvenções e Verbas . . . . .	2.000.000	37.845.148	
<b>Lucros e Perdas . . . . .</b>		134.840	27.979.988

**Despesas**

Bolsas de Estudos a Alunos Pobres . . . . .	2.000.000		
Carpintaria . . . . .	754.475		
Comestíveis . . . . .	11.587.818		
Condução e Viagem . . . . .	2.883.209		
Conservação e Limpeza . . . . .	5.089.135		
Impostos e Taxas . . . . .	8.437.375		
Luz, Gás e Telefone . . . . .	4.970.982		
Material Escolar . . . . .	442.044		
Material de Escritório . . . . .	252.214		
Vestuário e Remédios . . . . .	1.562.736	37.979.988	

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1965. — Pe. Augusto de França Vianna, Diretor-Tesoureiro

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "RECEITA E DESPESA"

ANO DE 1966

	NCr\$	NCr\$	NCr\$
<b>Receita</b>			
Aluguéis . . . . .	655.000		
Bar . . . . .	3.064.507		
Culto . . . . .	965.578		
Escola . . . . .	8.353.451		
Tipografia . . . . .	39.049.295		
Subvenções e Verbas . . . . .	4.000.000	56.087.821	
<b>Lucros e Perdas . . . . .</b>		1.601.066	57.688.887

**Despesas**

Bolsas de Estudos a Alunos Pobres . . . . .	4.000.000		
Carpintaria . . . . .	933.750		
Comestíveis . . . . .	10.330.052		
Condução e Viagem . . . . .	8.642.032		
Conservação e Limpeza . . . . .	4.059.407		
Comissões . . . . .	1.524.400		
Impostos e Taxas . . . . .	21.024.020		
Juros e Descontos . . . . .	290.440		
Luz, Gás e Telefone . . . . .	4.547.119		
Material Escolar . . . . .	1.348.697		
Material de Escritório . . . . .	300.001		
Vestuário e Remédios . . . . .	688.969	57.688.887	

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1966. — Pe. Augusto de França Vianna, Diretor-Tesoureiro

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "RECEITA E DESPESA"

ANO DE 1967

**Despesas**

	NCr\$	NCr\$	NCr\$
Alimentação . . . . .	12.185.00		
Comissões Pagas . . . . .	377.43		
Conservação de Máquinas . . . . .	164.03		
Conservação de Veículos . . . . .	160		
13.º Salário . . . . .	777.00		
Encargos do F G T S . . . . .	386.00		
Encargos da Prev. Social . . . . .	9.385.63		
Gratificações . . . . .	26.50		
Imposto sobre Produtos Industrializados . . . . .	2.799.99		
Imposto s/serviço . . . . .	3.004.13		
Impostos e Taxas . . . . .	517.80		
Juros Pagos . . . . .	259.78		
Luz, Gás e Telefone . . . . .	5.583.00		
Manutenção de Maquinária . . . . .	460.05		
Manutenção de Veículo . . . . .	110.42		
Ordenados e Salários . . . . .	73.302.75		
Papelaria e Utensílios . . . . .	134.14		
Serviços Avulsos . . . . .	15.00		
Telefone . . . . .	875.10		
Mercadorias em estoque . . . . .	103.896.78		
Saldo Anterior . . . . .	2.310.73		
Bolsas de Estudos a Alunos . . . . .	8.000.00		
<b>Lucros e Perdas . . . . .</b>	125,15	224.697,99	

**Receita**

Vendas de Mercadorias e Serviços . . . . .	198.620.97		
Subvenções e Verbas . . . . .	26.077.02	226.697,99	

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1967. — Pe. Augusto de França Vianna, Diretor-Tesoureiro

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "RECEITA E DESPESA"

ANO DE 1968

**Despesas**

	NCr\$	NCr\$	NCr\$
Alimentação . . . . .	27.619.63		
Comissões pagas . . . . .	2.322.50		
Conservação de Maquinária . . . . .	130.75		
Conservação de Veículos . . . . .	4.950		
Conservação de Imóvel . . . . .	308.10		
Diversos gastos . . . . .	4.871.15		
Encargos da Previdência Social . . . . .	13.692.27		
Encargos do F G T S . . . . .	1.014.60		
Frete e Carretas . . . . .	2.273.23		
Imposto sobre Produtos Industrializados . . . . .	550.00		
Impostos s/serviços . . . . .	3.000.00		
Impostos e Taxas . . . . .	6.000.00		
Indenizações . . . . .	1.000.00		
Luz, Gás e Força . . . . .	9.000.74		
Manutenção de Máquinas . . . . .	120.24		
Manutenção de Veículo . . . . .	1.992.23		
Manutenção de Imóvel . . . . .	300.00		
Ordenados e Salários . . . . .	64.390.42		
Papelaria e Utensílios . . . . .	4.605.01		
Telefone . . . . .	6.317.50		
Viagens e Estadas . . . . .	3.916.20		
13.º Salário . . . . .	3.722.00		
Estoque de Mercadorias . . . . .	227.257.53	382.307.37	
<b>Lucros e Perdas . . . . .</b>		99.104,24	481.411,61

**Receita**

Auxílios Diversos . . . . .	3.538,60		
Mensalidades . . . . .	129.473,16		
Ofertas . . . . .	9.722,50		
Subvenções e Verbas . . . . .	10.229,35		
Vendas de Mercadorias e Serviços . . . . .	328.448,00	481.411,61	

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1968 — Pe. Augusto de França Vianna, Diretor-Tesoureiro

(N.º 50.584 — 5.2.69 — NCr\$ 225.00)

BANCO DE LA NACIÓN ARGENTINA

Alfredo Oppenheim — Tradutor Público Juramentado  
Rio de Janeiro

Eu, abaixo assinado, Tradutor Público Juramentado no Rio de Janeiro, Certifico que me foi apresentado um documento exarado em idioma espanhol, a fim de traduzi-lo para o vernáculo, o que cumprí em razão do meu ofício e cuja tradução é a seguinte:

Tradução:

Doc. n.º 8290-12-60AO

Em uma folha de papel timbrado do Banco de La Nación Argentina, estabelecido em Buenos Aires, Argentina): — Diretoria — Em Buenos Aires, aos vinte dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e nove, reunida a Diretoria do Banco de la Nación Argentina sob a presidência de seu titular, senhor Mário Martínez Casas com assistência do Vice-Presidente, senhor Ciro Luis Echesortu, do Segundo Vice-Presidente, senhor Martín Bellocqui, e dos senhores Diretores Francisco Díaz Telli, Roberto Egullior, Carlos Alberto French Vernet e Jorge Joaquim Giménez Dixon, e com a presença do Gerente Geral, senhor Walter Bernardo Stegmayer, e dos Subgerentes Gerais senhores Humberto Juan Lavarello e Enrique Alberto Saiz, foi aberta a sessão às dezessete horas e dez minutos. Atuou o Secretário Geral, senhor Redente Américo Bertero e esteve presente o Subsecretário Geral, senhor Rafael Antônio Carpintero Menéndez. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, datada de treze do mês corrente, foi resolvido — "Aumentar o capital das Agências no Brasil, mediante a radicação de um milhão de dólares que a taxa de câmbio de conversão equivalem a quatro milhões cento e oitenta e cinco mil cruzeiros novos". — Encerrou-se a sessão, logo depois de um quarto intervalo, no dia vinte e um do atual às quatorze horas. — (ass.) Cido Luis Echesortu. — (ass.) Redente Américo Bertero. — E' cópia fiel da parte pertinente da ata correspondente à sessão número doze mil novecentos e um da Honorable Diretoria do Banco

de la Nación Argentina, constante de folhas cento e três a cento e dez do Livro Principal, e folhas cinquenta e um do seu Livro Auxiliar. — Expeço, selo e assino o presente certificado em Buenos Aires, aos vinte e oito dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e nove (a.s.) Rafael A. Carpintero — Subsecretário Geral da H. Diretoria — (Carimbo): — Banco de la Nación Argentina — Subsecretário. — Legalizações: — (1) — Certifico que a assinatura que antecede e diz Rafael A. Carpintero é autêntica e a que usa este funcionário como Subsecretário Geral da H. Diretoria do Banco de la Nación Argentina. — Buenos Aires, 28 de novembro de 1969. — (ass.) Jorge Felix Collozo — Diretor Geral de Administração. — (Estava a impressão do selo da Secretaria de Estado de Fazenda, Direção Geral de Administração, República Argentina). — (2) — A Divisão de Legalizações do Ministério das Relações Exteriores e Culto certifica: que a assinatura que aparece neste documento é autêntica e pertence ao Sr. Jorge F. Collozo. — Buenos Aires, 1.º de dezembro de 1969. — (ass.) Hugo E. Fortunato — Secretário de Embaixada — Diretor da Divisão de Legalizações. — Estava a impressão do selo do Ministério das Relações Exteriores e Culto da República Argentina). — (3) — N.º 5.079. Reconheço verdadeira a assinatura supra de Hugo E. Fortunato, da Divisão de Legalizações do Ministério das Relações Exteriores e Culto da República Argentina. — E, para constar onde convier, mandei passar o presente que assinai e fiz selar com o selo deste Consulado Geral. Para que este documento produza efeito no Brasil, deve a minha assinatura ser por seu turno legalizada na Secretaria de Estado das Relações Exteriores ou nas Repartições Fiscais da República — Buenos Aires, 1 de dezembro de 1969. — (ass.) José María Bello Filho — Cônsul Adjunto — Encarregado do Consulado Geral. — Pagou Cr\$ 6,00 ouro ou men 2.334,00 — Tab. 54c — (Estavam afixadas duas estampilhas de emolumentos do selo consular brasileiro, do valor global de Cr\$ 6,00 ouro, devidamente inutilizadas pelo selo das armas do Consulado Geral do Brasil em Buenos Aires). — (4) — Secretaria de

Estado das Relações Exteriores — Divisão Consular. — Reconheço verdadeira a assinatura de José M. Bello Filho, — Cônsul Adjunto do Brasil em Buenos Aires. — Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1969. — Pelo Chefe da Divisão Consular: — (ass). Celina Albuquerque. — (Carimbo): — Ministério das Relações Exteriores — Divisão Consular. — Por Tradução conforme: R. o de Janeiro, GB, 16 de dezembro de 1969. — A. Oppenheim. (Nº 53.103 — 29-12-69 — NCr\$ 45,00)

**BANCO CENTRAL DO BRASIL**

**COMPANHIA CODIVAL DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS.**

**CERTIDÃO**

Para fins de arquivamento no Registro do Comércio, Certifico, na forma da legislação em vigor, que o Excelentíssimo Senhor Diretor do Banco Central do Brasil, por despacho de dez de dezembro de mil novecentos e sessenta e nove, exarado no processo número A sessenta e nove barra quatro mil novecentos e seis e publicado no *Diário Oficial* da União de dez e nove do mesmo mês e ano, aprovou, nos termos do parecer, o aumento de capital da Companhia Codival de Crédito, Financiamento e Investimentos, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, de dois milhões de cruzeiros novos para três milhões e seiscientos mil cruzeiros novos, efetuado em espécie, a transferência da sede para a cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara a mudança de sua denominação social para Financiera Lar Brasileiro Sociedade Anônima — Crédito, Financiamento e Investimentos e a reforma do estatuto, como deliberado na assembléa geral extraordinária de vinte de novembro de mil novecentos e sessenta e nove, publicada no *Diário Oficial* do Estado de São Paulo, em vinte e seis do mesmo mês e ano. E, por ser verdade, eu José Bredariol, funcionário deste Banco Central, lavrei a presente Certidão, que também vai assinada pelo Chefe da Divisão de Processos da Gerência de Mercado de Capitais, Senhor Luiz Fernando de Andrade Murgel, aos vinte e quatro dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e nove. (Nº 4.300-B — 29.12.69 — NCr\$ 13,00)

**BANCO CENTRAL DO BRASIL**

**BANCO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO S.A. — FINASA**

**CERTIDÃO**

Para fins de arquivamento no Registro do Comércio, certifico, na forma da legislação em vigor, que o Senhor Gerente de Mercado de Capitais do Banco Central do Brasil, por despacho de quatro de dezembro de mil novecentos e sessenta e nove, exarado no processo número A sessenta e nove barra cinco mil e setenta e cinco e publicado no *Diário Oficial* da União de onze do mesmo mês e ano, aprovou, nos termos do parecer, a reforma do estatuto do Banco Brasileiro de Desenvolvimento Sociedade Anônima — FINASA, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inclusive com mudança de denominação social para Banco Finasa de Investimento Sociedade Anônima, como deliberado na assembléa geral extraordinária de quatro de novembro de mil novecentos e sessenta e nove, publicada no *Diário Oficial* do Estado de São Paulo, em vinte e sete do mesmo mês e ano. E, por ser verdade, eu José Bredariol, funcionário deste Banco Central, lavrei a presente certidão, que também vai assinada pelo Chefe da Divisão de Processos, Senhor Luiz Fernando de Andrade Murgel, aos dezanove dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e nove. (Nº 53.015 — 26.12.69 — NCr\$ 12,00)

**BANCO CENTRAL DO BRASIL**

**BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPIRITO SANTO S.A.**

**CERTIDÃO**

Para fins de arquivamento no Registro do Comércio, certifico que este Banco Central do Brasil, por despacho de 28 de novembro de 1969, exarado no processo número 1.217, de 1969 e publicado no *Diário Oficial* da União de 11 de dezembro de 1969, concedeu autorização para o funcionamento do Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo S.A. — Bandes — com sede em Vitória (ES), por prazo indeterminado, constituído por transformação da Cia. de Desenvolvimento Econômico do Estado do Espírito Santo — CODES bem como aprovou os seus estatutos sociais, na conformidade do deliberado pela assembléa geral extraordinária de 21 de novembro de 1969. E, por ser verdade, eu Sandra Maria Souza Ximenes, funcionária deste Banco lavrei a presente certidão, que também vai assinada pelo Chefe da Divisão de Organização e Autorizações, Senhor Roberto Coutinho de Gouvêa, em 17 de dezembro de 1969. (Nº 52.924 — 26.12.69 — NCr\$ 10,00)

**BANCO CENTRAL DO BRASIL**

**THE BANK OF TOKYO, LTD.**

**CERTIDÃO**

Para fins de arquivamento no Registro do Comércio, certifico que este Banco Central do Brasil, por despacho de 2 de dezembro de 1969 exarado no processo número 1.229, de 1969 e publicado no *Diário Oficial* da União de 11 de dezembro de 1969, aprovou o aumento de capital destinado pelo The Bank Of Tokyo Ltd. com sede em Tóquio, Japão, às suas filiais no Brasil, de NCr\$ 3.522.561,68 para NCr\$ 5.000.000,00, na conformidade do deliberado pela sua Diretoria, em reunião de 23.10.69, realizada em Tóquio, Japão. E por ser verdade, eu Sandra Ximenes, funcionária deste Banco, lavrei a presente certidão, que também vai assinada pelo Chefe da Divisão de Organização e Autorizações, Sr. Roberto Coutinho de Gouvêa, em 17 de dezembro de 1969. (Nº 52.982 — 26.12.69 — NCr\$ 9,00)

**BANCO CENTRAL DO BRASIL**

**CITAPI SOCIEDADE CORRETORA LIMITADA**

**CERTIDÃO**

Para fins de arquivamento no Registro do Comércio, certifico, na forma da legislação em vigor, que o Senhor Gerente de Mercado de Capitais do Banco Central do Brasil, por despacho de cinco de novembro de mil novecentos e sessenta e nove, exarado no processo número A sessenta e nove barra quatro mil e cinquenta e seis, publicado no *Diário Oficial* da União de doze do mesmo mês e ano, aprovou nos termos do parecer a transformação da Citapi Sociedade Corretora Limitada, com sede em Curitiba, Estado do Paraná, em sociedade anônima, adotada a denominação de Citapi Sociedade Anônima Corretora de Títulos e Valores Mobiliários, e o aumento de capital de vinte e dois mil e quinhentos cruzeiros novos para cem mil cruzeiros, promovidos mediante as escrituras públicas de dezoito de setembro e vinte e nove de outubro de mil novecentos e sessenta e nove, lavradas às folhas setenta e cinco e sessenta e sete, dos livros quatrocentos e noventa e nove e quatrocentos e noventa, Quarto Tabelião Vitalício da Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, publicadas no *Diário Oficial* do Estado do Paraná em seis de outubro e seis de dezembro do mesmo ano. E, por ser ver-

dade, eu Mayldo Vieira Sotero Prôsa funcionário deste Banco Central lavrei a presente certidão, que também vai assinada pelo Chefe da Divisão de Processos, Senhor Luiz Fernando de Andrade Murgel, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e nove. (Nº 53.078 — 26.12.69 — NCr\$ 14,00)

**BANCO CENTRAL DO BRASIL**

**SAFRA SOCIEDADE ANÔNIMA — CORRETORA DE VALORES E CAMBIO.**

**CERTIDÃO**

Para fins de arquivamento no Registro do Comércio, certifico, na forma da legislação em vigor, que o Senhor Gerente de Mercado de Capitais do Banco Central do Brasil, por despacho de quatro de dezembro de mil novecentos e sessenta e nove, exarado no processo número A sessenta e nove barra quatro mil novecentos e sete e publicado no *Diário Oficial* da União de onze do mesmo mês e ano aprovou, nos termos do parecer, o aumento de capital da Safra Sociedade Anônima — Corretora de Valores e Câmbio, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, de quatrocentos e sessenta mil cruzeiros novos para cincocentos e vinte mil cruzeiros novos, efetuado por incorporação de reservas, e a reforma do estatuto, como deliberado na assembléa geral extraordinária de cinco de novembro de mil novecentos e sessenta e nove, publicada no *Diário Oficial* do Estado de São Paulo, em vinte e sete de novembro do mesmo ano. E, por ser verdade eu José Bredariol, funcionário deste Banco Central, lavrei a presente certidão, que também vai assinada pelo Chefe da Divisão de Processos, Senhor Luiz Fernando de Andrade Murgel, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e nove. (Nº 53.081 — 29.12.69 — NCr\$ 12,00)

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA GUANABARA**

**RESERVA S. A. — CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO**

**CERTIDÃO**

Certifico que Reserva S. A. — Crédito, Financiamento e Investimento, arquivou nesta Junta sob o número 30.338 por despacho de 16 de dezembro de 1969, cópia autêntica, da ata de sua assembléa-geral ordinária, realizada em 15.4.69, que provou as contas do exercício encerrado em 31 de dezembro de 1968, elegeu os membros do Conselho Fiscal e reellegu os da Diretoria, fixando-lhes os honorários, do que dou fé. Junta Comercial do Estado da Guanabara, em 16 de dezembro de 1969. Eu, Corália Ferreira Pinto, escrevi, conferi e assino: Corália Ferreira Pinto. Eu, Secretário-Peral da Junta Comercial do Estado da Guanabara, subscrevo e assino Manoel Lopes Barreto Vianna. (Nº 53.329 — 19.12.69 — NCr\$ 10,00)

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS**

**BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S. A.**

**CERTIDÃO**

Certifico, a pedido de parte interessada, que o "Banco do Estado de Goiás S. A." estabelecimento bancário sediado em Goiânia — Go.; na Praça do Bandirante nº 546, fez arquivar nesta J. e-partição sob o número 4.828, por despacho exarado pela Junta em sessão realizada aos 17 dias do mês de dezembro de 1969, folha 10.187, do *Diário Oficial* da União, de 26.11.69, onde se acha pu-

blicada Certidão relativa à aprovação, pelo Banco Central do Brasil, do registro em conta do passivo não exigível para incorporação a futuro aumento de capital, da importância de seiscentos e vinte e dois mil, trezentos e sessenta e dois cruzeiros novos e trinta e cinco centavos, resultante da reavaliação de seu ativo imobilizado, efetuada com base no balanço de trinta e um de dezembro de mil novecentos e sessenta e oito. E o que me cumpre certificar. Secretaria da Junta Comercial do Estado de Goiás, em Goiânia, 19 de dezembro de 1969. Eu, Célia Maria Braz — Escriturária, datilografei, conferi e assino: Célia Maria Braz. Eu, Mauro de Araújo Piantino — Secretário subscrevo: — Mauro de Araújo Piantino. (Nº 4.307-B - 30.12.69 - NCr\$ 11,00)

**BANCO CENTRAL DO BRASIL**

**FINASA — BRASIL SOCIEDADE ANÔNIMA — FINANCIAMENTO CRÉDITO E INVESTIMENTOS.**

**CERTIDÃO**

Para fins de arquivamento no Registro do Comércio, certifico, na forma da legislação em vigor, que o Senhor Gerente de Mercado de Capitais do Banco Central do Brasil, por despacho de três de dezembro de mil novecentos e sessenta e nove, exarado no processo número A sessenta e nove barra quatro mil e setenta e cinco e publicado no *Diário Oficial* da União de onze do mesmo mês e ano, aprovou nos termos do parecer, a reforma do estatuto da FINASA — Brasil Sociedade Anônima — Financiamento, Crédito e Investimentos, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como deliberado nas assembléas gerais extraordinárias de dezoito de setembro e quatro de novembro de mil novecentos e sessenta e nove, publicadas no *Diário Oficial* do Estado de São Paulo de dois de outubro e vinte de novembro do mesmo ano. E, por ser verdade eu, Maria Clara de Mattos Campes, funcionária deste Banco Central, lavrei a presente certidão, que também vai assinada pelo Chefe da Divisão de Processos, Senhor Luiz Fernando de Andrade Murgel, aos dezanove dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e nove. (Nº 53.248 — 29.12.69 — NCr\$ 12,00)

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA GUANABARA**

**VISTACREDI S. A. — CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO**

**CERTIDÃO**

Certifico que Vestacredi S. A. — Crédito, Financiamento e Investimento, arquivou nesta Junta sob o número 30.341 por despacho de 16 de dezembro de 1969, às folhas do exemplar do *Diário Oficial* de 28 de agosto de 1969 em que foram publicadas a ata da assembléa-geral extraordinária, realizada em 14.8.69, que aprovou a reforma dos Estatutos, inclusive a mudança da denominação para "Vistacredi S. A. — Crédito, Financiamento e Investimentos" e o valor nominal das ações tomou conhecimento da renúncia dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e elegeu seus novos titulares, mantendo-lhes os honorários, arquivando, ainda, folha do *Diário Oficial* da União de 7.10.69, com a publicação do Banco Central do Brasil, aprobatória do assunto, certidão do seu arquivamento, Junta Comercial do Estado da Guanabara, em 16 de dezembro de 1969. Eu, Corália Ferreira Pinto, escrevi, conferi e assino Corália Ferreira Pinto. Eu, Secretário-Geral da Junta Comercial do Estado da Guanabara, subscrevo e assino. — Iraide Nunes de Lima Rodrigues. (Nº 53.328 — 29.12.69 — NCr\$ 10,00)

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ**

**BANCO MERCANTIL E INDUSTRIAL DO PARANÁ S. A.**

**CERTIDÃO**

Certifico, em cumprimento ao despacho exarado na petição protocolada sob nº 7.745, datada de 24 de novembro de 1969, o seguinte: 1) que o Banco Mercantil e Industrial do Paraná S. A., com sede em Curitiba-Paraná, à Rua Cândido Lopes, 128, está com seus Documentos de Constituição devidamente arquivados neste Registro Público do Comércio sob nº 10.122, por despacho em sessão de 23 de julho de 1943; 2) que arquivou sob nº 83.493, por despacho em sessão de 16 de setembro de 1969, Ata da Vigésima Quarta Assembleia-Geral Extraordinária, realizada no dia 16 de maio de 1969, bem como Diário Oficial da União (Seção I — Parte I), datada de 15 de agosto de 1969, fôlha nº 6.933, onde esta publicada Certidão fornecida pelo Banco Central do Brasil, aprovou a reforma dos estatutos sociais e o registro, no passivo exigível do Banco Mercantil e Industrial do Paraná S. A., com sede em Curitiba-Pr., da importância de NCr\$ 2.183.261,64, para futura incorporação ao capital na conformidade do deliberado pela assembleia-geral extraordinária de 16 de maio de 1969. Eu, Dalva Bäuml, Datilógrafa Nível 10 a datilografar, conferi assinou e deu fé. Dalva Bäuml. E eu, Dorla Gattardello, pelo Chefe do Serviço de Certidões, a subscrevo. — Secretária-

Geral da Junta Comercial do Estado do Paraná, em Curitiba, 27 de novembro de 1969. — Visto. Eurico Gomes da Macedo — Secretário-Geral. (Nº 53.264 — 29.12.69 — NCr\$ 12,00)

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ**

**BANCO DE CREDITO COMERCIAL SOCIEDADE ANONIMA**

O Bacharel em Direito Rodrigo Otávio Correia Barbosa, Secretário da Junta Comercial do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

Certifica, a requerimento verbal da parte interessada, que revendo o arquivo desta Junta Comercial, dele consta sob nº DO.765-69, por despacho de 3 de dezembro de 1969, o arquivamento de fôlha do Diário Oficial da União que publicou certidão do Banco Central do Brasil relativa ao aumento de Capital de NCr\$ ... 600.000,00 para NCr\$ 1.080,00 e a reforma dos estatutos sociais do "Banco de Crédito Comercial S. A." O referido é verdade. Dcu fé. Secretária da Junta Comercial do Estado do Ceará, aos 4 (quatro) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e nove (1969). Eu, Argentino Souza, Assistente de Administração R-15, datilografar e conferi. E eu, Francisco Olavo de Souza, subscrevo e assinou. — Subprocurador: Francisco Olavo de Souza. (Nº 36-B — 6-1-70 — NCr\$ 10,00)

São Paulo, à Rua Dr. Nestor Esteves Natividade nº 42, com o Delegado Sr. José Roldão Pinheiro; em Minas Gerais com o Delegado Sr. Constantino Siqueira dos Santos, Rua do Acre nº 107, Belo Horizonte; no Estado de Santa Catarina em Florianópolis, à Rua Tiradentes nº 9, sobrado — sala 2, com o Delegado Senhor Vitalino Alexandre Pereira; no Estado do Rio Grande do Sul em Porto Alegre, com o Delegado Senhor Antonino Maineri, à Rua Professor Freitas de Castro nº 521, conjunto 2-4; no Estado de Pernambuco em Recife, à Rua Siqueira Campos nº 279, 11º andar, sala 1.102, com o Delegado Sr. Gilberto Marques da Fonseca; no Estado da Paraíba em João Pessoa, no Parque Solon de Lucena nº 71 — 1º andar, com o Delegado Sr. Moacyr Pires Leal; no Ceará — Fortaleza, à Rua Menton de Alencar nº 637, com o Delegado Sr. Manoel Lopes de Souza; no Estado da Bahia, em Salvador, na Travessa Bonifácio Costa nº 1, Edifício Martins Catarino, 13º andar, Sala 1.304, com o Sr. José Alves da Costa, nos demais Estados solicitar as guias à Avenida Franklin Roosevelt, número 115, 11º andar, grupo 1.101, Estado da Guanabara.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1969. — José Manoel Teixeira, Presidente. (Nº 53.118 — 29-12-69 — NCr\$ 30,00)

**CIPLAN-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS CALCÁRIOS E DE MARMORE, S. A.**

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**Convocação**

Ficam convidados os senhores acionistas da CIPLAN — Indústria e Comércio de Produtos Calcários e de Marmore, S. A., a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária na sede social, situada no SCS, à Av. W-3, Q-17, Ed. José Severo, sobreloja 7, em Brasília, Distrito Federal, às 10 horas, do dia 16 (dezesseis) de janeiro de 1970 para deliberarem sobre a seguinte

**ORDEM DO DIA**

- 1 — Aumento do Capital Social
  - 2 — Alteração dos Estatutos Sociais
  - 3 — Assuntos de interesse geral.
- Brasília, 5 de janeiro de 1970. — Dr. Efraim Ramiro Bentes, Presidente.

Dias 6-7 e 8-1-70. (Nº 23-B — 5-1-70) — NCr\$ 24,00

**SALÁRIO MÍNIMO**

1969

Divulgação nº 1.095

PREÇO: NCr\$ 0,40

**A VENDA:**

Na Guanabara  
Avenida Rodrigues Alves nº 1  
Agência I  
Ministério da Fazenda  
Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal  
Em Brasília  
Na sede do D.I.N.

**AUTOMAR BRASÍLIA S. A.**

**CONVOCAÇÃO**

São convidados os Senhores acionistas de Automar Brasília, S.A. para se reunirem em sua sede à Avenida W-3 Quadra 513 Bloco A loja 25 CR Sul, nesta Capital, no dia 30 (trinta) de Janeiro de 1970 às 14 horas, em Assembleia Geral Extraordinária, para:

- a) Apreciação da Proposta da Diretoria para Aumento de Capital;
- b) Parecer do Conselho Fiscal
- c) Outros assuntos de interesse geral.

Brasília, 2 de janeiro de 1970. — Geraldo Tostes — Diretor Presidente. (Nº 27 — 5-1-70 — NCr\$ 15,00).

**FÉRIA S. A. — CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS**

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram à sua disposição, para exame, em nossa Sede Social, Setor Comercial Sul, Edifício Jockey Club, Lojas "C" e "D" os documentos a que se refere o artigo 99, do Decreto-lei nº 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Brasília (DF), 2 de janeiro de 1970. — Antero Carvalho, Diretor-Superintendente. Dias 5 e 6-1-1970. (Nº 4.289-B — 29-12-69 — NCr\$ 8,00)

**IGREJA MESSIANICA MUNDIAL — SEDE CENTRAL DO BRASIL**

**Assembleia Geral Extraordinária**

**Editais de Convocação**

Fica convocado o colegiado de Sacerdotes, nos termos do art. 15 dos Estatutos Sociais, para se reunir, no próximo dia 30, com início, às 9 horas, na sede Central, sito à Rua Morgado de Matheus nº 77, na Capital do Estado de São Paulo, em Assembleia Geral Extraordinária, a fim de deliberar, nos termos do Art. 38, sobre a seguinte:

**ORDEM DO DIA**

a) Alteração dos Estatutos Sociais, cujo anteprojeto já se encontra em poder de cada um dos membros do colegiado de Sacerdotes;

b) Assuntos de interesse da Igreja.

**A Diretoria**

São Paulo, 15 de dezembro de 1969. — Igreja Messiânica Mundial — Sede Central do Brasil.

Dias: 5 e 6-1-70.

(Nº 4.259-B - 29-12-69 - NCr\$ 12,00).

**AVISO**

Foi extraviado o livro diário de nº 1, registrado no RCPJ sob número 30.761, de propriedade da firma Transportadora Gullo Ltda.

Dias: 5-6 e 7 de janeiro de 1970.

(Nº 53.058 — 26.12.69 — NCr\$ 6,00)

**DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins que perdi por extravio o meu diploma de Bacharel em Direito, do qual constavam as seguintes anotações: Colação de grau em 14 de dezembro de 1956, pela Faculdade de Direito do Triângulo Mineiro, situada na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, conforme Livro nº 1º, fls. 2 (dois) registrado na Diretoria do Ensino Superior sob nº 20.339, Livro — D-21, fls. 52-v, em 22.07.1957. — Valdemar Monteiro de Oliveira, residente à Rua Baturité nº 146, bairro Aclimação — São Paulo, Capital. — Valdemar Monteiro de Oliveira.

Dias: 5, 6 e 7-1-70. (Nº 1-B — 2-1-70 — NCr\$ 18,00).

**ANÚNCIOS**

**MOMSEN, LEONARDOS & CIA.**

Agente da Propriedade Industrial

**AVISO**

A titular do privilégio da invenção abaixo indicado está interessada em desenvolver o emprégo da seguinte patente:

Patente de Invenção nº 68.032, de 20 de dezembro de 1963, para: "Projeto aut-propulsionado", de propriedade de Hotchkiss-Brandt, francesa, estabelecida em Paris, Seine, França. Os interessados poderão escrever diretamente a proprietária ou se comunicar, se assim desejarem com o Agente da Propriedade Industrial, Momen, Leonardos & Cia., com escritório à Avenida Rio Branco nº 37, 2º andar — Rio de Janeiro — Estado da Guanabara.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1969. — Momen, Leonardos & Cia. (Nº 53 941 — 26-12-69 — NCr\$ 8,00)

**FEDERAÇÃO NACIONAL DOS CONDUTORES AUTONOMOS DE VEICULOS RODOVIARIOS**

**Contribuição Sindical de Condutor Autônomo**

Dando cumprimento ao artigo 605 da Consolidação das Leis do Trabalho ficam, pelo presente, notificados todos os Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários (Proprietários, coproprietários ou Promitentes Compradores de autos de aluguel, de caminhões de carga, bem como, cocheiros ou charreteiros definidos pelo Decreto-lei nº 54.208, de 26 de agosto de 1964, e de acordo com a Lei número 4.140, de 21 de setembro de 1962, complementada pelo Decreto-lei nº 27, item I, publicado no Diário Oficial da União em 14 de novembro de 1966, página 13.147, com os artigos 878 e seguintes da CLT, deverão recolher a Contribuição Sindical do exercício de 1970, na

Importância de NCr\$ 15,60 (quinze cruzeiros novos e sessenta centavos) para todo o Território Nacional, onde não seja base-territorial de Sindicato da Categoria representada pela FENCAVIR. Conforme estatul o Decreto-lei nº 925, de 13 de outubro de 1969, a falta de pagamento da Contribuição Sindical dentro do prazo, isto é, até 28 de fevereiro de 1970, sujeita o contribuinte em mora de 10% (dez por cento), de acordo como dispõe o artigo 600 do Decreto-lei número 5.452, de 1 de maio de 1943. As repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive Autárquicas, "ex vi" do artigo 08 da C. L. T., não poderão conceder registro ou licença para o exercício inicial ou renovação de atividade de Condutor Autônomo de Veículo Rodoviário, assim identificados pelo Decreto-lei nº 54.208, de 26 de agosto de 1964, nem poderão conceder Alvarás ou outros documentos, sem que sejam exibidas as provas de quitação da Contribuição Sindical. Tendo em vista as instruções vigentes os Órgãos Administrativos de Arrecadação e Fiscalização e as Agências do INPS, não poderão fornecer o Atestado de Regularidade de Situação aos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários, sem as provas de quitação da Contribuição Sindical do corrente exercício.

De acordo com a nova redação dada pelo Decreto-lei nº 925, de 12 de outubro de 1969, o Sindicato em caso de falta de recolhimento da Contribuição Sindical, promoverá a respectiva cobrança judicial mediante ação executiva, valendo como título de dívida, a certidão expedida pelas Autoridades do Ministério do Trabalho e Previdência Social.

Os interessados poderão procurar as respectivas guias de recolhimento em nossas Delegacias, no Estado de

**PREÇO DESTA EXEMPLAR: 0,16**





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

2-70-67  
PELO SEC. VOA. SCS. P. 11

ANO XII — Nº 8

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 6 DE JANEIRO DE 1970

## BANCO CENTRAL DO BRASIL

GERENCIA DE MERCADO DE CAPITAIS

DESPACHO DO GERENTE

De 22-12-69, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido nos processos nºs.

**Sociedades Corretoras**

Aumento de capital — reforma de estatuto:

A-69-3.786 — Moritz S. A. — Corretora de Câmbio e Títulos — De NCr\$ 20.500,00 para NCr\$ 25.000,00 — A.G.E. de 19.6.69.

Reforma de Estatuto:

A-69-4.630 — Brant Ribeiro — Sociedade Corretora de Câmbio e Títulos S. A. — A.G.E. de 20.9.69.

Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento

Aumento de capital — reforma de estatuto:

A-69-5.290 — Invested S. A. — Crédito, Financiamento e Investimento — De NCr\$ 2.500.000,00 para NCr\$ 5.000.000,00 — A.G.E. de 23 de outubro e 15.12.69.

Sociedade Distribuidora:

Alteração contratual:

A-69-4.603 — Divinópolis — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — Instrumento de 7 de novembro de 1969.

**INSPEÇÃO DE BANCOS**

SERVIÇO REGIONAL DA INSPEÇÃO DE BANCOS — SAO PAULO

DESPACHO DO CHEFE

Deferindo, na forma dos pareceres, o requerido no processo nº:

Em 23 de dezembro de 1969

Aumento de capital e reforma de estatutos:

SP-313-69 — Banco Francês e Brasileiro S. A. — De NCr\$ 20.900.000,00 para NCr\$ 28.000.000,00.

## CASA DA MOEDA

Conselho Deliberativo

RESOLUÇÃO Nº 39, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1969

O Conselho Deliberativo da Casa da Moeda, visto, relatado e discutido o processo número 9.961-69, com fundamento no artigo 10, item III, da Lei nº 4.510, de 1º de dezembro de 1964, resolve:

Aprovar a rescisão do contrato firmado em 10 de dezembro de 1969, com "Distribuidora de Papéis e Artes Gráficas S.A. (proc. 13.558-69)". — Nelson de Almeida Brum, Diretor-Executivo. — Egberto de Faria Melo, Relator. — Sócrates Galvão. — Generoso Ponce de Arruda — Roberto Ribeiro de Carvalho.

## MINISTÉRIO DA FAZENDA

RESOLUÇÃO Nº 40, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1969

O Conselho Deliberativo da Casa da Moeda, visto, relatado e discutido o processo número 11.688-69, com fundamento no artigo 10, item III, da Lei nº 4.510, de 1º de dezembro de 1964, resolve:

Aprovar o contrato firmado com Arjomari-Prionx S.A. para fornecimento à Casa da Moeda de 70.000 (setenta mil) quilos de Papel Filigr-

nado para impressão calcográfica, conforme especificação do empenho nº 1.511 — SEAG, na importância global de NCr\$ 374.239,00 (trezentos e setenta e quatro mil duzentos e trinta e nove cruzeiros novos), incluídas as despesas bancárias. — Nelson de Almeida Brum, Diretor-Executivo. — Sócrates Galvão, Relator. — Generoso Ponce de Arruda. — Egberto de Faria Melo. — Roberto Ribeiro de Carvalho.

## MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

PORTARIA DE 30 DE DEZEMBRO DE 1969

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, resolve:

Nº 324 — Autorizar a Contadoria Geral de Transportes a fixar o preço

global de NCr\$ 192,00 (cento e noventa e dois cruzeiros novos), para emissão de cadernetas quilométricas de 12.000 quilômetros, pela referida Contadoria. — Horácio Madureira.

## MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

Ata da 463ª Reunião

As dezessete horas do dia dezoito de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e nove, na sua sede própria, realizou-se, sob a Presidência do Senhor Eduardo Foréis, e com o comparecimento dos Conselheiros que assinaram o Livro de Presença: Ynel Alves de Camargo, Jayme Sundaus Gelsio Quintanilha Pinto, Orlando de Lemos Falcone, Benedito Gilberto de Azevedo Pantoja, Moysés Jordão de Vargas Júnior, Eugênio Rother, Walter Ferreira Viana, Felício de Moraes e Barros, Ivo Malhões de Oliveira, Virgílio José Afonso, Milton Rodrigues Martinez e Elmo Lopes da Cunha a 463ª reunião do Conselho Federal de Contabilidade. Abertos os trabalhos, foram aprovadas, sem emenda, as atas de números 461 e 462. Expediente: Requerimento de Ary Gonçalves e Orlando Lisita, Contadores do CRC — Goiás, Funcionários Públicos Estaduais, que exercem o cargo de Contabilista no Instituto de Previdência e

Assistência dos Servidores do Estado de Goiás e que para preenchimento desse cargo é exigido apenas o curso de Técnico em Contabilidade. Requerem ao Conselho Federal esclarecimentos sobre a questão, principalmente sobre as atribuições privativas dos Contadores, mormente com referência aos Servidores Públicos. O Plenário tomou ciência do assunto, devendo os interessados recorrerem à Justiça para valerem seus direitos. A seguir o Senhor Presidente mandou fossem lidos telegrama e ofício do CRC — Minas Gerais solicitando autorização para adiar as eleições marcadas para 10 do corrente, face a denúncias chegadas ao CRC — Minas Gerais sobre influência dos componentes de uma das chapas inscritas no Regional junt., aos Delegados do CRC e com o fim de se instalar maior número de Mesas Eleitorais nas Cidades Sedes das Delegacias. A Presidência comunicou ao Plenário ter passado o seguinte telegrama: Eleições deverão ser realizadas data afixada Resolução 252-69 pt Motivos apresentados seu ofício nº 588-69 são irrelevantes não ensejando adiamento eleições pt". Adiantou o Presidente

que não permitiria a transferência solicitada, por serem os motivos apresentados irrelevantes. Pede então "referendum" do Plenário para sua atitude, tomada no presente caso. Adiantou ainda que o CRC — Minas Gerais, ao invés de ter se preocupado tanto em viajar para Brasília, para tratar do Decreto-lei 877 de 1969, deveria ter mais cuidado em providenciar a instalação de Mesas Eleitorais nas suas Delegacias. Adiantou o Presidente que fora convidado a comparecer à Divisão de Segurança do Ministério do Trabalho e Previdência Social, dados os rumores que ali chegaram sobre as eleições do CRC — Minas Gerais. Afirmou o Presidente a referida Divisão que a sua atitude seria não tomar conhecimento de tais rumores, dizendo ao Chefe daquela Repartição que estava bastante apreensivo, no que poderia ocorrer ao CRC — Minas Gerais no próximo exercício, dadas as profundas divergências entre os Conselheiros novos e os antigos. O Plenário referendou o ato da Presidência. Ordem do Dia: O Presidente apresentou ao Plenário projeto de resolução que regulamenta o disposto no artigo 8º do Decreto-lei número 1.040, de 21 de outubro de 1969, e cuja minuta havia sido distribuída a todos os Conselheiros. O Plenário aprovou, por unanimidade, o dito projeto que dispõe que as carteiras profissionais dos servidores dos Conselhos Federal e Regionais de Contabilidade deverão ser anotadas, com reconhecimento do efetivo tempo de serviço contado da data da respectiva admissão. Regulamenta ainda a Resolução o direito dos servidores a licença prêmio. Dia ainda que outras concessões ou benefícios que tenham sido atribuídos aos servidores, por atos normativos dos respectivos Conselhos, somente poderão ser mantidos se compatíveis com o regime jurídico decorrente da aplicação da Consolidação das Leis do Trabalho. A seguir o Senhor Presidente apresentou projeto de resolução que dispõe sobre registro provisório de contabilista, tendo sido aprovado com pequenas emendas. O Conselheiro Ynel Alves de Camargo relatou os processos a seguir indicados: 224, de 1969 — CRC — Bahia. Renovação de dois terços para o quadriênio 1970-1973 e triênio 1971-1973. As exigências da Resolução CFC número 252, de 1969 foram cumpridas. Pela homologação, o Plenário aprovou o parecer por unanimidade. 229 de 1969 — CRC — Paraná. Renovação de dois terços para o quadriênio 1970-1973 e triênio 1971-1973. As exigências da Resolução CFC número 252, de 1969 foram cumpridas, aliás bem cumpridas, como é hábito nesse Regional. Em que pese o tempo, curto, ainda enviou circular aos contabilistas

# EXPEDIENTE

## DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES  
J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO  
FLORIANO GUIMARÃES

### DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado às publicações da administração descentralizada  
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional  
BRASÍLIA

#### ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre .....	NCr\$ 18,00	Semestre .....	NCr\$ 13,50
Ano .....	NCr\$ 36,00	Ano .....	NCr\$ 27,00
Exterior:		Exterior:	
Ano .....	NCr\$ 39,00	Ano .....	NCr\$ 30,00

#### NÚMERO AVULSO

- O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.
- O preço do exemplar atrasado será acrescido de NCr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de NCr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

— As R partições Publicas deverão entregar na Seção de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até às 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação no órgão oficial.

— A Seção de Redação funciona, para atendimento do público de 11 às 17h30 min.

— Os originais, devidamente autenticados, deverão ser dactilografados em espaço dois, em uma só face do papel, formato 22x33; as emendas e rasuras serão respeitadas por quem de direito.

— As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época do ano, por seis meses ou um ano, exceto as para o exterior, que sempre serão anuais.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais a renovação de assinatura deve ser solicitada com antecedência de trinta (30) dias.

— Na parte superior do endereço estão consignados o número do talão de registro da assinatura e o mês e o ano em que findará.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 28 de fevereiro.

— A remessa de valores, sempre a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, deverá ser acompanhada de esciarcimentos quanto à sua aplicação.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

bre a matéria. Pela homologação. O Plenário aprovou o parecer por unanimidade. O Conselheiro Eugênio Rotler relatou o processo a seguir indicado: 223 de 1969 — CRC — Sergio. Renovação, de dois terços para o quadriênio 1970-1973 e triênio 1971-1973. Conforme informação da Assessoria, houve algumas falhas no processo. No entanto, a vista da exiguidade de tempo, entre a expedição da Resolução CFC número 252, de 1969 e a realização da eleição, opinamos pela sua homologação, desde que os eleitos apresentem as provas de que tratam a letra "e" do artigo 4º e § 2º do artigo 6º da referida Resolução. Aprovado por unanimidade. O Conselheiro Orlando de Lemos Falcão relatou o processo a seguir indicado: 225 de 1969 — CRC — Espírito Santo. Renovação de dois terços para o quadriênio 1970-1973 e triênio 1971-1973. A Assessoria do CFC assinalou quatro pequenas falhas cometidas pelo Regional, as quais, no entanto, não prejudicam o processo nem invalidam a eleição, uma vez que somente uma chapa concorreu ao prêmio. Voto para que seja homologada a eleição, advertindo-se ao CRC — Espírito Santo que os Conselheiros eleitos somente poderão assumir após apresentação da prova de que trata a letra "e" do artigo 4º da Resolução CFC. 252, de 1969. Aprovado por unanimidade. O Conselheiro Benedito Gilberto de Azevedo Pantaja relatou o processo a seguir indicado: 226 de 1969 — CRC — Rio de Janeiro. Renovação de dois terços para o quadriênio 1970-1973 e triênio 1971-1973. O processo baseou-se na determinação emanada pela Resolução CFC 252 de 1969, observando-se na determinação, digo, observando-se que somente não cumpriu aquela Regional o sorteio determinado pela Resolução CFC número 244, de 1969. Somos de parecer que a eleição deve ser aprovada, devendo-se proceder ao sorteio citado. Aprovado por unanimidade. O Conselheiro Ivo Malhães de Oliveira relatou o processo a seguir indicado: 227 de 1969 — CRC — Guanabara. Renovação de dois terços para o quadriênio 1970-1973 e triênio 1971-1973. Tendo sido observadas as formalidades impostas pela

Resolução CFC. número 252, de 1969, opinamos pela homologação do processo eleitoral do CRC — Guanabara, condicionando-se, porém, a posse dos contabilistas Alberto Almada Rodrigues, Paulo Correia, Chaim Enoch Falberg, Hamilton de Holanda Vasconcelos e Rubem Pinto Claro, à complementação da prova de militância. Aprovado por unanimidade. — *Interesse Geral:* O Senhor Presidente declarou que o Plenário deveria, agora, proceder a eleição de Presidente e Vice-Presidente do CFC, com mandato de dois anos, a partir de 1º de janeiro de 1970, dizendo que fazia questão de ressaltar que não aceitaria, em absoluto, qualquer cargo. Daria ao Presidente eleito, seja lá quem fosse, todo o seu apoio, comunicando que não votaria em qualquer nome, mas que qualquer um teria condições de ser Presidente ou Vice-Presidente do CFC. Afirmando ainda que auxiliaria a qualquer Presidente do CFC, pediu que o deixassem descansar um pouco. Antes de se proceder a eleição de Presidente e Vice-Presidente, submeteu ao Plenário a seguinte proposição: "Em consequência do Decreto-Lei número 1040, de 1969 ter estabelecido regras novas sobre eleições dos Presidentes dos Conselhos Federal e Regionais, aproveitamos o ensejo da alteração que teria de ser feito para melhor colocar o problema relativo à época daqueles pleitos. A Resolução CFC. número 251, de 1969 determina que tais eleições devem ser realizadas na última sessão de dezembro, para o fim de permitir que os Conselhos, já no primeiro dia de janeiro, possam contar com seus órgãos executivos em pleno funcionamento, sem qualquer solução de continuidade. Há, pois, fundamento relevante para que o pleito relacionado à escolha dos Presidentes se realize antes do início do exercício: evitar possível e até provável acefalha dos Conselhos nos primeiros dias de janeiro. Assim se justifica a eleição realizada ainda com o terço que vai encerrar seu mandato. Contudo, o mesmo não ocorre quanto à Comissão de Contas, que não desempenha atribuições executivas e cujo normal funcionamento somente se inicia a partir de fevereiro. Para que os direitos e deveres se distribuam harmoniosa e

equitativamente, entre o terço que sai e o que entra, julgamos que seria conveniente consignar nos Regimentos Internos dos Conselhos, quando da adaptação por que devem passar para ajustamento às inovações trazidas pelo Decreto-Lei número 1.040, de 1969, que a eleição dos membros da Comissão de Contas terá lugar na primeira sessão de janeiro. É evidente que esta proposição, caso acolhida, deverá ter efeito imediato, norteando nessa conduta quanto à composição do Conselho, a iniciar suas atividades em janeiro. Não vemos qualquer razão jurídica em oposição à fórmula técnica e equitativa ora proposta; pelo contrário, os dois ângulos do problema são convergentes. Resumindo: propomos que, ao serem feitas, nos Regimentos Internos dos Conselhos, as modificações necessárias à sua adaptação ao Decreto-Lei número 1.040, de 1969, sejam consignadas, como datas dos pleitos para escolha das presidências e vice-presidências e das comissões de contas, respectivamente, a última sessão de dezembro e a primeira de janeiro". Aprovada por unanimidade. A seguir, procedeu-se a eleição, em escrutínio secreto, para Presidente e Vice-Presidente do CFC, tendo sido eleitos, para Presidente o Conselheiro Ivo Malhães de Oliveira e para Vice-Presidente o Conselheiro Ynel Alves de Camargo. O Presidente Eduardo Foréis felicitou os eleitos, expressando sua satisfação pela eleição dos mesmos e pela escolha de seu particular amigo Ynel Alves de Camargo para a Vice-Presidência. Afirmando, ainda, que poderiam eles contar com a sua colaboração e que, como simples Conselheiro, estaria disposto a cooperar com a nova administração do órgão. Afirmando que conhecia o CFC há vinte anos e que poderia se vangloriar de ter o Conselho dentro de sua categoria. A seguir, proclamou eleitos com mandato a partir de 1º de janeiro de 1970, para Presidente, o Conselheiro Ivo Malhães de Oliveira e para Vice-Presidente, o Conselheiro Ynel Alves de Camargo. Usou da palavra o Conselheiro Ivo Malhães de Oliveira para manifestar a sua satisfação em ter sido escolhido, entre seus pares, para o alto cargo de Presidente do Conselho Federal. E de se la-

mentar, afirmou, que o Presidente Eduardo Foréis tenha de se ausentar da Presidência do CFC, por força de um Decreto-Lei, que exigiu a titulação de Contador, para o seu preenchimento. Achava ele, entretanto, que isto viera a beneficiar a Eduardo Foréis. Da maneira como iam as coisas, poderia ele morrer numa das reuniões do CFC. Poderemos assim contar por ele, por mais tempo. A sua eleição, adiantou o Conselheiro Malhães, se deve a um fato de suma importância, no CFC: a renúncia do seu amigo Aloysio Sant'Anna Avila. Ele, sim, seria o indicado, para a Presidência do CFC. Prometeu arrastar as mangas e trabalhar, agradecendo a votação de seu nome. Usando da palavra, o Conselheiro Ynel Alves de Camargo, para agradecer a indicação de seu nome para a Vice-Presidência do CFC, afirmou que "vamos procurar trabalhar unidos". O Presidente Eduardo Foréis afirmou que a posse dos eleitos, na Assembléia de 29 de novembro último, seria a 9 de janeiro próximo, quando também deveriam ser eleitos os membros da Comissão de Contas. Afirmando o Presidente que no dia nove, aqui compareceriam os eleitos, na chapa número 1, que obteve uma espetacular vitória. Proclamou-se eufórico, por ter derrotado alguns pseudos líderes da Classe. Tinha que estar alegre, neste momento, com a eleição de novos elementos e com a cooperação de amigos extraordinários que tinha, como era o caso de Aloysio Sant'Anna Avila, que tanto concorreu para a derrubada do Decreto-Lei número 877, de 1969. Convidou, a seguir, os presentes, para a reunião extraordinária de despedida dos Conselheiros, que findavam seus mandatos, após o que estavam todos os presentes também convidados para o banquete de congratulação, que é oferecido pelo CFC, no término de cada ano. E nada mais havendo que tratar, a reunião foi encerrada às dezessete horas e trinta minutos, sendo marcado o dia nove de janeiro de 1970, para a próxima reunião ordinária deste Órgão. A presente ata foi por mim, Secretário, Sylvio Romero Cavalcanti Coutinho, redigida e após lida e aprovada pelo Plenário, será assinada por mim e pelo Presidente Eduardo Foréis.

**INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Relação INPS nº 209, de 1969  
PORTARIAS

**COORDENAÇÃO DO PESSOAL NA GUANABARA**

Nº 1.199, de 11.12.69 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Alfredo da Silva Boa, nº 700.275, Médico, nível 22; nº 1.200, de 11 de dezembro de 1969 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Otellina Nascimento Honsy, nº 609.801, Auxiliar de Enfermagem, nível 13; número 1.201, de 11.12.69 — Exonera, a pedido, a contar de 1.9.69, Heloísa das Chagas Noronha, nº 606.804, Revisor de Benefícios, nível 16; número 1.207, de 12.12.69 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Cecília Rafaela Barata de Oliveira, número 603.674, Escriturária, nível 10; nº 1.209, de 12.12.69 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Cosmely Guinther, nº 605.603, Auxiliar de Enfermagem, nível 13.

**COORDENAÇÃO DO PESSOAL EM MINAS GERAIS**

Nº 281, de 16.12.69 — Exonera, ad referendum do Secretário Executivo de Pessoal, Raphael Resende Domingues, nº 213.092, Escrevente-Datilógrafo interino, nível 7, na Agência em Leopoldina; nº 282, de 16.12.69 — Exonera, ad referendum do Secretário Executivo de Pessoal, Vicente Alves de Oliveira, nº 308.420, Escriturário interino, nível 8, na Agência em Teófilo Otoni; nº 283, de 16.12.69 — Exonera, ad referendum do Secretário Executivo de Pessoal, Maria Luíza Pereira de Albuquerque, número 213.797, Escrevente-Datilógrafa interina, nível 7, na Agência em Pirapora.

**COORDENAÇÃO DO PESSOAL NA PARAIBA**

Nº 65, de 4.12.69 — Exonera, a pedido, a contar de 1.12.69, Marinete Lélis de Almeida, nº 104.161, Escrevente-Datilógrafa, nível 7; nº 67, de 15.12.69 — Concede aposentadoria na forma do disposto no artigo 108, § 1º, combinado com o parágrafo único do artigo 139 da Constituição Federal, a Severino Barbosa Leite, nº 100.781, Procurador de 2ª categoria.

**COORDENAÇÃO DO PESSOAL NO RIO DE JANEIRO**

Nº 219, de 10.12.69 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a Geany Cabral Machado, nº 203.090, Oficial de Administração, nível 16.

**JUNTA DE RECURSOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL NO DISTRITO FEDERAL**

Nº 3, de 16.12.69 — Nomeia Edvina Toscano de Britto, nº 408.95 para exercer o cargo em comissão de Chefe de Secretaria da Junta, 9-C, ficando, em consequência, exonerada do cargo em comissão de Chefe de Secretaria de JJR (I), 7.C, a partir da posse no cargo para o qual está sendo nomeada; nº 4, de 16.12.69 — Designa Joaquim Joaquim Alves da Cunha, nº 410.021, para exercer a função gratificada de Assistente de Representação, 6.F, ficando, em consequência, dispensado da função gratificada de Subchefe de Secretaria de JJR (I), 4.F, a partir da posse na função para a qual está sendo designado; nº 5, de 16.12.69 — Designa Luiz Barbosa de Massena, nº 101.813, para exercer a função gratificada de Chefe de Seção de Administração, 10.C, ficando, em consequência, dispensado da função gratificada de Chefe de Secretaria de JJR (B), 6.F, a partir da posse na função para a qual está sendo designado; nº 6 de 16.12.69 — Dispensa Nelúzia Fernandes de Almeida, nº 413.478, da função gratificada de Chefe de Secretaria de JJR (T), 6.F.

**Determinações de Serviço SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS**

Nº 783, de 4.12.69 — Designa: a) — Zenilde de Queiroz Barreto, número 103.174, para exercer a função gratificada de Secretária do Superintendente, 7.F, dispensando-a, consequentemente, da função gratificada de Chefe de Secretaria de JJR (B), 7.F, a partir da posse na nova função; — b) Nilza Dantas Porfírio Borges, nº 215.636, para exercer a função gratificada de Encarregado de Registro e Informações, 5.F, na Coordenação do Pessoal, dispensando-a, consequentemente, da função gratificada de Secretária de JJR (C), 5-F, a partir da posse na nova função; — c) — Genoveva de Queiroz Barreto, nº 226.887, para exercer a função gratificada de Chefe de Seção de Controle e Expediente, 8.F, no Gabinete do Superintendente, dispensando-a, consequentemente, da função gratificada de Encarregado de Turma de Benefícios, 8.F, na JJR (C), a partir da posse da nova função; — d) — João Alexandre da Silveira, nº 305.266, para exercer a função gratificada de Chefe de Seção de Atos e Despachos, 7.F, no Gabinete do Superintendente, dispensando-o, consequentemente, da função gratificada de Chefe de Secretaria de JJR (F), a partir da posse na nova função; e) — Lucy Rios Carneiro Monteiro, nº 601.929, para exercer a função gratificada de Secretária do Coordenador, 7.F, na Coordenação de Arrecadação e Fiscalização, dispensando-a, consequentemente, da função gratificada de Chefe de Secretaria de JJR (T), 7.F, a partir da posse na nova função.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO**

Relação Nº 2/70

PORTARIAS DE 30 DE DEZEMBRO DE 1969

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 2.395 — Nomear o Doutor Sylvio Moreira da Silva, Médico — TC-801.22.B, ponto nº 138, matrícula .. nº 1.756.964, para exercer o cargo em comissão, símbolo 4-C, de Chefe do Serviço de Clínica Otorrinolaringológica — SMC-0, da Divisão Médica — HSM, da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado.

Nº 2.396 — Exonerar, a pedido, a partir de 31 de outubro de 1969, de acordo com o artigo 75, inciso I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Othon Viegas de Pinho, matrícula nº 1.704.400, do cargo de Escrevente Datilógrafo, nível 7, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

Nº 2.397 — Designar Leonel do Carmo Pinheiro, Procurador de 3ª Categoria, matrícula nº 1.817.497, para substituir, nos impedimentos eventuais, Magno Cardoso Veras, Procurador de 2ª Categoria, matrícula .... nº 1.720.817, na função de Chefe da 9ª Procuradoria Regional (9ª PPR), com sede em Brasília, Distrito Federal.

Nº 2.399 — Homologar a Ordem Interna de Serviço ASP — nº 313, de

6 de novembro de 1969, que dispensou Maria Antônia de Siqueira, Técnico de Contabilidade, nível 15-B, matrícula nº 1.911.879, da Função Gratificada, símbolo 17-F, de Encarregado da Turma de Pessoal (SAP), da Seção Administrativa (SPA), da Agência do Estado de São Paulo, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

Nº 2.400 — Dispensar Ari Antonio Vicente, Escrevente Datilógrafo, nível 7, matrícula 1.911.284, da Função Gratificada, símbolo 17-F, de Encarregado da Turma de Requisição .... (A.F.K), da Seção Técnica de Farmácia (A.F.T), do Serviço de Farmácia (A.H.F), do Departamento de Assistência (DA), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

Nº 2.401 — Designar Antonio Gomes de Moura, Escrevente Datilógrafo, nível 7, matrícula 1.056.317, para exercer a Função Gratificada, símbolo 17-F, de Encarregado da Turma de Requisição (A.T.K), da Seção Técnica de Farmácia (A.F.T), do Serviço de Farmácia (A.H.F), do Departamento de Assistência (DA), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

Nº 2.403 — Exonerar, a pedido, a partir de 1º de novembro de 1969, de acordo com o artigo 75, inciso I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Wilson Jorge Rodrigues, matrícula nº 1.911.835, do cargo de Técnico Auxiliar de Mecanização, nível .. 11-B, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

Nº 2.404 — Homologar a Ordem Interna de Serviço ASF — nº 314, de 6 de novembro de 1969, que designou Marisa de Lourdes Butrico Cavalcanti, Escrevente Datilógrafo, nível 7, mat. nº 2.117.117, para exercer a Função Gratificada, símbolo 17-F, de Encarregado da Turma de Pessoal (SAP), da Seção Administrativa (SPA), da Agência do Estado de São Paulo, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

Nº 2.405 — Exonerar, em virtude da transformação do ex-Departamento de Seguros Privados e Capitalização, nos termos do inciso II, do artigo 75, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Alfeu da Costa Gadelha, Contador, nível 20, matrícula número 1.278.486, do cargo, em comissão, símbolo 4-C, de Contador Chefe Seccional (CSS) da Contadoria Geral (PCG), da Presidência (P), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

Nº 2.406 — Dispensar, "ex officio", em virtude da transformação do ex-Departamento de Seguros Privados e Capitalização, nos termos do art. 77, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Alvarany Cardoso Solano, Contador, nível 20, mat. nº 1.253.755, da Função Gratificada, símbolo 4-F, de Chefe de Seção de Registros Analíticos (SSR), da Contadoria Seccional do DS (CSS), da Contadoria-Geral (PCG), da Presidência (P), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

Nº 2.407 — Dispensar, "ex officio" em virtude da transformação do ex-Departamento de Seguros Privados e Capitalização, nos termos do art. 77, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Yvone Gomes Cardoso, Escriturário, nível 10, mat. nº 1.382.281, da Função Gratificada, símbolo 4-F, de Chefe de Seção de Classificação e Empenho (SSC), da Contadoria Seccional do DS (CSS), da Contadoria-Geral (PCG), da Presidência (P), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

Nº 2.408 — Dispensar, "ex officio", em virtude da transformação do ex-Departamento de Seguros Privados e Capitalização, nos termos do art. 77, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Ely Nascimento da Costa, Técnico de Contabilidade, nível 13, matrícula nº 2.150.682, da Função Gratificada, símbolo 17-F, de Encarregado de Turma de Classificação de Con-

**COLEÇÃO DAS LEIS**

1969

VOLUME V

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO**

**ATOS LEGISLATIVOS DO PODER EXECUTIVO**

Leis de julho a setembro

Divulgação nº 1.113.

PREÇO NCr\$ 10,00.

VOLUME VI

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

Decretos de julho a setembro

Divulgação nº 1.114

PREÇO NCr\$ 20,00

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1º

Agência I: Ministério da Fazenda

Atenda-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

tas (SSP), da Seção de Classificação e Empenho (SSC), da Contadoria Seccional do DS (CSS), da Contadoria-Geral (PCG), da Presidência (P), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

Nº 2.409 — Dispensar, "ex officio", em virtude da transformação do ex-Departamento de Seguros Privados e Capitalização, nos termos do art. 77, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Emília Corrêa Gomes Ribeiro, Escriturário, nível 8, mat. 1.079.094, da Função Gratificada, símbolo 17-F, de Encarregado de Turma de Registros Analíticos (SSM), da Seção de Registros Analíticos (SSR), da Contadoria Seccional do DS (CSS), da Contadoria-Geral (PCG), da Presidência (P), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

Nº 2.411 — Aposentar, no Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, de acordo com o art. 101, inciso I, combinado com o art. 102, inciso I, alínea "b", da Constituição da República Federativa do Brasil, acrescidos da vantagem prevista no art. 10, da Lei nº 4.345, de 1964, Idair Barros Moreira, Servicial, nível 5-A, mat. 1.055.768.

Nº 2.412 — Aposentar, no Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, de acordo com o art. 101, inciso I, combinado com o art. 102, inciso I, alínea "b", da Constituição da República Federativa do Brasil, Isabel Mariante de Oliveira, Escrevente Datilógrafo, nível 7, mat. 1.364.411.

Nº 2.413 — Aposentar, no Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, de acordo com o art. 101, inciso I, combinado com o art. 102, inciso I, alínea "b", da Constituição da República Federativa do Brasil, Crisanto Costa e Silva, Escriturário, nível 10-B, mat. 1.054.779.

Nº 2.414 — Aposentar, no Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, de acordo com o art. 101, inciso I, alínea "b", ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, acrescidos da vantagem prevista no art. 10, da Lei nº 4.345-69, Osvaldo Bianchi, Servicial, nível 8-B, mat. 1.910.519.

Nº 2.415 — Conceder aposentadoria, no Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, a Francisco Guimarães da Cunha, Fiscal Administrativo de Obras, nível 13-B, matrícula nº 1.900.369, de acordo com o inciso II, do artigo 176, com os proventos fixados nos termos do inciso II, do artigo 184, todos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, face ao disposto no § 1º, do artigo 177, da Constituição do Brasil de 1964, acrescidos da vantagem prevista no artigo 10, da Lei nº 4.345, de 1964.

Nº 2.416 — Conceder aposentadoria, no Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, de acordo com o inciso III, do artigo 101, da Constituição da República Federativa do Brasil, a Raymundo Amaral Marinho, Auxiliar de Enfermagem, nível 14-B, matrícula nº 1.890.307, com os proventos fixados no símbolo 4-F, correspondente à Encarregadoria do Depósito de Medicamentos (AMX), do Serviço Médico Legal (AMM), da Agência do Estado do Amazonas, nos termos da alínea a, do artigo 180, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 2.417 — Conceder aposentadoria, no Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, de acordo com o artigo 101, inciso III da Constituição da República Federativa do Brasil, a Zaira Nunes, Escrevente Datilógrafo, nível 7, matrícula nº 1.627.966, com os proventos fixados no símbolo 17-F, correspondente à Encarregadoria da Turma de Emprestimo Simples (ALV), da Seção de Aplicação de Capital (ALC), da Agência do Estado de Alagoas (AAL), nos termos da alínea a, do artigo 180,

da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 2.418 — Aposentar, no Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, de acordo com o artigo 101, inciso I, combinado com o artigo 102, inciso I, alínea b, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, Edmundo Pegado Cortez, Fiscal Administrativo de Obras, nível 13-B, matrícula nº 1.054.785.

## MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

### INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

#### PORTARIAS DE 28 DE NOVEMBRO DE 1969

O Presidente da Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, no uso das atribuições que lhe confere o item 6 do artigo 15, da Lei número 1.779, de 22 de dezembro de 1952, e, na forma do disposto no Decreto número 54.488, de 15 de outubro de 1964, resolve:

Nº 1.751 — Nomear, por Acesso para a classe de Técnico de Mecanização, código AF-401, nível 14-A, nas vagas decorrentes de enquadramento, a partir de 30 de setembro de 1969, os seguintes funcionários:

1. Maria Ruth Duarte da Silva
2. Maria José Araújo de Oliveira

Nº 1.752 — Nomear, por Acesso, a partir de 30 de setembro de 1969, para o cargo de Oficial de Administração, Código AF-201, 12-A, o Escriturário, 10-B, Tomoiti Fujiwara, na vaga decorrente do Acesso de Santo Barreira, objeto da O.P. 69-1449, de 14 de outubro de 1969.

Nº 1.753 — Nomear, por acesso, a partir de 30 de setembro de 1969, para o cargo de Classificador Provedor de Café, Código P-603, 17-A, o Classificador de Café nível 16-B, Lujucyr Andrade Portela, na vaga decorrente da promoção de Luiz Pereira Guimarães.

1. O Presidente da Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, no uso das atribuições que lhe confere o item 6 do artigo 15, da Lei número 1.779, de 22 de dezembro de 1952 e, na forma do disposto no Decreto número 54.488, de 15 de outubro de 1964, e tendo em vista a lista de acesso publicada no Boletim de Pessoal número 10 — Parte Suplementar I-A, de 1 de outubro de 1969, resolve:

Nº 1.754 — Nomear, por acesso, para a classe de Fiscal de Comercialização de Café, Código P-1.509, nível 12-A, em vagas criadas com a fusão no Quadro Único dos enquadramentos de que trata o Decreto número 64.751, de 27 de junho de 1969, a partir de 30 de setembro de 1969, os seguintes funcionários:

1. Ercílio Sotratti
2. Luiz Sossote Júnior
3. Emílio Palmieri
4. Manoel Reguero Rossalis
5. Albino da Costa Claro
6. Uilson dos Santos Silva
7. João Albano
8. Osvaldo Heiras Alvarez
9. Ourides Berto
10. Antonio José Ferreira Júnior
11. Angelo Piotto
12. João Torralbo Errero
13. Ison Billotta
14. Alvaro Justo Fernandes
15. Jair Ponciano da Silva Miranda
16. Sebastião Armando Freitas
17. Joaquim Picinin
18. Pedro Zanacólli Neto
19. Egdio Basque
20. Exgreux Chemin
21. Carlos Alfredo Utecht
22. Roberto Nunes De irado

Nº 2.419 — Aposentar, no Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, de acordo com o artigo 101, inciso I, combinado com o artigo 102, inciso I, alínea b, da Constituição da República Federativa do Brasil, acrescidos da vantagem prevista no artigo 10, da Lei nº 4.345, de 1964, Estela de Gusmão Gama, Auxiliar de Enfermagem, nível 14-B, matrícula nº 1.916.426. — Ayrton Aché Pillar, Presidente.

23. Wilson Fernandes Vasconcelos
24. José de Souza
25. José Zanini
26. Lauro Paulo Ferreira
27. José Fagundes de Oliveira
28. Victor Pereira Caixeta
29. Nicolau Kovall
30. José Potiguara Pereira da Silva
31. Israel Jayme Reis
32. Natalício Pereira
33. Osvaldo Homem Pereira
34. João Egéa Garcia
35. Mauro Messias Mendes
36. Odayr Bello
37. Marcelino Sereso
38. Orlando Bueno
39. Geraldo Marcondes
40. Cícero Cavalcanti de Queiroz
41. Bortolo Bataglia
42. Francisco Audi de Menezes
43. José Banzl
44. Francisco Romual Neto
45. Eduardo Fernandes
46. Antonio José dos Santos
47. Sebastião Meirelles
48. Romallo José de Lima
49. Carlos Cirio Ferreira
50. Jair Vieira de Sant'Ana
51. Bianor Leite Ribeiro
52. Vilson Ribeiro
53. Eduardo Garcia Esteves
54. Aderbal de Souza Lima
55. Domingos Leite Cavalcante
56. Raimundo Alexandre Filinto
57. Lauro Menocci
58. Maurício Costa
59. Alvaro Gonçalves Portugal
60. Eleodoro dos Santos
61. Valdevino Elias da Silva
62. Nelson da Silva

#### PORTARIAS DE 4 DE DEZEMBRO DE 1969

1. O Presidente da Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, no uso das atribuições que lhe confere o número 6, do artigo 15 da Lei número 1.779, de 22 de dezembro de 1952, e na forma do que dispõe o Decreto número 54.488, de 15 de outubro de 1964, resolve:

Nº 1.799 — Nomear, por acesso, para o cargo de Economista, código TC-501, 20-A, os seguintes funcionários:

I — A partir de 31 de março de 1968

1. Manoel Maurício Cardoso Palmelero
  2. Lyteo Paiva
- Respectivamente nas vagas decorrentes das promoções de:
1. João Leão Sattamini Netto
  2. Fernando Sarmento Martins

II — A partir de 31 de março de 1969

1 — Carlos Alberto de Andrade Pinto, em vaga decorrente de promoção de Cláudio Lafayete Pinto.

III — A partir de 30 de setembro de 1969

1. Túlio Augusto Neiva de Moraes
  2. Roberto Rocha
- Respectivamente nas vagas decorrentes das promoções de:
1. Sérgio Gonçalves Alves
  2. Irene José Einhorn Goldenberg

O Presidente do Instituto Brasileiro do Café no uso da atribuição que lhe é conferida pelo número seis do artigo 15 da Lei número 1.779, de 22

de dezembro de 1952 e considerando a classificação básica publicada no Boletim do Pessoal — Suplemento número 1 de dezembro de 1967, bem como a exposição de folhas 35-36 do processo número 47.480-67, resolve:

Nº 1.800 — Promover, os funcionários cujos nomes constam das listas anexas e a partir das respectivas datas, de acordo com as indicações que figuram nas mesmas listas e de conformidade com as normas constantes do Decreto número 53.480, de 23 de janeiro de 1964, Regulamento de Promoções dos Funcionários Públicos Cíveis da União, suas alterações e Decreto número 60.611, de 24 de abril de 1967.

Relação dos Funcionários com Interstício para Promoção.

Terceiro semestre de 1969: Merecimento e tempo apurado até 31 de julho de 1969.

Promoção a partir de 30 de setembro de 1969.

Técnico em Construção e Decoração — Código P.1.513.

Do nível 17-A para o 18-B — 3 vagas

I — Por Merecimento:

Heitor Bordinhão  
Na vaga decorrente da fusão no Quadro Único dos enquadramentos de que trata o Decreto número 64.751, de 27 de junho de 1969.

Segundo Trimestre de 1966.

Merecimento e tempo apurado até 30 de abril de 1966.

Promoção a partir de 30 de junho de 1966.

Mestre de Obras — Código P-1.202

Do nível 12-A para o 13-B — 1 vaga

I — Por Merecimento:

Miguel Angelo Bruno

Na vaga decorrente da promoção

de Heitor Bordinhão.

1. O Presidente da Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, no uso das atribuições que lhe confere o item 6º do art. 15, da Lei nº 1.779, de 22 de dezembro de 1952 e, na forma do disposto no Decreto nº 54.488, de 15 de outubro de 1964, e tendo em vista a lista de acesso publicada no Boletim do Pessoal nº 10 — Parte Suplementar — III-A, de 31.10.69, resolve:

Nº 1.801 — Nomear, por acesso, para a classe de Fiscal de Comercialização de Café, código P-1.509, nível 12-A, em vagas decorrentes a fusão no Quadro Único dos enquadramentos de que trata o Decreto nº 64.751, de 27.6.69, a partir de 30 de setembro de 1969, os seguintes funcionários:

1. Floriano D'Andréa
2. Erbert Machado de Souza
3. Nivaldo de Mello
4. Matheus Teodoro da Silva
5. Sebastião dos Santos
6. Antenor Soares Bem
7. Narciso Lopes da Silva
8. Pedro de Mello
9. Sebastião Rocha Soares
10. Gil Gonçalves do Nascimento
11. Alcindo Lucio Bonlares
12. Pedro Meleiro
13. José Tostes de Oliveira
14. Manoel Freitas de Lima
15. Antero Fontes Bessa
16. Jorge Sales da Silva
17. João Fernandes Pacheco Filho
18. João Batista da Rocha
19. Antonino Macedo de Andrade
20. Segismundo Moreno
21. Valentim Rodrigues Leite
22. Deraldo Alves

1. O Presidente da Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, no uso das atribuições que lhe confere o número seis do art. 15 da Lei nº 1.779, de 22 de dezembro de 1952, e na forma do que dispõe o Decreto número 54.488, de 15 de outubro de 1964, resolve:

Nº 1.802 — Nomear por acesso, a partir de 30.9.64 para o cargo de Técnico de Administração, código AF. 601.20.A, o Oficial de Administração nível 16-C, Julietta Taxi de Barros, em vaga decorrente de enquadramento.

Nº 1.803 — Nomear por acesso, a partir de 31.3.66 para o cargo de Técnico em Construção e Decoração, código P-1513 17-A, o Mestre de Obras nível 13-B Heitor Bordinhão na vaga decorrente de enquadramento.

Nº 1.804 — Nomear por acesso, a partir de 30.9.68 para o cargo de Técnico em Construção e Decoração, código P-1513-17-A, o Mestre de obras nível 13-B Miguel Angelo Bruno na vaga decorrente de enquadramento. — *Caio de Alcântara Machado.*

**PORTARIAS DE 12 DE DEZEMBRO DE 1969**

O Presidente da Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, no uso de suas atribuições legais, resolveu:

Nº 1.820 — Tendo em vista o que consta do processo nº 44.501-69, aposentaria, a partir de 14.11.69, o Auxiliar de Portaria nível 7, José Carlos de Souza, da Administração Central, de acôrdo com o artigo 100, inciso 1, combinado com o artigo 101, inciso I, alínea "b", da Constituição, mediante a percepção de seus proventos integrais, correspondentes ao nível 7, acrescidos de 1 (hum) quinquênio, na base de 5% (cinco por cento).

Nº 1.823 — Tendo em vista o que consta do processo nº 46.254-69, apresentar compulsoriamente, a partir de 29.11.69, o Preparador de Café de Terreiro, nível 13, Alfredo de Holanda Cavalcanti, da Agência de Recife, de acôrdo com o artigo 100, inciso II, combinado com o artigo 101, inciso II, da Constituição, mediante a percepção dos proventos proporcionais a 28 (vinte e oito) anos de serviço, à razão de 1/30 (hum trinta avos) por ano, calculados sobre os vencimentos do nível 13, acrescidos de 5 (cinco) quinquênios, na base de 25% (vinte e cinco por cento). Para efeito da presente aposentadoria, foi computado, em dobro, 1 (hum) período de licença especial, não usufruído, de acôrdo com o artigo 113 do Estatuto dos Funcionários do IBC.

Nº 1.829 — Tendo em vista o artigo 4º do Decreto nº 64.751, de 27.6.1969, publicado no *Diário Oficial* de 9.7.69, que altera a tabela numérica e a relação nominal constante do Decreto nº 61.467, de 4.10.67, publicado no *Diário Oficial* de 12.10.67, para corrigir situação anterior, vigindo essa alteração a partir de 1.7.60, e o que consta do processo nº 17.707, de 1968, alterar o ato de aposentadoria do inativo Luiz Mendes, vinculado à Agência de Belo Horizonte, objeto da Ordem P.68-907, de 1.7.68, a fim de fixar-lhe os proventos atribuídos ao nível 9, acrescidos de 4 (quatro) quinquênios, na base de 20% (vinte por cento), em face do seu enquadramento na Classe de Porteiro, nível 9. — *Jaime Nogueira Miranda.*

**RESOLUÇÃO Nº 484**

A Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, na conformidade do que dispõe a Lei número 1.779, de 22 de dezembro de 1952 e considerando a deliberação do Conselho Monetário Nacional, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos os seguintes preços mínimos de registro no Instituto Brasileiro do Café, a partir de 17 de dezembro de 1969, inclusive, de "declarações de vendas" relativas à exportação de café da safra 1969-70 e anteriores, verde em grão ou o correspondente em café torrado, cujos embarques se realizarem de 1º de março de 1970, em diante:

a) US\$ 0.46 (quarenta e seis centavos de dólar americano) ou equivalente em outras moedas, por libra-pêso, para cafés "despolpados" exportados por qualquer porto;

b) US\$ 0.46 (quarenta e seis centavos de dólar americano) ou equivalente em outras moedas, por libra-pêso, para cafés do tipo 6 (seis) para melhor, bebida isenta de gosto "Rio-

Zona", exportados por qualquer porto;

c) US\$ 0.45 (quarenta e cinco centavos de dólar americano) ou equivalente em outras moedas, por libra-pêso, para cafés do tipo 6 (seis) para melhor, bebida isenta de gosto "Rio-Zona", exportados pelos portos de Paranaguá e Antonina".

d) US\$ 0.42 (quarenta e dois centavos de dólar americano) ou equivalente em outras moedas, por libra-pêso, para cafés do tipo 7/8 (sete-oito) para melhor, exportados pelos portos do Rio de Janeiro e Niterói;

e) US\$ 0.40.50 (quarenta e meio centavos de dólares americano) ou equivalente em outras moedas, por libra-pêso, para cafés do tipo 7/8 (sete-oito) para melhor, exportados pelos portos de Vitória, Salvador, Recife e Itajaí.

Art. 2º As cambiais representativas de exportação dos cafés mencionados no artigo 1º, cujas operações, devidamente registradas no Instituto Brasileiro do Café, tiveram os embarques respectivos realizados de 1º de março de 1970 em diante, serão adquiridos pelo Banco do Brasil S. A. e demais Bancos autorizados, pelos preços seguintes, em cruzeiros novos:

por saca de 60,5 quilos brutos de café verde em grão ou o equivalente em café torrado:

**Embarques em qualquer porto**

NCr\$ 148,10 (cento e quarenta e oito cruzeiros novos e dez centavos), por saca, para cafés "despolpados", com as características de tipo e bebida peculiares;

**Embarques em qualquer porto**

NCr\$ 137,20 (cento e trinta e sete cruzeiros novos e vinte centavos), por saca, para cafés do tipo 6 (seis) para melhor, bebida isenta de gosto "Rio-Zona";

**Embarques pelos portos de Paranaguá e Antonina**

NCr\$ 131,70 (cento e trinta e um cruzeiros novos e setenta centavos), por saca, para cafés do tipo 6 (seis) para melhor, bebida isenta de gosto "Rio-Zona";

**Embarques pelos portos do Rio de Janeiro e Niterói**

NCr\$ 115,20 (cento e quinze cruzeiros novos e vinte centavos), por saca, para cafés do tipo 7/8 (sete-oito), para melhor, bebida "Rio-Zona";

**Embarques pelos portos de Vitória, Salvador, Recife e Itajaí**

NCr\$ 106,90 (cento e seis cruzeiros novos e noventa centavos), por saca para cafés do tipo 7/8 (sete-oito) para melhor, bebida "Rio-Zona".

Art. 3º A quota de contribuição sobre a exportação de café corresponderá à diferença entre os valores, em moeda estrangeira, aos preços mínimos de registros estabelecidos no artigo 1º e as conversões, às taxas dos respectivos contratos de câmbio, das remunerações, em cruzeiros novos, aos exportadores, indicados no artigo 2º.

Art. 4º A parcela das cambiais que corresponder à diferença para mais entre os preços de venda declarados e os de registro mínimo mencionados no Artigo 1º será negociada às taxas livremente contratadas.

Art. 5º Será admitida a remessa pelos exportadores, em regime de "Conta Gráfica", de comissões de agente de, no máximo, 1,5% (um e meio por cento) quando se tratar de exportação para os Estados Unidos da América e 3% (três por cento) para os demais destinos, exceto Argentina, Uruguai e Chile, desde que as vendas sejam declaradas a preços mais elevados, de tal forma que a dedução das comissões não implique reduzir os preços mínimos de venda fixados.

Parágrafo único. Nos casos de exportação para a Argentina, Uruguai e Chile será admitida a remessa de comissões de agente até o máximo de 6,25% (seis e um quarto por cento), independentemente de pagamento pelos exportadores.

Art. 6º As operações já registradas ou que venham a ser registradas sob os critérios em vigor anteriormente aos da presente Resolução ficam assim mantidas desde que os respectivos embarques se realizem nas épocas declaradas.

Parágrafo único. Ficam sujeitas às disposições deste artigo as operações já registradas com vinculação a cafés dos estoques governamentais sob a guarda do IBC e que tenham câmbio contratado.

Art. 7º As operações já registradas ou que venham a ser registradas no Instituto Brasileiro do Café e cujos cafés não sejam embarcados nas épocas declaradas, sómente poderão ter os prazos prorrogados se reajustadas suas condições às da presente Resolução, excetuados os casos de comprovada força maior em que prevalecerão as condições contratadas.

Parágrafo único. Nos casos de operações vinculadas a cafés dos estoques governamentais sob a guarda do IBC, os preços de venda, em cruzeiros novos, serão reajustados em função dos novos níveis de registro mínimo e de remuneração cambial estabelecidos para as épocas de embarque.

Art. 8º Serão admitidas reduções sobre os preços mínimos de registro indicados no artigo 1º (reintegro) de, no máximo, US\$ 0.01 (um centavo de dólar) ou US\$ 0.01.50 (um e meio centavos de dólar), ou equivalente em outras moedas, por libra-pêso, quando se tratar, respectivamente, de café de bebidas isenta de gosto "Rio-Zona" (Grupo I), inclusive "despolpados" ou de bebida "Rio-Zona" (Grupo II), observadas as demais normas em vigor. Tais reduções serão convertidas às mesmas taxas dos respectivos contratos de câmbio de compra das cambiais de exportação.

Art. 9º As "Declarações de Vendas" deverão indicar expressamente as características do café exportado (tipo, peneira e bebida).

Art. 10. Os valores, em cruzeiros novos, de aquisição das cambiais de exportação de café indicados no artigo 2º, prevalecerão para as compras de letras à vista.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1969. — *Jaime Nogueira Miranda,* Presidente.

**CONTROLE ADUANEIRO DE BAGAGEM PROCEDENTE DO EXTERIOR**

**REGULAMENTO**

**Divulgação nº 1.025**

**PREÇO: NCr\$ 0,25**

**A VENDA:**

**Na Guanabara**

**Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1**

**Agência 1: Ministério do Fazenda**

**Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal**

**Em Brasília**

**Na Sede do D.I.N.**

DEPARTAMENTO NACIONAL  
DE OBRAS CONTRA AS SÉCASPORTARIAS DE 15 DE DEZEMBRO  
DE 1969

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras Contra as Sécas, usando das atribuições que lhe são conferidas através do item XVI do Art. 41 das Normas Regimentais Provisórias, aprovadas pela Portaria nº 85, de 8.4.68, do Sr. Ministro de Estado do Interior, publicada no *Diário Oficial* de 17 subsequente, resolve:

Nº 1.090 — Dispensar Fernanda América Mattos Marques de Souza, Técnica de Administração, nível 20-A, matrícula nº 1.536.245, do Quadro de Pessoal do DNOCS, da Função Gratificada, Símbolo 2-F, de Chefe do Serviço de Treinamento e Aperfeiçoamento de Pessoal deste Departamento, para a qual fora designada pela Portaria nº 2.993-DG, de 20.8.68, publicada no B.A. nº 24, de 31 subsequente.

Nº 1.091 — Designar a Advogada Wanda Fialho Xavier, Escriturária, nível 10-F, matrícula nº 2.301.780, do Quadro de Pessoal do DNOCS, para exercer a Função Gratificada, Símbolo 2-F, de Chefe do Serviço de Treinamento e Aperfeiçoamento do Pessoal deste Departamento, na vaga decorrente da dispensa de Fernanda América Mattos Marques de Souza, Técnica de Administração, nível 20-A.

Nº 1.092 — Designar Fernanda América Mattos Marques de Souza, Técnica de Administração, nível 20-A, matrícula nº 1.536.245, do Quadro de Pessoal do DNOCS, para exercer a Função Gratificada, Símbolo 1-F, de Chefe do Serviço de Documentação deste Departamento.

Nº 1.093 — Dispensar, com efeito a partir de 1º de novembro de 1969, Antônio Palmela Bastos de Oliveira, Engenheiro Agrônomo, nível 20-A, matrícula nº 1.077.790, do Quadro de Pessoal do Ministério dos Transportes, da Função Gratificada, Símbolo 1-F, de Chefe do Serviço de Orientação Rural da Divisão Agro-Industrial da Diretoria de Fomento e Produção deste Departamento, para a qual fora designado pela Portaria nº 3.505-DG, de 8.10.65, publicada no B.A. nº 29, de 20.10.65, em face de haver assinado Contrato de Trabalho, nos termos da Lei nº 5.508, de 11.10.68.

Nº 1.100 — Dispensar, com efeito a partir de 22 de outubro de 1969, Manoel Cássio de Aguiar Borges, Engenheiro, nível 22-B, matrícula nº 2.049.305, do Quadro de Pessoal do DNOCS, da Função Gratificada, Símbolo 2-F, de Chefe da Seção Distrital de Obras em Cooperação do 1º Distrito de Obras deste Departamento, para a qual fora designado pela Portaria nº 347-DG, de 4.6.69, publicada no *Diário Oficial* de 27 subsequente, em face de haver assinado Contrato de Trabalho, nos termos da Lei nº 5.508, de 11.10.68.

Nº 1.101 — Dispensar, com efeito a partir de 22 de outubro de 1969, José Jorge Abreu Choairy, Engenheiro, nível 21-A, matrícula nº 2.108.433, do Quadro de Pessoal do Ministério dos Transportes, da Função Gratificada, Símbolo 1-F, de Chefe de Residência Distrital do 1º Distrito de Obras deste Departamento, para a qual fora designado pela Portaria nº 831-DG, de 27.4.64, publicada no Boletim Administrativo nº 21, de 30 subsequente, em face de haver assinado Contrato de Trabalho, nos termos da Lei nº 5.508, de 11.10.68.

Nº 1.102 — Dispensar, com efeito a partir de 1º de outubro de 1969, Luiz Estevam Mésca, Engenheiro, nível 21-A, matrícula nº 2.108.329, do Quadro de Pessoal do Ministério dos Transportes, da Função Gratificada, Símbolo 1-F, de Chefe do Serviço de Obras e Equipamentos do 1º Distrito de Obras deste Departamento, para a qual fora designado pela Portaria nº 1.075-DG, de 24.9.68, publicada no *Diário Oficial* de 17.10.68, em fa-

## MINISTÉRIO DO INTERIOR

ce de haver assinado Contrato de Trabalho, nos termos da Lei ..... nº 5.508, de 1.10.68.

Nº 1.103 — Dispensar, com efeito a partir de 16 de outubro de 1969, José Macário de Brito, Engenheiro Agrônomo, nível 21-B, matrícula nº 1.046.770, do Quadro de Pessoal do Ministério dos Transportes, da Função Gratificada, Símbolo 1-F, de Chefe de Residência Distrital do 1º Distrito de Fomento e Produção deste Departamento, para a qual fora designado pela Portaria nº 2.377-DG, de 21.12.64, publicada no B.A. nº 44, da mesma data, em face de haver assinado Contrato de Trabalho, nos termos da Lei nº 5.508, de 11.10.68.

Nº 1.104 — Dispensar, com efeito a partir de 1º de outubro de 1969, José Guilherme Moura dos Santos, Engenheiro, nível 22-B, matrícula nº 2.251.492, do Quadro de Pessoal do DNOCS, da Função Gratificada, Símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Programação do 1º Distrito de Obras deste Departamento, para a qual fora designado pela Portaria nº 138-DR2, de 15.2.68, publicada no B.A. nº 6-68, em face de haver assinado Contrato de Trabalho, nos termos da Lei nº 5.508, de 11 de outubro de 1968.

Nº 1.105 — Dispensar, com efeito a partir de 1º de novembro de 1969, Damário Sales Batista, Engenheiro Agrônomo, nível 21-B, matrícula nº 2.106.125, do Quadro de Pessoal do Ministério dos Transportes, da Função Gratificada, Símbolo 1-F, de Chefe de Residência Distrital do 1º Distrito de Obras deste Departamento, para a qual fora designado pela Portaria nº 1.252-DG, de 18.3.65, publicada no B.A. nº 8, de 22.3.65, em face de haver assinado Contrato de Trabalho, nos termos da Lei ..... nº 5.508, de 11.10.68.

Nº 1.106 — Dispensar, com efeito a partir de 1º de outubro de 1969, José Teixeira Peixoto, Pesquisador em Biologia, nível 20-A, matrícula número 1.951.100, do Quadro de Pessoal do Ministério dos Transportes, da Função Gratificada, Símbolo 1-F, de Chefe da 1ª Residência Distrital do 1º Distrito de Fomento e Produção deste Departamento, para a qual fora designado pela Portaria nº 1.435-DG, de 6 de outubro de 1967, publicada no *Diário Oficial* de 18 de outubro de 1967, em face de haver assinado Contrato de Trabalho, nos termos da Lei número 5.508, de 11 de outubro de 1968.

Nº 1.107 — Dispensar, com efeito a partir de 22 de outubro de 1969, Marta Maria Barroso Silva, Engenheira, nível 22-B, matrícula número 2.251.489, do Quadro de Pessoal do DNOCS, da Função Gratificada, Símbolo 2-F, de Chefe da Seção Distrital de Estudos e Projetos do 1º Distrito de Obras deste Departamento, para a qual fora designado pela Portaria número 14/DR-2, de 11 de julho de 1967, publicada no B.A. nº 5, de 20 de julho de 1967, em face de haver assinado Contrato de Trabalho, nos termos da Lei nº 5.508, de 11 de outubro de 1968.

Nº 1.108 — Dispensar, com efeito a partir de 16 de outubro de 1969, Luiz Gonzaga Monteiro Pequeno, Engenheiro Agrônomo, nível 21-B, matrícula nº 1.046.774, do Quadro de Pessoal do Ministério dos Transportes, da Função Gratificada, Símbolo 1-F, de Chefe do Serviço Distrital Técnico e de Equipamentos do 1º Distrito de Fomento e Produção, para a qual fora designado pela Portaria número 1.055-DG, de 9 de junho de 1967, publicada no *Diário Oficial* de 20 de junho de 1967, em face de haver assinado Contrato de Trabalho, nos termos da Lei nº 5.508, de 11 de outubro de 1968.

Nº 1.109 — Dispensar, com efeito a partir de 1º de novembro de 1969, Antônio Celso Montenegro, Engen-

heiro Agrônomo, nível 20-A, matrícula nº 2.275.090, do Quadro de Pessoal — Parte Especial do DNOCS, da Função Gratificada, Símbolo 1-F, de Chefe do Serviço Distrital Agro-Industrial do 1º Distrito de Fomento e Produção deste Departamento, para a qual fora designado pela Portaria 594-DG, de 16.3.66, publicada no B.A. nº 9, de 31 de março de 1966, em face de haver assinado Contrato de Trabalho, nos termos da Lei número 5.508, de 11 de outubro de 1968.

Nº 1.110 — Dispensar, com efeito a partir de 16 de outubro de 1969, Jairo Maciel de França, Engenheiro Agrônomo, nível 21-B, matrícula número 1.951.535, do Quadro de Pessoal do Ministério dos Transportes, da Função Gratificada, Símbolo 4-F, de Chefe da Seção Distrital de Revenda do 1º Distrito de Fomento e Produção deste Departamento, para a qual fora designado pela Portaria nº 1.606-DG, de 2 de setembro de 1964, publicada no B.A. nº 34, de 9 de setembro de 1964, em face de haver assinado Contrato de Trabalho, nos termos da Lei nº 5.508, de 11 de outubro de 1968.

Nº 1.111 — Dispensar, com efeito a partir de 7º de novembro de 1969, Osmar de Oliveira Martins, Engenheiro, nível 21-A, matrícula nº 2.274.653, do Quadro de Pessoal — Parte Especial do Departamento Nacional de Obras Contra as Sécas, da Função Gratificada, Símbolo 1-F, de Chefe do Serviço Distrital de Água e Energia do 1º Distrito de Fomento e Produção deste Departamento, para a qual fora designado pela Portaria número 2.527-DG, de 7 de julho de 1965, publicada no Boletim Administrativo nº 20, de 20 de julho de 1965.

Nº 1.112 — Dispensar, com efeito a partir de 1º de dezembro de 1969, Cândido Narbal Gondim Pamplona, Auxiliar de Engenheiro, nível 11-A, matrícula nº 2.077.453, do Quadro de Pessoal do Ministério dos Transportes, da Função Gratificada, Símbolo 1-F, de Ajudante de Chefe de Distrito deste Departamento, para a qual fora designado pela Portaria nº 1.423-DG, de 3 de outubro de 1967, publicada no *Diário Oficial* número 193, de 11 de outubro de 1967, em face de haver assinado Contrato de Trabalho, nos termos da Lei nº 5.508, de 11 de outubro de 1968.

Nº 1.113 — Dispensar, com efeito a partir de 1º de novembro de 1969, Francisco das Chagas Alves, Engenheiro, nível 21-A, matrícula número 2.217.689, do Quadro de Pessoal do DNOCS, da Função Gratificada, Símbolo 1-F, de Chefe de Residência Distrital do 6º Distrito de Obras deste Departamento, para a qual fora designado pela Portaria número 576-DG, de 30 de março de 1964, publicada no B.A. número 18, de 31 de março de 1964, em face de haver assinado Contrato de Trabalho, nos termos da Lei 5.508, de 11 de outubro de 1968.

Nº 1.114 — Dispensar, com efeito a partir de 16 de outubro de 1969, Petrarca Rocha de Sá, Engenheiro, nível 22-B, matrícula nº 2.251.852, do Quadro de Pessoal do DNOCS, da Função Gratificada, Símbolo 1-F, de Chefe do Serviço Distrital de Obras e Equipamentos do 6º Distrito de Obras deste Departamento, para a qual fora designado pela Portaria nº 2.013-DG, de 6 de novembro de 1964, publicada no B.A. nº 40, de 10 subsequente, nos termos da Lei nº 5.508, de 11 de outubro de 1968.

Nº 1.115 — Dispensar, com efeito a partir de 1º de outubro de 1969, Gilvando Pimentel, Engenheiro, nível 21-A, matrícula nº 1.025.881, do Quadro de Pessoal — Parte Especial do DNOCS, da Função Gratificada, Símbolo 1-F, de Chefe do Serviço de Documentação da Divisão de Planejamento do Departamento de Pesquisas, Es-

tudos e Projetos deste Departamento para qual fora designado pela Portaria número 397-DG, de 19 de dezembro de 1963, publicada no Boletim Administrativo nº 9, de 21 de dezembro de 1963, em face de haver assinado Contrato de Trabalho, nos termos da Lei nº 5.508, de 11 de outubro de 1968.

Nº 1.116 — Dispensar, com efeito a partir de 1º de outubro de 1969, José Clotário, Engenheiro, nível 21-A, matrícula número 1.925.978, do Quadro de Pessoal do Ministério dos Transportes, da Função Gratificada, Símbolo 1-F, de Ajudante de Chefe de Distrito deste Departamento, para a qual fora designado pela Portaria número 562-DG, de 16 de março de 1966, publicada no B.A. nº 9, de 31 subsequente, em face de haver assinado Contrato de Trabalho, nos termos da Lei nº 5.508, de 11 de outubro de 1968.

Nº 1.117 — Dispensar, com efeito a partir de 1º de outubro de 1969, Hélio Augusto Machado Pessoa, Engenheiro, nível 21-A, matrícula nº 2.253.248, do Quadro de Pessoal do DNOCS, da Função Gratificada, Símbolo 1-F, de Ajudante de Chefe de Distrito deste Departamento, para a qual fora designado pela Portaria nº 234-3ª DR., de 7 de outubro de 1967, publicada no *Diário Oficial* nº 214, de 10 de novembro de 1967, em face de haver assinado Contrato de Trabalho, nos termos da Lei nº 5.508, de 11 de outubro de 1968.

Nº 1.118 — Exonerar, com efeito a partir de 1º de outubro de 1969, Hamilton Hélio da Silveira, Engenheiro Agrônomo, nível 20-A, matrícula número 2.253.113, do Quadro de Pessoal — Parte Especial do DNOCS, do Cargo em Comissão, Símbolo 4-C, de Chefe de Comissão Especial de Fomento e Produção deste Departamento, para o qual fora nomeado pela Portaria nº 1.080/DG, de 15 de junho de 1967, publicada no *Diário Oficial* de 20 subsequente, em face de haver assinado Contrato de Trabalho, nos termos da Lei nº 5.508, de 11 de outubro de 1968.

Nº 1.119 — Dispensar, com efeito a partir de 1º de outubro de 1969, Thales Teixeira de Oliveira, Engenheiro, nível 22-B, matrícula número 2.281.305, do Quadro de Pessoal do DNOCS, da Função Gratificada, Símbolo 1-F, de Chefe de Residência Distrital do 7º Distrito de Obras deste Departamento, para a qual fora designado pela Portaria nº 2.189/DG, de 11 de outubro de 1966, publicada no Boletim Administrativo nº 29, de 20 de outubro de 1966, em face de haver assinado Contrato de Trabalho, nos termos da Lei nº 5.508, de 11 de outubro de 1968.

Nº 1.120 — Exonerar, com efeito a partir de 1º de outubro de 1969, José Linhares Menezes, Engenheiro Agrônomo, nível 20-A, matrícula número 2.253.343, do Quadro de Pessoal do DNOCS, do Cargo em Comissão, Símbolo 4-C, de Chefe da Comissão de Obras de Sergipe deste Departamento, para o qual fora nomeado pela Portaria número 349/DG, de 4 de junho de 1969, publicada no *Diário Oficial* de 17 de junho de 1969, em face de haver assinado Contrato de Trabalho, nos termos da Lei nº 5.508, de 11 de outubro de 1968.

Nº 1.121 — Dispensar, com efeito a partir de 1º de outubro de 1969, Edina Santos de Oliveira, Engenheiro, nível 21-A, matrícula nº 2.253.104, do Quadro de Pessoal — Parte Especial do DNOCS, da Função Gratificada, Símbolo 2-F, de Chefe da Seção Distrital de Obras Públicas do 4º Distrito de Obras deste Departamento para a qual fora designada pela Portaria número 500/DG, de 9 de março de 1968, publicada no Boletim Administrativo número 3, de 21 de março de 1968, em face de haver assinado Contrato de Trabalho, nos termos da Lei número 5.508, de 11 de outubro de 1968.

Nº 1.122 — Dispensar, com efeito a partir de 1º de outubro de 1969, Roberto Mauro Amaral, Engenheiro Agrônomo, nível 20-A, matrícula número 2.261.313, do Quadro de Pessoal do DNOCS, da Função Gratificada, símbolo 1-F, de Chefe de Residência Distrital do 4º Distrito de Obras deste Departamento, para qual fora designado pela Portaria número 678/DG., de 20 de agosto de 1968, publicada no *Diário Oficial* de 16 de setembro de 1968, em face de haver assinado Contrato de Trabalho, nos termos da Lei 5.508, de 11 de outubro de 1968.

Nº 1.123 — Dispensar, com efeito a partir de 1º de outubro de 1969, Othon Bezerra de Figueiredo, Engenheiro, nível 22-B, matrícula nº 2.108.471, do Quadro de Pessoal do Ministério dos Transportes, da Função Gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção Distrital de Obras em Cooperação do 4º Distrito de Obras deste Departamento, para a qual fora designado pela Portaria nº 1.545-DG, de 25 de agosto de 1964, publicada no B. A. nº 33, de 31 de agosto de 1964, em face de haver assinado Contrato de Trabalho, nos termos da Lei número 5.508, de 11 de outubro de 1968. — José Lins Albuquerque.

**PORTARIA DE 30 DE DEZEMBRO DE 1969**

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, no uso das atribuições que lhe confere o item XVI do art. 41 das Normas Regimentais Provisórias, aprovadas pela Portaria nº 85, de 8 de abril de 1968, do Senhor Ministro de Estado dos Negócios do Interior, publicada no *Diário Oficial* de 17 subsequente, resolve:

Nº 1.189 — Designar, nos termos do § 2º do artigo 5º do Decreto nº 64.238, de 20.3.69, o servidor José Maurício de Carvalho, para desempenhar a função de Assessor, constante da Tabela de Gratificação pela Representação de Gabinete, publicada no *Diário Oficial* de 21.10.69, com a gratificação mensal de NCr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros novos), devendo este produzir seus efeitos a partir da data da publicação, de acordo com o § 5º do artigo 3º do Decreto nº 64.238-69, citado. — José Lins Albuquerque.

**DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO**

**PORTARIA DE 15 DE DEZEMBRO DE 1969**

O Diretor-Geral Substituto do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item XXV, do artigo 78, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 1.487, de 7 de novembro de 1962, resolve:

Nº 430 — Delegar competência ao Engenheiro nível 22, do Quadro de Pessoal deste Departamento, Waldir José Assad, para assinar Convênio entre este Departamento, a CAERD (Companhia de Água e Esgotos de Rondônia) e a SUDECO (Superintendência do Desenvolvimento do Centro Oeste), para prosseguimento do Serviço de implantação do novo sistema de Abastecimento d'água da Cidade de Pôrto Velho, elaboração do projeto do sistema de esgotos sanitário da mesma cidade e elaboração do novo projeto de abastecimento d'água da cidade de Guajará-Mirim ambas no Território Federal de Rondônia.

**PORTARIAS DE 16 DE DEZEMBRO DE 1969**

O Diretor-Geral Substituto do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item XXV, do artigo 76, do Regimento aprovado pelo De-

creto nº 1.487, de 7 de novembro de 1962, resolve:

Nº 431 — Delegar competência ao Engenheiro Chefe do 9º Distrito Federal de Obras de Saneamento, Mário Reis de Andrade Santos, do Quadro de Pessoal deste Departamento, para assinatura de Termo de Convênio a ser firmado entre este Departamento e a Prefeitura Municipal de Pôrto Firme — Minas Gerais, para a execução do sistema de abastecimento de água da sede daquele município.

Nº 432 — Delegar competência ao Engenheiro Chefe do 14º Distrito Federal de Obras de Saneamento, José Bessa, do Quadro de Pessoal deste Departamento, para assinatura de Termo de Convênio, a ser firmado com este Departamento e a Universidade Federal de Santa Catarina, para elaboração de estudos e projetos, objetivando o saneamento global do "campus" universitário, na cidade de Florianópolis, no Estado de Santa Catarina.

**PORTARIAS DE 19 DE DEZEMBRO DE 1969**

O Diretor-Geral Substituto do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o artigo 31 da Lei nº 4.089, de 13 de julho de 1962, resolve:

Nº 439 — Conceder aposentadoria no Quadro de Pessoal deste Departamento, nos termos do artigo 101 alínea III, da Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969, e de acordo com o artigo 176, item II, combinado com o artigo 184, item I, ambos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Odilon Maximiano Bernar-

do, no cargo de Mestre A-1.801.13.A, matrícula nº 1.161.428, lotação do 3º Distrito Federal de Obras de Saneamento.

O Diretor-Geral Substituto do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item XXV, do artigo 78, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 1.487, de 7 de novembro de 1962, resolve:

Nº 440 — Declarar Agregado Abelardo Cardoso Montenegro, Engenheiro TC.602.22.B, do Quadro de Pessoal deste Departamento, ao símbolo 1-F, correspondente à função de Chefe do Serviço Técnico Distrital do 3º Distrito Federal de Obras de Saneamento de acordo com a Lei nº 1.741, de 22 de novembro de 1952, combinado com o artigo 60 da Lei nº 3.780, de 12 de janeiro de 1960, a partir de 17 de janeiro de 1962.

O Diretor-Geral Substituto do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item XXVIII do artigo 78 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 1.487 de 7 de novembro de 1962, resolve:

Nº 441 — Exonerar do Quadro de Pessoal deste Departamento, de acordo com o artigo 207, inciso VIII da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, do cargo de Escrevente Datilógrafo AF.204.7, Paulo Mota Maia, matrícula nº 2.081.669, lotação do 3º Distrito Federal de Obras de Saneamento, posto em disponibilidade pela Portaria nº 343, de 25 de setembro de 1969, do Senhor Ministro do Interior, publicada no B. S. de 29 de setembro de 1969. — Jefferson de Almeida.

**EDITAIS E AVISOS**

**MINISTÉRIO DO INTERIOR**

**DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO**

ATA Nº 61-69

Ata da reunião da CCSO, para recebimento e abertura das propostas, da Concorrência nº 61-69, para alienação de Veículos Inservíveis na Administração Central, de acordo com aviso publicado no "Diário Oficial" da União de 10 de novembro de 1969, (Seção I — Parte II), no órgão de divulgação do Estado da Guanabara "Última Hora" de 4 de novembro de 1969 página nº 3 e no "Jornal do Brasil" de 6 de novembro de 1969, primeiro caderno página nº 21.

As quinze horas do dia dezoito de dezembro de mil novecentos e sessenta e nove, na sede deste Departamento, sito à Avenida Presidente Vargas nº 62, 9º andar, Estado da Guanabara, reuniu-se a Comissão composta pelo Engenheiro Francisco José Teixeira Machado, Presidente da CCSO, pelo Procurador Décio Ribeiro de Araújo, pelos Engenheiros Léa Marina Fajardo Balleiro de Jácome e José Ferreira, membros da Comissão e pelo Administrador Humberto Lopes Potyguara da Silva, servindo de Secretário.

Aberta a sessão na hora prevista pelo citado Edital, e não havendo nenhum participante para a presente licitação, o Senhor Presidente às quinze horas e quinze minutos declarou encerrada a sessão, autorizando-me, como Secretário, a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos membros da Comissão.

Rio de Janeiro, dezoito de dezembro de mil novecentos e sessenta e nove. — Humberto Lopes Potyguara

da Silva — Secretário. — Francisco José Teixeira Machado — Presidente da CCSO. — Décio Ribeiro de Araújo — Membro da Comissão. — Léa Marina Fajardo Balleiro de Jácome — Membro da Comissão. — José Ferreira — Membro da Comissão.

ATA Nº 89-69

Ata da reunião da CCSO, para recebimento e abertura das propostas, da Tomada de Preços nº 89-69, referente a Canalização e Construção de Galeria do Córrego Independência na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, 9º Distrito Federal de Obras de Saneamento, conforme as exigências e características constantes do Edital e da Especificação nº 89-69.

As quinze horas do dia dezoito de dezembro de mil novecentos e sessenta e nove, reuniu-se na sede deste Departamento, sito à Avenida Presidente Vargas nº 62, 9º andar, Estado da Guanabara, a Comissão composta pelo Engº Francisco José Teixeira Machado, Presidente da CCSO, pelo Procurador Ayrton Manoel D'Ávila, pelos Engºs Léa Marina Fajardo Balleiro de Jácome e José Ferreira, membros da Comissão e pelo Administrador Humberto Lopes Potyguara da Silva, servindo de secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente comunicou aos presentes que a mesma se destinava ao recebimento e abertura das propostas para Tomada de Preços nº 89-69, tendo comparecido e entregue as propostas os representantes das firmas Frateschi & Cia. Ltda., Construtora Apia Ltda., Sanurb — Engenharia S. A. e Esusa — Empresa de Serviços Urbanos S.A., inscritas neste Departamento sob nºs 247, 117, 7 e 133, respectivamente.

Estando as firmas com os seus documentos de acordo com o Edital, passou-se a abertura dos envelopes de propostas que em resumo foram as seguintes:

**Frateschi & Cia. Ltda.**

Preço total dos serviços: NCr\$ .... 586.938,57 (quinhentos e oitenta e seis mil, novecentos e trinta e oito cruzeiros novos e cinquenta e sete centavos).

Prazo para execução: 12 (doze) meses.

**Construtora Apia Ltda.**

Preço total dos serviços: NCr\$ ... 720.225,00 (setecentos e vinte mil duzentos e vinte e cinco cruzeiros novos).

Prazo para execução: 24 (vinte e quatro) meses.

**Sanurb — Engenharia S. A.**

Preço total dos serviços: NCr\$ .... 602.608,17 (seiscentos e dois mil, seiscentos e oito cruzeiros novos e dezessete centavos).

Prazo para execução: 24 (vinte e quatro) meses.

**Esusa — Empresa de Serviços Urbanos S. A.**

Preço total dos serviços: NCr\$ .. 747.438,57 (setecentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e trinta e oito cruzeiros novos e cinquenta e sete centavos).

Prazo para execução: 24 (vinte e quatro) meses.

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às quinze horas e trinta minutos, autorizando-me, como secretário, a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos membros da Comissão.

Rio de Janeiro, dezessete de dezembro de mil novecentos e sessenta e nove. — Humberto Lopes Potyguara da Silva Secretário — Francisco José Teixeira Machado, Presidente da CCSO — Ayrton Manoel D'Ávila, membro da Comissão — Léa Marina Fajardo Balleiro de Jácome, membro da Comissão — José Ferreira, membro da Comissão.

ATA Nº 91-69

Ata da reunião da CCSO, para recebimento e abertura das propostas, da Tomada de Preços nº 91-69, referente a construção de um reservatório elevado com capacidade de 1000m3 (mil metros cúbicos), para abastecimento de água do Bairro de Terra Firme, na cidade de Belém, no Estado do Pará, 2º Distrito Federal de Obras de Saneamento, conforme as exigências e características constantes do Edital e da Especificação nº 91-69.

As quinze horas do dia dezoito de dezembro de mil novecentos e sessenta e nove, reuniu-se, na sede deste Departamento, sito à Avenida Presidente Vargas nº 62, 9º andar, Estado da Guanabara, a Comissão composta pelo Engenheiro Francisco José Teixeira Machado, Presidente da CCSO, pelo Procurador Ayrton Manoel D'Ávila, pelo Engenheiro Léa Marina Fajardo Balleiro de Jácome e pelo Administrador Humberto Lopes Potyguara da Silva, servindo de secretário.

Aberta a sessão na hora prevista no Edital, e estando presente os representantes das firmas Empresa de Construções Gerais Ltda. e "Engenheiro norte Ltda." — Engenharia e Construções, o Senhor Presidente declarou que em virtude do decreto presidencial que estabeleceu luto oficial e ponto facultativo nas repartições federais, estaduais e municipais no dia do sepultamento do Chefe do Estado Marechal Arthur da Costa e Silva, a sessão ficava prorrogada e a Comissão ficaria reunida em caráter permanente, recebendo as propostas às dezessete horas e trinta minutos do dia seguinte.

ATA Nº 92-69

As dezesseis horas e trinta minutos do dia dezoito de dezembro de mil novecentos e sessenta e nove, presentes os representantes das firmas COMAB — Construtora Marabá S/A, Construtora Unida Ltda., Empresa de Construções Gerais Ltda., SANEC — Saneamento, Engenharia e Construções, Companhia de Investimentos e Construções Ltda. — CICOL, Construções Amazônia — CONAMA S. A. e "ENGENORTE Ltda." — Engenharia e Construções, a Comissão recebeu os envelopes de documentação e propostas das firmas acima mencionadas. Inscritas neste Departamento sob números 143, 236, 420, 242, 173, 54 e 303, respectivamente.

Estando todas as firmas com os seus documentos de acordo com o Edital, o Senhor Presidente indagou se havia alguma declaração dos presentes para constar em Ata. Não havendo qualquer declaração passou-se a abertura das propostas que em resumo foram as seguintes:

**COMAB — Construtora Marabá S/A**  
Preço total dos serviços: NCr\$ ... 249.840,00 (duzentos e quarenta e nove mil, oitocentos e quarenta cruzéis novos).

Prazo para execução: 18 (dezoito) meses.

**Construtora Unida Ltda.**

Preço total dos serviços: NCr\$ ... 284.610,00 (duzentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e dez cruzéis novos).

Prazo para execução: 18 (dezoito) meses.

**Empresa de Construções Gerais Ltda.**

Preço total dos serviços: NCr\$ ... 316.470,00 (trezentos e dezesseis mil, quatrocentos e setenta cruzéis novos).

Prazo para execução: 18 (dezoito) meses.

**SANEC — Saneamento, Engenharia e Construções Ltda.**

Preço total dos serviços: NCr\$ ... 291.330,00 (duzentos e noventa e um mil, trezentos e trinta cruzéis novos).

Prazo para execução: 18 (dezoito) meses.

**Companhia de Investimento e Construções Ltda. — CICOL**

Preço total dos serviços: NCr\$ ... 330.500,00 (trezentos e trinta mil e quinhentos cruzéis novos).

Prazo para execução: 18 (dezoito) meses.

**Construções Amazônia — CONAMA S. A.**

Preço total dos serviços: NCr\$ ... 297.680,00 (duzentos e noventa e sete mil, seiscentos e oitenta cruzéis novos).

Prazo para execução: 18 (dezoito) meses.

**"ENGENORTE LTDA." — Engenharia e Construções**

Preço total dos serviços: NCr\$ ... 335.510,00 (trezentos e trinta e cinco mil e quinhentos e dez cruzéis novos).

Prazo para execução: 18 (dezoito) meses.

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às dezessete horas e quinze minutos, autorizando-me, como secretário, a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos membros da Comissão.

Rio de Janeiro, dezoito de dezembro de mil novecentos e sessenta e nove. — Humberto Lopes Potyguara da Silva, Secretário — Francisco José Teixeira Machado, Presidente da CCSO. — Ayrton Manoel D'Avila, membro da Comissão. — Léa Marina Fajardo Balleiro de Jácome, membro da Comissão.

**Ata da reunião da CCSO, para recebimento e abertura das propostas, da Tomada de Preços nº 92-69, referente à execução das obras da primeira etapa do Sistema de Esgotos Sanitários da Cidade de Patrocínio no Estado de Minas Gerais, 9º Distrito Federal de Obras de Saneamento, conforme as exigências e características constantes do Edital e da Especificação nº 92-69**

As dezesseis horas do dia dezoito de dezembro de mil novecentos e sessenta e nove, reuniu-se, na sede deste Departamento, sito à Avenida Presidente Vargas nº 62, 9º andar — Estado da Guanabara, a Comissão composta pelo Engenheiro Francisco José Teixeira Machado, Presidente da CCSO, pelo Procurador Décio Ribeiro de Araújo, pelos Engenheiros Léa Marina Fajardo Balleiro de Jácome e José Ferreira, membros da Comissão e pelo Administrador Humberto Lopes Potyguara da Silva, servindo de Secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente comunicou aos presentes que a mesma se destinava ao recebimento e abertura das propostas para Tomada de Preços nº 92-69, tendo comparecido e entregue as propostas os representantes das firmas Construtora Apia Ltda., Construtora Nascimento Valadares Ltda. e Construtora Minas-Sul S.A., inscritas neste Departamento sob nºs 117, 19 e 359, respectivamente.

Estando as firmas com os seus documentos de acordo com o Edital,

passou-se à abertura dos envelopes de propostas que em resumo foram as seguintes:

**Construtora Apia Ltda.**

Preço total dos serviços: NCr\$ 773.580,00 (setecentos e setenta e três mil, quinhentos e oitenta cruzéis novos).

Prazo para execução: 24 (vinte e quatro) meses.

**Construtora Nascimento Valadares Limitada**

Preço total dos serviços: NCr\$ 795.719,00 (setecentos e noventa e cinco mil, setecentos e dezoito cruzéis novos).

Prazo para execução: 24 (vinte e quatro) meses.

**Construtora Minas-Sul S. A.**

Preço total dos serviços: NCr\$ 798.013,93 (setecentos e noventa e seis mil, treze cruzéis novos e noventa e três centavos).

Prazo para execução: 24 (vinte e quatro) meses.

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às dezesseis horas e trinta minutos, autorizando-me, como secretário, a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos membros da Comissão.

Rio de Janeiro, dezoito de dezembro de mil novecentos e sessenta e nove. — Humberto Lopes Potyguara da Silva, Secretário. — Francisco José Teixeira Machado, Presidente da CCSO. — Décio Ribeiro de Araújo, Membro da Comissão. — Léa Marina Fajardo Balleiro de Jácome, Membro da Comissão. — José Ferreira, Membro da Comissão.

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

Unidade Técnico-Administrativa  
— Programa MEC-BID

CONCORRÊNCIA Nº 1-70

Construção do Edifício da Biblioteca Central da Universidade de Brasília

A Fundação Universidade de Brasília realizará às 15,00 horas do dia 20 de fevereiro de 1970, concorrência para a construção da Biblioteca Central da Universidade de Brasília, com área aproximada de 15.000 m<sup>2</sup>, a ser edificada no "Campus" Universitário, no Distrito Federal.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na sala da Unidade Técnico-Administrativa — Programa MEC/BID, subsolo do edifício da Retoria da Universidade de Brasília.

Brasília, 5 de janeiro de 1970. — Lister de Figueiredo, Presidente da Comissão de Licitação.

(Nº 16-B — 5.1.70 — NCr\$ 10,00)

## MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO BRASILEIRO  
DO CAFÉ

AVISO

O Instituto Brasileiro do Café avisa que estão abertos, a partir de 17 de dezembro de 1969, os Registros de Declarações de Vendas para embarques em março de 1970, sujeitos aos critérios de quotas individuais de exportação, conforme estabelecido na Resolução nº 479, de 16 de outubro de 1969.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1969. — Jaime Nogueira Miranda — Presidente.

## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Diretoria Regional  
do Rio de Janeiro

EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo, designada pela Portaria nº 378-SP, de 25 de julho de 1969, e, posteriormente, pela de nº 725-SP, de 23 de outubro de 1969, do Diretor Regional dos Correios e Telégrafos do Rio de Janeiro — ECT, tendo em vista a deliberação da ata de nove (9) de dezembro do corrente ano, desta Comissão, e considerando mais o que dos autos consta, cita, na forma do parágrafo 2º, do Art. 222, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, pelo presente Edital, o Carteiro, nível "10" — Daniel Apolônio dos Santos, da lotação da Agência Postal Telefônica de São João de Meriti — RJ, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de quinze (15) dias, a partir da publicação deste; comparecer à sala das Comissões de Inquérito, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio de Janeiro — Rua Visconde do Rio Branco nº 481, em Niterói — RJ, a fim de apresentar defesa escrita, no processo administrativo a que responde, por abandono de cargo, sob pena de revella.

Niterói, 12 de dezembro de 1969. — Jercy Ferreira da Rosa.  
Dias: 5, 6 e 7.1.70.

## ESCRITURAÇÃO E LIVROS MERCANTÍIS

Divulgação nº 1.103

PREÇO: NCR\$ 0,40

A VENDA

Na Guanabara

Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência II

Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

PREÇO DESTA EXEMPLAR — NCR\$ 0,16